



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município – Ano XIV – Edição 3487 – Segunda-feira, 30 de Março de 2009

Prefeitura fará campanha para conservação de calçadas

Campanha para conscientizar a sociedade sobre a importância de manter as calçadas conservadas será lançada pela Secretaria Municipal de Obras e Viação (Smov) na primeira quinzena de abril. Além de reforçar a fiscalização, a Smov promoverá a distribuição de materiais informativos com o objetivo de esclarecer comerciantes e moradores da necessidade de recuperação e conservação dos passeios.

A ação da prefeitura pretende estabelecer um diálogo com a cidade, evitando que o trabalho de conservação das calçadas se limite a autuações e aplicação de multas. Por isso, no primeiro momento serão realizadas caminhadas pelas ruas da cidade e a Smov vai comunicar proprietários e usuários de imóveis a recuperar as calçadas, sem multar.

De acordo com o titular da Smov é fundamental fazer com que as pessoas compreendam que a manutenção das calçadas é responsabilidade do proprietário ou do inquilino de um imóvel. “A prefeitura é responsável pela fiscalização. É fundamental, porém, conscientizar o cidadão para que o poder público e a sociedade possam atuar em parceria em medidas que garantam a qualidade e a preservação do patrimônio



Divulgação – Banco de Imagens – PMPA

Manutenção é responsabilidade do proprietário ou inquilino do imóvel

da cidade”, avaliou.

A Smov contará com a participação de entidades sociais, como clube de mães, associações de moradores e grupos de terceira idade. Um cronograma de atividades será posteriormente elaborado. Na primeira fase da campanha, porém, as ações deverão ser concentradas no Centro, onde o volume de notificações é maior. Em 2008, a Divisão de Controle da Smov executou 490 ações fiscais para passeio, entre notificações e autos de infração. Destes, 60% foram aplicados no Centro de Porto Alegre.

Municipários participam de mobilização contra dengue

Ivo Gonçalves – Banco de Imagens – PMPA



Teatro motiva público a evitar a proliferação do mosquito vetor

A Secretaria Municipal da Saúde lançou a campanha *Dengue: a prevenção começa por aqui* aos novos representantes da Comissão Municipal de Prevenção à Dengue, no auditório da Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde (CGVS). A campanha é dirigida a servidores municipais e visa ao controle do mosquito vetor da doença nos locais de trabalho.

O projeto prevê a capacitação dos serviços para os cui-

dados de prevenção a criadouros do mosquito. A ideia é informar sobre a doença e os cuidados necessários àqueles que viajam para áreas endêmicas, além de motivar os funcionários para a manutenção da cidade sem casos de dengue.

Conscientização — A coordenadora do Programa Municipal de Prevenção à Dengue, Maria Mercedes Bendati, disse que a ideia é ampliar a estratégia de atuação em segmentos específicos. “No ano passado, lançamos o projeto Dengue Empresa, dirigido especialmente a instituições como indústrias, serviços e empresas de maior porte, levando orientações e acompanhamento específico a cada caso. A partir daí, constatamos a necessidade de trabalhar com outro público específico”, destacou.

Composta por três atores, a blitz da dengue percorreu na semana passada os prédios da Vigilância em Saúde, a sede da SMS e o Paço Municipal para conversar com funcionários e distribuir material informativo, além de calendários e canetas. O público também assistiu à esquete teatral *Dengue não é brincadeira*.

Curso de primeiros socorros

Estão abertas as inscrições para o Curso Básico de Primeiros Socorros do Hospital de Pronto Socorro (foto). A ideia do treinamento é capacitar para o atendimento básico adequado a vítimas de trauma e outras situações de urgência. Serão abordados temas como avaliação e manejo da vítima de trauma, choque elétrico/queimaduras, ferimentos, intoxicações, além de mordidas e picadas com animais. Estão na pauta também desmaios/convulsões, acidente vascular cerebral e parada cardíaco-respiratória. O curso será no próximo sábado no auditório do hospital, das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 15h30. Os interessados devem procurar as 50 vagas oferecidas na Direção Científica do HPS, 6º andar, das 9h às 11h30 e das 14h às 16h. O custo é de R\$ 45,00.

Cristine Rochol – Banco de Imagens – PMPA



ProJovem Urbano

A Secretaria Municipal da Juventude (SMJ) mantém abertas as pré-inscrições para o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem Urbano). O cadastramento dos interessados será feito até a abertura oficial do período de matrículas, previsto para maio. O ProJovem Urbano é destinado a jovens entre 18 e 29 anos que não concluíram o Ensino Fundamental, mas saibam ler e escrever. O objetivo principal é reintegrar ao sistema de educação formal jovens que abandonaram os estudos antes de concluir a 8ª série. Os alunos também recebem formação profissional, iniciação à informática e bolsa-auxílio de R\$ 100.

As pré-inscrições do ProJovem Urbano podem ser feitas pelos telefones (51) 3289 1724 ou 3289 1728. Dúvidas são esclarecidas pelos fones (51) 3289 1787 e 0800-722-7777. O horário de atendimento é das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira. Na SMJ (rua dos Andradas, 680), o atendimento é feito de terça a sexta-feira, no mesmo horário.

Ensino Técnico Musical

Estão abertas as inscrições para o Curso de Ensino Técnico Musical, promovido pela Coordenação de Manifestações Populares da Secretaria Municipal da Cultura (SMC). A iniciativa faz parte do Projeto Novos Horizontes Musicais, que tem o objetivo de aprimorar o artista carnavalesco e a população em geral, transmitindo o conhecimento da leitura das notas musicais através de partituras.

Gratuito, o curso começa nesta segunda-feira, 30, e estende-se até 30 novembro, sempre às segundas-feiras, das 19h às 21h, na sala 505 da Usina do Gasômetro (avenida João Goulart, 551 - Centro). Outras informações podem ser obtidas pelo fone 3289-8123.

Fundo do Meio Ambiente

Hoje é o último dia para a entrega de documentos para participação de entidades que desejam concorrer ao edital do Fundo Pró-Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre (Pró-Ambiente). As inscrições devem ser feitas no Protocolo Central da prefeitura (rua Sete de Setembro, 1123 - Centro).

Serão selecionadas propostas que tenham por objetivo o desenvolvimento de programas, projetos, pesquisas, promoções, publicações, concursos e eventos que visem a estimular a defesa, a conservação e a preservação do meio ambiente em Porto Alegre. A estimativa é de que os repasses totalizem um montante de até R\$ 400 mil. O edital pode ser consultado no site da Smam, no link Comam

EXECUTIVO**DECRETOS****DECRETO Nº 16.181 , de 7 de janeiro de 2009.**

Permite à empresa Parrillada Del Puerto Ltda. o uso oneroso de próprio municipal, localizado na Av. Benjamin Constant esquina da Rua Cairú.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, nos termos do artigo 15, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à empresa Parrillada Del Puerto Ltda. o uso oneroso do próprio municipal, adiante descrito, que será utilizado exclusivamente como estacionamento, conforme expediente administrativo nº 001.023266.08.2, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações:

“Um terreno com 199,95m², localizado na Av. Cairú, distante 10,13m do alinhamento da Av. Benjamim Constant, que possui as seguintes medidas e confrontações: a norte mede 15,75m no alinhamento da Av. Cairú; a sul mede 11,18m e limita-se com um galpão; a sudeste mede 142m e limita-se com próprio municipal; a leste mede 12,37 e limita-se com próprio municipal; a oeste mede 16,21m e limita-se com propriedade particular. Quarteirão: Av. Benjamim Constant, Av. Cairú, Av. Brasil e Av. Ceará. Bairro: São João.”

Art. 2º A identificação da empresa Parrillada Del Puerto Ltda., o imóvel, o prazo, obrigações, regras gerais de execução, rescisão e o valor devido ao Município são os constantes do Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado com a empresa Permissionária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 7 de janeiro de 2009.

José Fogaça,
Prefeito.

Cristiano Tatsch,
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.
Clóvis Magalhães,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.

DECRETO Nº 16.237, de 5 de março de 2009.

Abre créditos suplementares no Executivo Municipal, no valor de R\$ 5.534.364,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, de conformidade com o que dispõem as alíneas “a”, “c”, “d” e “f” do inciso I do artigo 3º da Lei nº 10.598, de 18 de dezembro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares, de acordo com o demonstrativo abaixo, que expõe as classificações orçamentárias dos créditos, bem como seus respectivos recursos:

PROGRAMA: 103 - Cidade Acessível

Crédito: 1700-26.0453.103.1306 - TRANSPORTE SUSTENTÁVEL
Órgão Executor - SMT / SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES
4490 - INVESTIMENTOS R\$ 105.790,00
Recurso: OPERAÇÕES DE CRÉDITO R\$ 105.790,00

Crédito: 1700-26.0122.103.2620 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMT
Órgão Executor - SMT / SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 174.507,00

Recurso: Programa: 999 - Reserva de Contingência
Órgão Executor - RC / RESERVA DE CONTINGÊNCIA
2200-99.0999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 174.507,00
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

PROGRAMA: 105 - Cresce Porto Alegre

Crédito: 1601-23.0691.105.1404 - SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO –
SINE/EMPREGO CERTO
Órgão Executor - SMIC / SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
4490 - INVESTIMENTOS R\$ 119.812,00
Recurso: AUXÍLIOS E CONVÊNIOS R\$ 119.812,00

Crédito: 1601-23.0122.105.2631 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMIC
Órgão Executor - SMIC / SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
4490 - INVESTIMENTOS R\$ 274.910,00

Recurso: Programa: 999 - Reserva de Contingência
Órgão Executor - RC / RESERVA DE CONTINGÊNCIA
2200-99.0999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 274.910,00
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

PROGRAMA: 106 - Desenvolvimento Municipal - PDM

Crédito: 1200-04.0122.106.1161 - REDESENHO DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS
Órgão Executor - SMA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 29.290,00

Recurso: Programa: 106 - Desenvolvimento Municipal - PDM
Órgão Executor - SMA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1200-04.0122.106.1161 - REDESENHO DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS R\$ 29.290,00
4490 - INVESTIMENTOS

PROGRAMA: 108 - Integrado Entrada da Cidade - PIEC

Crédito: 1401-15.0451.108.1101 - OBRAS VIÁRIAS DO PIEC
Órgão Executor - SMOV / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
4490 - INVESTIMENTOS R\$ 199.084,00
Recurso: OPERAÇÕES DE CRÉDITO R\$ 199.084,00

PROGRAMA: 109 - Lugar da Criança é na Família e na Escola

Crédito: 1502-12.0361.109.2559 - VOU À ESCOLA
Órgão Executor - SMED / ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 2.519.999,00
Recurso: AUXÍLIOS E CONVÊNIOS R\$ 2.519.999,00

Crédito: 1502-12.0361.109.2563 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO
ESCOLAR - FUNDAMENTAL
Órgão Executor - SMED / ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL
3350 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 40.933,00
Recurso: AUXÍLIOS E CONVÊNIOS R\$ 40.933,00

Crédito: 1502-12.0361.109.2563 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO
ESCOLAR - FUNDAMENTAL
Órgão Executor - SMED / ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 1.466.490,00
Recurso: AUXÍLIOS E CONVÊNIOS R\$ 1.466.490,00

Crédito: 1502-12.0361.109.2563 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO
ESCOLAR - FUNDAMENTAL
Órgão Executor - SMED / ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL
4450 - INVESTIMENTOS R\$ 158.249,00
Recurso: AUXÍLIOS E CONVÊNIOS R\$ 158.249,00

Crédito: 1502-12.0365.109.2565 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO
ESCOLAR - INFANTIL
Órgão Executor - SMED / ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 178.554,00
Recurso: AUXÍLIOS E CONVÊNIOS R\$ 178.554,00

Crédito: 1502-12.0367.109.2566 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO
ESCOLAR - ESPECIAL
Órgão Executor - SMED / ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL
3320 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 106.833,00
Recurso: AUXÍLIOS E CONVÊNIOS R\$ 106.833,00

Crédito: 1502-12.0367.109.2566 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO
ESCOLAR – ESPECIAL
Órgão Executor - SMED / ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL
3350 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 6.459,00
Recurso: AUXÍLIOS E CONVÊNIOS R\$ 6.459,00

Crédito: 1502-12.0367.109.2566 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO
ESCOLAR - ESPECIAL
Órgão Executor - SMED / ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 23.380,00
Recurso: AUXÍLIOS E CONVÊNIOS R\$ 23.380,00

Crédito: 1503-12.0362.109.2564 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO
ESCOLAR - MÉDIO
Órgão Executor - SMED / ENSINO MÉDIO
4450 - INVESTIMENTOS R\$ 2.041,00

Recurso: Programa: 109 - Lugar da Criança é na Família e na Escola
Órgão Executor - SMED / ENSINO MÉDIO
1503-12.0362.109.2564 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO
ESCOLAR - MÉDIO R\$ 2.041,00
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

PROGRAMA: 112 - Porto da Inclusão

Crédito: 1003-13.0392.112.2423 - SEMANA DE PORTO ALEGRE
Órgão Executor - SMC / FUNCULTURA
3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 31.997,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE****Diário Oficial de Porto Alegre**

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre

Criado pelo Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995
www.portoalegre.rs.gov.br

PREFEITO MUNICIPAL: José Fogaça

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Secretária: Sônia Mauriza Vaz Pinto

GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL: Jornalista Alexandre Veiga dos Santos - Fone: 3289.1231

ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar – CEP 90010-907

diariooficial@sma.prefpoa.com.br – Fax 3289-1248

ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO: Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289-1230

ASSINATURA ANUAL: R\$ 65,00 – **SEMESTRAL:** R\$ 32,50 – **AVULSO:** R\$ 0,50

EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO: CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

Recurso: Programa: 112 - Porto da Inclusão Órgão Executor - SMC / SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA 1001-13.0392.112.2430 - NATIVISMO E MANIFESTAÇÕES POPULARES 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 31.997,00	Recurso: OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 26.820.690,00
<u>PROGRAMA: 115 - Socioambiental</u> Crédito: 0900-04.0121.115.1334 - COORDENAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO FINANCEIRO Órgão Executor - SMGAE / SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 63.400,00	Crédito: 0601-27.0812.104.1378 - AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES ESPORTIVOS Órgão Executor - SME / SEC. MUN. DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER 4490 - INVESTIMENTOS	R\$ 171.858,00
Recurso: Programa: 106 - Desenvolvimento Municipal - PDM Órgão Executor - SMGAE / SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO 0900-04.0121.106.1332 - CONSULTORIA 4490 - INVESTIMENTOS	R\$ 63.400,00	Recurso: Programa: 112 - Porto da Inclusão Órgão Executor - SMC / SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA 1001-13.0392.112.2480 - CARNAVAL E UNIVERSIDADE POPULAR DO CARNAVAL 4490 - INVESTIMENTOS	R\$ 171.858,00
<u>PROGRAMA: 117 - Vizinhança Segura</u> Crédito: 0800-06.0122.117.2592 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMDHSU Órgão Executor - SMDHSU / SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 32.576,00	Crédito: 1003-13.0392.104.2626 - QUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO Órgão Executor - SMC / FUNCULTURA 4490 - INVESTIMENTOS	R\$ 740.628,00
Recurso: Programa: 117 - Vizinhança Segura Órgão Executor - SMDHSU / SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA 0800-06.0122.117.2592 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMDHSU 4490 - INVESTIMENTOS	R\$ 32.576,00	Recurso: Programa: 112 - Porto da Inclusão Órgão Executor - SMC / SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA 1001-13.0122.112.2585 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMC 4490 - INVESTIMENTOS	R\$ 740.628,00
Valor Total do Decreto:	R\$ 5.534.364,00	Crédito: 1401-15.0122.104.2623 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMOV Órgão Executor - SMOV / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO 3391 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 9.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de março de 2009.		Recurso: Programa: 104 - Cidade Integrada Órgão Executor - SMOV / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO 1401-15.0122.104.2623 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - SMOV 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 9.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 5 de março de 2009.		<u>PROGRAMA: 106 - Desenvolvimento Municipal - PDM</u> Crédito: 1200-04.0122.106.1161 - REDESENHO DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS Órgão Executor - SMA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 22.980,00
José Fogaça, Prefeito.		Recurso: Programa: 106 - Desenvolvimento Municipal - PDM Órgão Executor - SMA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1200-04.0122.106.1161 - REDESENHO DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS 4490 - INVESTIMENTOS	R\$ 22.980,00
Ilmo José Wilges, Coordenador-Geral do GPO.		<u>PROGRAMA: 108 - Integrado Entrada da Cidade - PIEC</u> Crédito: 0900-04.0121.108.1337 - APOIO OPERACIONAL Órgão Executor - SMGAE / SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO 4490 - INVESTIMENTOS	R\$ 53.135,00
Registre-se e publique-se. Clóvis Magalhães, Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.		Recurso: Programa: 108 - Integrado Entrada da Cidade - PIEC Órgão Executor - SMGAE / SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO 0900-04.0121.108.1336 - AUDITORIA CONTÁBIL 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 53.135,00
DECRETO Nº 16.248, de 13 de março de 2009.		<u>PROGRAMA: 109 - Lugar da Criança é na Família e na Escola</u> Crédito: 1502-12.0361.109.2435 - CIDADE ESCOLA Órgão Executor - SMED / ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 300.000,00
Abre créditos suplementares no Executivo Municipal, no valor de R\$ 29.708.695,00, e dá outras providências.		Recurso: Programa: 109 - Lugar da Criança é na Família e na Escola Órgão Executor - SMED / ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL 1502-12.0361.109.2563 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO ESCOLAR - FUNDAMENTAL 4490 - INVESTIMENTOS	R\$ 300.000,00
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, de conformidade com o que dispõem as alíneas “a”, “d” e “f” do inciso I do artigo 3º da Lei nº 10.598, de 18 de dezembro de 2008,		Crédito: 1502-12.0361.109.2441 - INCLUSÃO SOCIAL, CULTURAL, DIGITAL E ESPORTIVA - ENSINO FUNDAMENTAL Órgão Executor - SMED / ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL 4450 - INVESTIMENTOS	R\$ 69.999,00 R\$ 69.999,00
D E C R E T A:		Recurso: AUXÍLIOS E CONVÊNIO	
Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares, de acordo com o demonstrativo abaixo, que expõe as classificações orçamentárias dos créditos, bem como seus respectivos recursos:		Crédito: 1502-12.0361.109.2563 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO ESCOLAR - FUNDAMENTAL Órgão Executor - SMED / ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL 4450 - INVESTIMENTOS	R\$ 150.888,00 R\$ 150.888,00
<u>PROGRAMA: 100 - A Receita é Saúde</u> Crédito: 1804-10.0301.100.2599 - ASSISTÊNCIA EM SAÚDE BÁSICA E ESPECIALIZADA - FMS Órgão Executor - SMS / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 147.000,00	Crédito: 1502-12.0361.109.2563 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO ESCOLAR - FUNDAMENTAL Órgão Executor - SMED / ENSINOS FUNDAMENTAL, INFANTIL E ESPECIAL 4490 - INVESTIMENTOS	R\$ 26.629,00 R\$ 26.629,00
Recurso: Programa: 100 - A Receita é Saúde Órgão Executor - SMS / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 1804-10.0302.100.2602 - HOSPITAL MATERNO-INFANTIL PRESIDENTE VARGAS - HMIPV - FMS 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 147.000,00	Crédito: 1503-12.0362.109.2564 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO ESCOLAR - MÉDIO Órgão Executor - SMED / ENSINO MÉDIO 4450 - INVESTIMENTOS	R\$ 5.000,00
Crédito: 1804-10.0302.100.2601 - HOSPITAL DE PRONTO-SOCORRO - HPS - FMS Órgão Executor - SMS / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 36.679,00	Recurso: Programa: 109 - Lugar da Criança é na Família e na Escola Órgão Executor - SMED / ENSINO MÉDIO 1503-12.0362.109.2564 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO ESCOLAR - MÉDIO 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 5.000,00
Recurso: Programa: 100 - A Receita é Saúde Órgão Executor - SMS / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 1804-10.0302.100.2602 - HOSPITAL MATERNO-INFANTIL PRESIDENTE VARGAS - HMIPV - FMS 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 36.679,00	<u>PROGRAMA: 110 - Mais Recursos, Mais Serviços</u> Crédito: 2100-04.0122.110.2475 - ENCARGOS GERAIS - EGM Órgão Executor - EGM / ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 153.768,00
<u>PROGRAMA: 103 - Cidade Acessível</u> Crédito: 1700-26.0453.103.1309 - QUALIFICAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE CORREDORES, ESTAÇÕES E TERMINAIS DE TRANSPORTE PÚBLICO Órgão Executor - SMT / SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 899.200,00	Recurso: Programa: 105 - Cresce Porto Alegre Órgão Executor - GP / GABINETE DO PREFEITO 0201-04.0123.105.2028 - CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE INVESTIMENTO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 153.768,00
Recurso: Programa: 103 - Cidade Acessível Órgão Executor - SMT / SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 1700-26.0453.103.1309 - QUALIFICAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE CORREDORES, ESTAÇÕES E TERMINAIS DE TRANSPORTE PÚBLICO 4490 - INVESTIMENTOS	R\$ 899.200,00	<u>PROGRAMA: 112 - Porto da Inclusão</u> Crédito: 1003-13.0392.112.2493 - DEMOCRATIZAÇÃO CULTURAL - FUNCULTURA Órgão Executor - SMC / FUNCULTURA 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 14.518,00 R\$ 14.518,00
<u>PROGRAMA: 104 - Cidade Integrada</u> Crédito: 0400-17.0512.104.1402 - SANEAMENTO PARA TODOS Órgão Executor - DEP / DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS 4490 - INVESTIMENTOS	R\$ 26.820.690,00		

Crédito: 1003-13.0392.112.2572 - IMAGENS - FUNCULTURA
 Órgão Executor - SMC / FUNCULTURA
 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 3.999,00
 Recurso: AUXÍLIOS E CONVÊNIOS R\$ 3.999,00

PROGRAMA: 116 - Viva o Centro

Crédito: 1605-23.0122.116.2654 - MERCADO PÚBLICO CENTRAL - FUNMERCADO
 Órgão Executor - SMIC / FUNMERCADO
 3390 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R\$ 44.584,00
 Recurso: Programa: 116 - Viva o Centro
 Órgão Executor - SMIC / FUNMERCADO
 1605-23.0122.116.2654 - MERCADO PÚBLICO CENTRAL - FUNMERCADO
 4490 - INVESTIMENTOS R\$ 44.584,00

PROGRAMA: 119 - Gestão Total

Crédito: 0302-02.0061.119.2522 - REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA PGM
 Órgão Executor - PGM / FURPGM R\$ 38.140,00
 4490 - INVESTIMENTOS R\$ 38.140,00
 Recurso: AUXÍLIOS E CONVÊNIOS

Valor Total do Decreto: R\$ 29.708.695,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de março de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 13 de março de 2009.

José Fogaça,
 Prefeito.

Ilmo José Wilges,
 Coordenador-Geral do GPO.

Registre-se e publique-se.
 Clóvis Magalhães,
 Secretário Municipal de Gestão e
 Acompanhamento Estratégico.

DECRETO Nº 16.249, de 17 de março de 2009.

Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.896, de 26 de abril de 2002, que dispõe sobre a instalação de Estações de Rádio Bases e equipamentos afins de rádio, televisão, telefonia e telecomunicações em geral no Município de Porto Alegre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O eixo da torre ou suporte das antenas de transmissão e recepção, e inclusive nestas, as MiniERBs e Microcélulas deverão obedecer à distância horizontal mínima de 50m (cinquenta metros) da divisa de imóveis, onde se situem hospitais, escolas de ensino fundamental, médio e pré-escola, creches, clínicas cirúrgicas e geriátricas e centros de saúde, comprovadamente, mediante declaração do responsável técnico.

Art. 2º Qualquer dos estabelecimentos descritos no art. 1º que pretender se instalar no Município de Porto Alegre deverá, antes da obtenção dos alvarás, ser remetido à Unidade de Viabilidade de Edificações, da Secretaria do Planejamento Municipal – UVE/SPM, para verificação de existência de Estações de Rádio Base – ERBs no entorno, num raio de 50m (cinquenta metros).

Parágrafo único. Os estabelecimentos referidos no “caput” somente poderão receber seus alvarás, após constatada a inexistência de Estações de Rádio Base – ERBs no entorno.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 17 de março de 2009.

José Fogaça,
 Prefeito.

Carlos Garcia,
 Secretário Municipal do Meio Ambiente.

Registre-se e publique-se.
 Virgílio Costa,
 Secretário Municipal de Gestão e
 Acompanhamento Estratégico, em exercício.

DECRETO Nº 16.252 , de 23 de março de 2009.

Aprova e regulamenta o Regimento Interno do Conselho Consultivo da Ouvidoria da Guarda Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado e regulamentado, nos termos deste instrumento, o Regimento do Conselho Consultivo da Ouvidoria da Guarda Municipal, conforme disposições do artigo 5º da Lei nº 9.970, de 30 de maio de 2006.

**CAPÍTULO I
 DA NATUREZA**

Art. 2º O Conselho Consultivo da Ouvidoria da Guarda Municipal – CCOGM, do Município de Porto Alegre, criado pela Lei 9.970, de 2006, exercerá suas atribuições especificadas neste Regimento Interno.

**CAPÍTULO II
 DA FINALIDADE**

Art. 3º São atribuições do Conselho:
 I – requerer informações e propor à Ouvidoria da Guarda Municipal diretrizes e recomendações técnicas;
 II – apreciar e emitir pareceres; e
 III – manifestar-se sempre que solicitado.

**CAPÍTULO III
 DA COMPOSIÇÃO**

Art. 4º O Conselho Consultivo da Ouvidoria da Guarda Municipal, será composto por 5 (cinco) membros, incluído, na qualidade de membro nato, o Ouvidor-Geral, que presidirá o colegiado.

§ 1º Os membros do Conselho serão aprovados e nomeados pelo Prefeito, após consultas ao Secretário Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana e ao Ouvidor-Geral, nos seguintes termos:

I – entre os escolhidos devem estar, pelo menos, 1 (um) representante do Conselho Municipal de Justiça e Segurança e 1 (um) representante do Conselho Municipal de Direitos Humanos, para um mandato de 2 (dois) anos, admitida uma recondução por igual período, podendo ser submetido ao veto do Prefeito ; e

II – os outros 2 (dois) membros serão indicados, um pelo Prefeito e outro pelo Secretário Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, que serão submetidos à aprovação do Conselho Municipal de Justiça e Segurança, entre cidadãos de Porto Alegre de reputação ilibada.

**CAPÍTULO IV
 DO MANDATO**

Art. 5º Cada membro do Conselho Consultivo da Ouvidoria da Guarda Municipal, terá mandato de 2 (dois) anos, admitida uma recondução por igual período.

Art. 6º Cada órgão integrante do CCOGM deverá indicar um representante titular e um suplente.

Parágrafo único. O suplente deverá substituir o titular, quando este estiver ausente, incorporando, nesta ocasião, todos os direitos do titular, inclusive o de votar.

Art. 7º Perde o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer, sem justificativa por escrito, a 2 (duas) sessões consecutivas ou intercaladas ao ano.

Parágrafo único. A justificativa deve ser encaminhada por escrito ao Ouvidor-Geral, dentro de 7 (sete) dias após a reunião em que o Conselheiro esteve ausente.

Art. 8º Ocorrendo vacância será nomeado novo Conselheiro que completará o mandato do antecessor.

**CAPÍTULO V
 DA EXCLUSÃO**

Art. 9º Além da vacância, de que trata o art. 7º deste Regimento, poderá ser excluído do Conselho Consultivo o Conselheiro que:

I – divulgar de forma indevida assuntos de caráter sigiloso tratados em reunião;

Parágrafo único. Os assuntos tratados por conveniência sigilosa deverão ser consignados em ata.

II – utilizar-se de forma indevida de sua condição de Conselheiro;

III – imiscuir-se em assuntos que cabem exclusivamente ao Ouvidor-Geral da Guarda Municipal; e

IV – representar o Conselho Consultivo em eventos sem a prévia autorização do Presidente do Conselho.

CAPÍTULO VI DA COMPETÊNCIA

Art. 10. O CCOGM, órgão colegiado, criado pelo art. 5º da Lei nº 9.970/06, tem por finalidade:

I – elaborar e homologar, por maioria absoluta de seus membros, o Regimento Interno;

II – requerer informações e propor à Ouvidoria da Guarda Municipal as diretrizes e recomendações técnicas necessárias;

III – opinar sobre as propostas de políticas governamentais na área de atuação da Ouvidoria da Guarda Municipal;

IV – apreciar e emitir parecer sobre os relatórios da Ouvidoria da Guarda Municipal, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do inc. I do art. 9º deste Regimento;

V – requerer informações e fazer proposições a respeito das ações referidas no art. 4º, da Lei nº 9.970, de 2006; e

VI – representar o Conselho Consultivo em qualquer evento, mediante a prévia autorização do Presidente.

CAPÍTULO VII DAS REUNIÕES

Art. 11. As reuniões serão:

I – ordinárias, bimestralmente, em dia e hora previamente fixada pelo Presidente, cuja pauta será encaminhada aos membros do Conselho Consultivo, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas;

II – extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, pelo Presidente do CCOGM ou por solicitação da maioria absoluta de seus membros;

III – o CCOGM deliberará pelo voto de maioria simples;

IV – em caso de empate nas votações o Presidente terá voto de desempate;

V – todos os assuntos tratados nas reuniões do CCOGM serão registrados em atas, pelo Secretário; e

VI – o CCOGM poderá convidar para participar das Reuniões, mediante relevância e autorização dos Conselheiros, qualquer representante de órgãos ligados às atividades da Ouvidoria-Geral da Guarda Municipal.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. O desempenho da função de membro do Conselho Consultivo da Ouvidoria da Guarda Municipal não será remunerado, porém, considerado de serviço público relevante.

Art. 13. Cada Conselheiro terá direito a trazer às reuniões 1 (um) convidado que tenha interesse na questão da Guarda Municipal, ressalvada a situação prevista no parágrafo único, inc. I do art. 9º e obedecendo o que consta no inc. VI do art. 11.

Art. 14. Após conclusão do mandato, os Conselheiros que tiverem adequadamente cumprido suas funções dentro do Conselho, receberão um certificado de reconhecimento pelos serviços prestados.

Art. 15. Este Regimento Interno poderá ser revisto e reformulado pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros titulares, sempre que houver necessidade.

Art. 16. Os casos omissos neste Regimento serão objeto de parecer do Conselho Consultivo da Ouvidoria da Guarda Municipal, nos moldes do inc. II do art. 3º, deste Regimento, e registrado em livro próprio.

Art. 17. Este Regimento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 23 de março de 2009.

José Fogaça,
Prefeito.

Nereu D'Ávila,
Secretário Municipal de
Direitos Humanos e Segurança Urbana.

Registre-se e publique-se.

Clóvis Magalhães,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.

DECRETO Nº 16.253, de 23 de março de 2009.

Permite o uso a Condomínio Guarujá de próprio municipal localizado na Av. Orleans, nº 105.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, nos termos do artigo 15, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso ao Condomínio Guarujá a título oneroso, do próprio municipal, adiante descrito, conforme expediente administrativo nº 001.042736.06.4, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

“Um terreno, parte de um todo maior, matriculado sob nº 95513, Iv. 2, fls. 1, 3ª zona, de situação interna, localizado nos fundos do imóvel nº 105 da Av. Orleans, possui as seguintes medidas e confrontações: a leste mede 18,00m e limita-se com o imóvel localizado na Av. Orleans, nº 105; a oeste mede 18,00m e limita-se com próprio municipal; a norte mede 12,00m e limita-se com próprio municipal; a sul mede 12,00m e limita-se com o prolongamento da Av. Guaíba. Quarteirão: Av. Orleans, Rio Guaíba e Loteamento da Companhia Predial e Agrícola. Bairro: Serraria.”

Art. 2º A identificação do imóvel cedido ao Condomínio Guarujá, o prazo, obrigações, regras gerais de execução, rescisão e o valor devido ao Município são os constantes do Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado com o Permissionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 23 de março de 2009.

José Fogaça,
Prefeito.

Cristiano Tatsch,
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.

Clóvis Magalhães,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.

DECRETO Nº 16.255, de 24 de março de 2009.

Estabelece o Regulamento de Operação e Controle do Transporte Fretado, previsto no artigo 20 da Lei nº 8.133, de 12 de janeiro de 1998, na modalidade Assistencial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com os artigos 20 e 21 da Lei Municipal nº 8.133, de 12 de janeiro de 1998, e artigo 135 do Código de Trânsito Brasileiro,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DO SERVIÇO DE TRANSPORTE FRETADO ASSISTENCIAL

Art. 1º A prestação do serviço de transporte fretado, definido no art. 20 da Lei nº 8.133, de 12 de janeiro de 1998, poderá ser autorizada, na modalidade Assistencial, a pessoas físicas ou jurídicas, consoante o disposto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, na referida Lei e no presente Decreto.

Parágrafo único. A Empresa Pública de Transporte e Circulação – EPTC, exercerá o controle e a fiscalização da operação do serviço de transporte fretado, nos termos do art. 7º, inc. VI, da Lei nº 8.133, de 1998.

Art. 2º Considera-se serviço de fretamento assistencial, aquele prestado por pessoas físicas ou jurídicas autorizadas, executado gratuitamente ao

usuário, nas hipóteses em que a Secretaria Municipal da Educação – SMED, for a tomadora do serviço, bem como naquelas em que se verificar a ocorrência e a comprovação da finalidade assistencial do transporte.

§ 1º A comprovação da finalidade assistencial é encargo da pretendente à autorização e será efetuada por meio da respectiva declaração da SMED, a qual será submetida à apreciação da Secretaria Municipal dos Transportes – SMT, e da EPTC.

§ 2º Compete aos tomadores do serviço a implementação da acessibilidade na frota do fretamento assistencial, na proporção de 01 (um) veículo a cada 10 (dez) utilizados, a fim de permitir o efetivo deslocamento das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

§ 3º Nos casos de contratações por meio de licitação, compete ao Poder Executivo, como tomador do serviço, e observadas as características dos usuários a serem transportados, estipular o número de veículos com acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, preservada a quantidade mínima de 01 (um), conforme disposição do parágrafo anterior.

§ 4º Para a execução do serviço, a autorizatária poderá utilizar veículos próprios ou locados.

Art. 3º Para a prestação do serviço, competirá ao condutor do veículo identificar-se, sempre que assim exigido, devendo possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria D e qualificação, conforme as exigências desse Decreto e demais normas pertinentes.

§ 1º Nos casos em que a outorga beneficiar pessoa física, o veículo somente poderá ser conduzido pela própria autorizatária.

§ 2º As contratações efetuadas pelas autorizatárias, inclusive de mão-de-obra, serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados ao Município de Porto Alegre e à EPTC.

§ 3º É vedado o exercício da função de condutor aqueles que:

I – apresentem Carteira Nacional de Habilitação vencida;

II – possuam tão somente a permissão para dirigir;

III – apresentem certidão positiva para os crimes de trânsito ou para aqueles descritos no art. 329 do CTB; e

IV – tenham praticado infração grave ou gravíssima, ou sido reincidente em infrações médias, nos últimos 12 (doze) meses antes do pedido de registro.

§ 4º Para o exercício da função de condutor, há de se observar que, em se tratando de documento posterior à promulgação da Lei Federal nº 10.350, de 2001, a CNH deverá trazer a indicação de exercer o condutor atividade remunerada.

Art. 4º Não será concedida autorização para o serviço de transporte fretado assistencial aos integrantes dos demais modais do Sistema de Transporte Público de Passageiros de Porto Alegre.

§ 1º A vedação exposta no “caput”, não se aplica aos veículos integrantes do modal escolar, exclusivamente, quando houver compatibilidade com os turnos e as escolas nas quais prestam o serviço escolar autorizado.

§ 2º Constatado que o serviço de fretamento implica prestação inadequada deste ou do serviço de transporte escolar, será revogada a autorização para aquele primeiro.

§ 3º Por serviço inadequado, entenda-se:

I – o que não satisfaz as condições de pontualidade, segurança, continuidade, atualidade, eficiência, generalidade e cortesia em qualquer um dos modais; e

II – quanto ao transporte escolar, aquele que implica não atendimento integral dos usuários, o comprometimento acentuado da limpeza do veículo, o não comparecimento em determinado turno e/ou escola, o atraso na execução do serviço ou a depreciação acentuada do veículo.

Art. 5º A autorização outorgada pelo Poder Público é personalíssima, temporária, precária, inalienável, incomunicável e impenhorável, sendo vedada sua cessão a terceiros, a qualquer título, extinguindo-se nos seguintes casos:

I – término do prazo;

II – falecimento;

III – extinção da pessoa jurídica;

IV – revogação;

V – cassação; e

VI – perda das condições operacionais.

§ 1º É absolutamente vedada a operação no serviço de transporte fretado assistencial àqueles que mantêm vínculo com a administração direta ou indireta de qualquer ente ou esfera da Federação, inclusive na forma de serviço terceirizado, na qualidade de autorizatário, permissionário, sócio, acionista, condutor, procurador ou qualquer outra, fato que, constatado, ensejará a cassação da autorização.

§ 2º As autorizatárias, seus sócios e acionistas não poderão deter qualquer outra autorização, permissão ou concessão de serviço público no Município de Porto Alegre, situação que se constatada, ensejará a revogação da outorga, exceto na situação prevista no art. 4º, § 1º.

Art. 6º A SMT outorgará às pessoas físicas e jurídicas as autorizações para o serviço de transporte fretado por meio do respectivo termo, observado o disposto no presente Decreto e no art. 21 da Lei nº 8.133, de 1998, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – para as pessoas físicas:

a) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV atualizado na categoria aluguel;

b) Registro Geral;

c) CPF;

d) certidão negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal, observado o local da residência do pretendente a autorizatário;

e) certidão negativa de crimes de trânsito ou para aqueles descritos no art. 329 do CTB;

f) comprovação de que não tenham praticado infração de trânsito grave ou gravíssima, ou sido reincidente em infrações médias, nos últimos 12 (doze) meses antes do pedido de registro;

g) Carteira Nacional de Habilitação;

h) declaração negativa de vínculo empregatício na esfera pública, com o devido reconhecimento da assinatura; e

i) declaração da SMED, constando a comprovação da finalidade assistencial.

II – para as pessoas jurídicas:

a) CRLV atualizado dos veículos na categoria aluguel;

b) Contrato Social;

c) Cartão CNPJ;

d) certidão negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal, observado o local da sede da empresa pretendente a autorizatária;

e) declaração negativa de vínculo empregatício na esfera pública relativa aos sócios e acionistas da pessoa jurídica pretendente, com o devido reconhecimento da assinatura; e

f) declaração da SMED constando a comprovação da finalidade assistencial.

Art. 7º O Termo de Autorização do serviço será individual por veículo e considerado documento de porte obrigatório no veículo, trazendo em seu corpo:

I – a Identificação da Autorizatária;

II – a Identificação do veículo autorizado a prestar o serviço;

III – a instituição no qual o serviço é autorizado; e

IV – a validade do documento, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

§ 1º O Termo de Autorização deverá ser solicitado pela própria pretendente à autorizatária, no caso de pessoa física, ou por seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, conforme modelo da SMT e/ou da EPTC.

§ 2º Sempre que pretendida a emissão de Termo de Autorização, inclusive nos casos de renovação e 2ª via do documento, deverá ser previamente recolhido o preço público correspondente a 10 UFMs (dez unidades financeiras municipais), de modo a ressarcir o erário dos custos atinentes ao ato.

§ 3º A inclusão de novas instituições com fins assistenciais observará o procedimento exposto no art. 2º e seguintes, competindo à autorizatária devolver o Termo de Autorização anteriormente expedido, a fim de que seja emitido novo documento.

Art. 8º As autorizatárias do transporte fretado assistencial devem:

I – obedecer as exigências estabelecidas pelo CTB;

II – obedecer as exigências estabelecidas pela legislação municipal;

III – fornecer as informações solicitadas pela SMT e pela EPTC;

IV – manter o veículo em ótimas condições de higiene, conservação e segurança;

V – transportar somente passageiros sentados;

VI – portar no veículo o Termo de Autorização referente ao veículo;

VII – impedir a condução do veículo autorizado por pessoas que infrinjam o disposto no art. 3º, deste Decreto;

VIII – realizar inspeções periódicas nos veículos, conforme disposição deste Decreto;

IX – permitir aos agentes de fiscalização de trânsito e transporte o acesso aos veículos, aos equipamentos e às instalações atinentes ao serviço fretado; e

X – prestar o serviço adequadamente.

CAPÍTULO II

DOS VEÍCULOS, DA OPERAÇÃO E DA INSPEÇÃO VEICULAR

Art. 9º O serviço de transporte fretado assistencial poderá ser prestado por veículos dos tipos micro-ônibus ou ônibus que possuam:

I – comprovação de propriedade pela autorizatária, quando os veículos não forem locados;

II – emplacamento no Município de Porto Alegre;

II – equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);

III – cintos de segurança em número igual à lotação.

Parágrafo único. A autorizatária é responsável pela segurança do serviço e pela adequada manutenção, conservação e preservação do veículo e de suas características.

Art. 10. Os veículos que operam no serviço de transporte fretado

assistencial deverão comprovar a submissão e a aprovação em vistoria por meio de Selo de Inspeção.

Art. 11. Os veículos utilizados no serviço de transporte fretado assistencial deverão ser cadastrados junto à SMT e à EPTC; encontrarem-se identificados, quando da solicitação de Termo de Autorização e sempre que em operação, por meio de adesivo externo padrão da SMT/EPTC, afixado em ambos os lados da carroceria, conforme regulamentação.

Art. 12. O serviço de transporte fretado assistencial somente poderá ser prestado por veículos cuja vida útil (idade máxima de permanência) seja igual ou inferior a 08 (oito) anos.

Parágrafo único. A idade do veículo será contada do ano do primeiro emplacamento, para o que se considera que o mesmo inicia em 1º de janeiro e finda no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 13. A substituição emergencial de veículos durante a prestação dos serviços poderá ser excepcionalmente autorizada a critério da SMT e da EPTC e mediante a devida comprovação, pela autorizatória, da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, por meio do cadastramento provisório, por 30 (trinta) dias, de novo veículo, mediante aprovação em vistoria não periódica.

Art. 14. É obrigatória, para todos os veículos em operação no serviço de transporte fretado, a Inspeção Veicular Periódica, a fim de serem verificadas as condições mecânicas, elétricas, de chapeação, de pintura, bem como os requisitos básicos de higiene, segurança, conforto e estética, internos e externos, observando a vida útil do bem e os prazos que seguem:

- a) de 0 a 04 anos incompletos: de 120 em 120 dias; e
- b) de 04 anos completos a 08 anos: de 90 em 90 dias.

§ 1º A inspeção periódica será realizada junto ao Organismo de Inspeção Acreditado – OIA, conforme cadastro do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, observando as normas e determinações deste, inclusive no que tange ao valor da taxa pelo serviço de vistoria.

§ 2º No caso do transportador possuir autorização para os transportes escolar e fretado, a vistoria do veículo deverá observar a forma, o local, os prazos e todos os demais regramentos expostos na legislação do transporte escolar.

§ 3º A realização da vistoria será demonstrada por meio do respectivo Selo de Inspeção, o qual deverá ser afixado, internamente, no para-brisa do veículo ou em local que a SMT ou a EPTC venha a determinar.

Art. 15. A inspeção ocasional do veículo poderá, conforme o caso e a critério da SMT/EPTC, ser efetuada:

- a) junto ao setor específico de inspeção veicular;
- b) em movimento, nas vias urbanas, nos casos em que o inspetor necessita verificar o automóvel em funcionamento;
- c) por teste de rodagem, em esteira rolante ou equipamento similar, nos casos em que o inspetor necessite verificar o automóvel em funcionamento;
- d) nas vias do Município, por abordagem;
- e) nas demais dependências da SMT ou da EPTC, quando necessário; e
- f) junto a um OIA pelo INMETRO.

Art. 16. Os veículos que operam no sistema de fretado deverão se apresentar em perfeitas condições de higiene, observando que:

- I – o veículo esteja limpo interno e externamente;
- II – bancos, carpetes, tapetes e revestimentos em geral estejam limpos e em perfeito estado para o uso, sem a presença de buracos, rasgões e assemelhados;
- III – inexistam mau cheiro ou odores desagradáveis dentro do veículo, tais como, exemplificativamente, odor de cigarro e umidade; e
- IV – é vedada a utilização de cigarros, cigarrilhas, cachimbos e assemelhados na condução ou no interior do veículo, seja pelo condutor ou pelo passageiro, estando o veículo parado ou em movimento.

Art. 17. Os veículos que operam no sistema de transporte fretado deverão se apresentar em perfeitas condições de conservação, de forma que:

- I – a estrutura do veículo, seus revestimentos em geral e estofamentos devem estar em perfeito estado de funcionamento;
- II – a surdina e o silenciador estejam em perfeito estado de funcionamento;
- III – inexistam elementos ruidosos no painel, nos bancos e na estrutura em geral;
- IV – a suspensão do veículo, obrigatoriamente a original, deve estar em perfeito estado de funcionamento, vedado o rebaixamento da mesma;
- V – havendo a indicação da existência de ar condicionado, o mesmo deve estar à disposição e em plenas condições de utilização pelo usuário,
- VI – relativamente à chapeação e à pintura, inexistam danos estéticos de porte.

Art. 18. Os veículos que operam no sistema de transporte fretado deverão se apresentar em perfeitas condições de segurança, sendo que:

- I – é vedada a utilização de pneus refrigados;
- II – o sistema de direção deve ser mantido em perfeito estado de funcionamento, inclusive a caixa de direção, os terminais de direção, os pivôs e a barra

de direção;

III – o sistema de freios deve ser mantido em perfeito estado de funcionamento, inclusive pastilhas e discos de freio, lonas e tambores, com especial atenção para eventuais vazamentos de líquido de freio;

IV – o sistema de suspensão deve ser mantido em perfeito estado de funcionamento, com a presença dos amortecedores originais do veículo, molas (vedado o corte destas), coxins, bandejas, juntas homocinéticas e braço de suspensão;

V – é vedada a circulação de veículos que apresentem rachaduras e danos, em seus vidros, com extensão superior a 20 cm (vinte centímetros); e

VI – relativamente à chapeação e à pintura, danos que afetem a segurança do condutor ou dos passageiros ou, ainda, impossibilitam sua circulação.

CAPÍTULO III DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 19. A prestação do serviço fretado assistencial em desacordo com as normas estabelecidas autorizará a SMT e a EPTC a adotar e aplicar os seguintes procedimentos, sem prejuízo de outras previstas no CTB, na legislação municipal vigente:

I – penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão da autorização;
- d) revogação da autorização; e
- f) cassação da autorização.

II – medidas administrativas:

- a) notificação para regularização;
- b) retenção do veículo;
- c) recolhimento do veículo;
- d) remoção do veículo;
- e) recolhimento de documentos;
- f) apreensão de documentos ou equipamentos;
- g) interdição preventiva dos serviços; e
- h) outras que se fizerem necessárias.

§ 1º A medida administrativa de retenção do veículo será convertida em recolhimento, quando o condutor ou a autorizatória não sanar o motivo que deu causa ao procedimento dentro do prazo que durar a operação de fiscalização ou qualquer concedido pelo Agente de Fiscalização.

§ 2º Aplicada medida administrativa de recolhimento, a liberação do veículo somente será efetuada à autorizatória do serviço, salvo motivo de força maior aceito pela SMT/EPTC.

§ 3º A suspensão, penalidade de aplicação exclusiva do Secretário Municipal dos Transportes, implicará o afastamento do veículo das atividades, pelo prazo de 10 (dez) dias tratando-se de penalidades graves, e de 20 (vinte) dias, tratando-se de gravíssimas, os quais serão duplicados em caso de reincidência.

§ 4º O veículo suspenso será identificado por meio de selo “Fora de Operação”, a ser lançado em substituição ao Selo de Inspeção Veicular.

§ 5º Para efeitos de reincidência, considerar-se-ão as infrações cometidas nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores e que sejam objeto de decisão definitiva, de modo que não caiba mais a apresentação de recurso administrativo.

Art. 20. As penalidades de multa restarão, sempre, vinculadas à autorização, cabendo à autorizatória a responsabilidade por seu pagamento.

§ 1º Cometidas, simultaneamente, 02 (duas) ou mais infrações, aplicar-se-ão as penalidades correspondentes a cada uma delas.

§ 2º A autuação não desobriga o autuado de corrigir a falta que lhe deu origem.

§ 3º A expedição de Notificação de Vistoria não afasta a responsabilidade por eventual autuação anterior.

§ 4º O vencimento da multa se dará no mesmo prazo de interposição de recurso.

§ 5º Não será autorizada a realização de vistoria, a emissão, a renovação de Termo de Autorização ou, ainda, a emissão de quaisquer documentos pertinentes ao serviço de fretamento, enquanto houver pendências de penalidades vencidas e não adimplidas na autorização.

Art. 21. Nas infrações em que for constatada a reincidência por infração com base em um mesmo dispositivo legal, será aplicada a multa pecuniária em dobro, progressivamente, majorada tantas quantas forem as autuações.

Art. 22. São consideradas infrações leves, imputadas à autorizatória do serviço fretado, as seguintes condutas:

I – fumar ou ter consigo acesos cigarros e assemelhados na condução ou ocupação do veículo.

Medida administrativa: retenção do veículo.

Penalidade: multa.

II – omitir ou não prestar informações solicitadas pela SMT/EPTC.

Penalidade: multa.

III – ausência de adesivo obrigatório, interno ou externo, ou sua utilização em local diverso do determinado pela SMT/EPTC.

Medida administrativa: notificação para regularização.

Penalidade: multa.

Parágrafo único. A penalidade de multa referida no presente artigo possui o valor correspondente a 60 (sessenta) UFMs.

Art. 23. São consideradas infrações médias, imputadas à autorizatória do serviço fretado, as seguintes condutas:

I – manter o veículo em más condições de higiene.

Medida administrativa: notificação para regularização.

Penalidade: multa.

II – manter o veículo em más condições de conservação,

Medida administrativa: notificação para regularização.

Penalidade: multa.

III – abastecer o veículo quando estiver transportando passageiros.

Penalidade: multa.

IV – desobedecer ordens, determinações ou convocações da SMT/EPTC.

Medida administrativa: retenção do veículo, conforme o caso.

Penalidade: multa.

V – desobedecer regulamentos da SMT/EPTC;

Medida administrativa: retenção do veículo, conforme o caso.

Penalidade: multa.

VI – deixar de apresentar à fiscalização os documentos de porte obrigatório que forem exigidos.

Medida administrativa: retenção do veículo.

Penalidade: multa.

VII – deixar de realizar inspeção veicular obrigatória, sem motivo justificado e aceito pela SMT/EPTC.

Penalidade: multa.

VIII – deixar de atender ao solicitado em notificação de regularização, sem motivo justificado e aceito pela SMT/EPTC.

Medida administrativa: recolhimento do veículo.

Penalidade: multa.

Parágrafo único. A penalidade de multa referida no presente artigo possui o valor correspondente a 80 (oitenta) UFMs.

Art. 24. São consideradas infrações graves, imputadas à autorizatória do serviço fretado, as seguintes condutas:

I – ameaçar a fiscalização e/ou incitar outras pessoas contra a mesma, visando intimidar ou coagir qualquer ação e/ou execução de procedimento legal.

Medida administrativa: recolhimento do veículo.

Penalidade: multa e suspensão.

II – desacatar a fiscalização;

Medida administrativa: recolhimento do veículo.

Penalidade: multa e suspensão.

III – operar com o selo de inspeção vencido ou sem ter realizado inspeção veicular obrigatória.

Medida administrativa: recolhimento do veículo.

Penalidade: multa e suspensão.

IV – transitar com o veículo em mau estado de segurança.

Medida administrativa: recolhimento do veículo.

Penalidade: multa.

Parágrafo único. A penalidade de multa referida no presente artigo possui o valor correspondente a 100 (cem) UFMs.

Art. 25. São consideradas infrações gravíssimas, imputadas à autorizatória do serviço fretado, as seguintes condutas:

I – prestar à SMT/EPTC informações falsas.

Penalidade: multa e suspensão.

II – transitar com o Termo de Autorização vencido.

Medida administrativa: retenção do veículo

Penalidade: multa.

III – alterar ou rasurar o selo de inspeção veicular.

Medida administrativa: recolhimento do veículo.

Penalidades: multa e suspensão na primeira autuação. Multa em dobro e cassação da autorização na reincidência.

IV – operar com o Termo de Autorização recolhido.

Medida administrativa: recolhimento do veículo.

Penalidades: multa e suspensão na primeira autuação. Multa em dobro e cassação da autorização na reincidência.

V – proceder a cobrança, a qualquer título, de importância não prevista, não permitida ou em desacordo com o contrato ou com as normas que regem o transporte fretado.

Medida administrativa: recolhimento do veículo.

Penalidades: multa e suspensão na primeira autuação. Multa em dobro e cassação da autorização na reincidência.

VI – adulterar documento atinente ao serviço de transporte fretado.

Medida administrativa: recolhimento do veículo.

Penalidades: multa e suspensão na primeira autuação. Multa em dobro e cassação da autorização na reincidência.

Parágrafo único. A penalidade de multa referida no presente artigo possui o valor correspondente a 150 (cento e cinquenta) UFMs.

sui o valor correspondente a 150 (cento e cinquenta) UFMs.

Art. 26. A autorização para prestação do serviço de transporte de passageiros por regime de fretamento assistencial poderá ser revogada a qualquer tempo e unilateralmente pela SMT ou pela EPTC, conforme se mostrar conveniente e oportuno.

Parágrafo único. A revogação da autorização poderá atingir a integralidade dos Termos de Autorização, conforme o caso.

Art. 27. A autorização para prestação do serviço de transporte de passageiros por regime de fretamento assistencial poderá ser cassada:

I – nos casos expressamente previstos neste Decreto; e

II – quando a autorizatória adotar conduta não condizente com o serviço público.

§ 1º Fica impedido de obter nova autorização pelo período de 05 (cinco) anos, aquele que tiver sua autorização cassada.

§ 2º A cassação da autorização de transportador, pessoa jurídica, atinge a integralidade dos Termos de Autorização, independentemente do veículo com o qual se tenha praticado a infração em questão.

Art. 28. A Autorizatória caberá sempre a responsabilidade pela infração referente a prévia regularização e ao preenchimento das formalidades e condições exigidas para o serviço de transporte de fretamento.

Art. 29. A Notificação da Autuação será efetuada, preferencialmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento – AR, ou nos casos de comparecimento da autorizatória no Setor de Atendimento, junto a este único setor da EPTC, com o colhimento da devida assinatura, vedada a notificação de condutores.

§ 1º O prazo para o oferecimento de defesa ou recurso será contado a partir da data em que se der a ciência ao autuado.

§ 2º Inexitosa a notificação por AR, será procedida a ciência ao autuado por meio de publicação no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA ou, alternativamente, em jornal de ampla circulação no Município.

§ 3º A assinatura, no ato da autuação, valerá como indicação da autoria, gerando igual efeito à recusa do infrator em assinar o documento, fato que será informado pelo Agente de Fiscalização.

Art. 30. As defesas e os recursos das autuações deverão ser protocoladas em processos individuais, por Auto de Infração de Transporte – AIT, vedada a cumulação de AITs em um único expediente.

Art. 31. A defesa das autuações poderá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da notificação, por meio de requerimento dirigido ao Secretário Municipal dos Transportes.

§ 2º A defesa será apreciada por setor da EPTC que tenha por finalidade tal função, composto por funcionários da EPTC e/ou da SMT que detenham conhecimento jurídico ou conhecimento técnico do serviço de transporte público de passageiros.

§ 3º O deferimento do pedido ensejará o cancelamento da autuação.

§ 4º Esgotado o prazo sem a apresentação da defesa, ou tendo esta sido julgada improcedente, será aplicada a penalidade correspondente à autuação, mediante notificação do penalizado.

Art. 32. A autuação somente gerará efeitos ao autuado após transcorrido o prazo para interposição de recurso.

Parágrafo único. O vencimento da multa se dará no mesmo prazo de interposição do recurso, contado da Notificação por Aplicação de Penalidade.

Art. 33. Da aplicação da penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, ao Secretário Municipal dos Transportes, para decisão final, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação do indeferimento da defesa ou, caso não apresentada, do término do prazo desta.

§ 1º O recurso deverá estar acompanhado do comprovante do depósito do valor da multa cominada, condição de admissibilidade cuja inobservância ensejará o arquivamento do processo sem o julgamento de seu mérito.

§ 2º Tempestivo o recurso, será o expediente encaminhado ao Conselho Municipal dos Transportes Urbanos – COMTU, para apreciação como órgão consultivo e emissão de parecer por escrito.

§ 3º O recurso deverá guardar relação com os fundamentos da decisão de indeferimento da defesa, vedada a apresentação de novos fatos ou argumentos, exceto quando versarem sobre vícios, erros materiais ou erros formais.

§ 4º Notificado o autuado e não tendo sido apresentada tempestivamente defesa, o recurso cingir-se-á, tão somente, quanto aos vícios, aos erros materiais e aos erros formais.

§ 5º Com o parecer do COMTU, o recurso será encaminhado ao Secretário Municipal dos Transportes, para decisão final.

§ 6º Negado provimento ao recurso, o depósito será convertido em pagamento.

Art. 34. A autorizatória que tiver processo administrativo instaurado para a suspensão de serviço, bem como para a revogação ou cassação da outorga,

terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, para apresentar defesa, mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal dos Transportes.

§ 1º Transcorrido o prazo de defesa, independentemente da apresentação desta, será o processo administrativo remetido ao COMTU, que poderá emitir parecer sobre a demanda, devolvendo o expediente ao Secretário Municipal dos Transportes, para julgamento em 1ª instância.

§ 2º O deferimento da defesa ensejará o arquivamento do processo.

§ 3º O desacolhimento da defesa ensejará a procedência do processo administrativo, com a aplicação da penalidade por meio de portaria publicada pelo Secretário Municipal dos Transportes.

§ 4º Da decisão pela procedência do processo caberá recurso interposto perante o Secretário Municipal dos Transportes e dirigido ao Prefeito, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação.

§ 5º À vista do recurso, o Secretário Municipal dos Transportes poderá reconsiderar a sua decisão ou remetê-lo, ao Prefeito, para decisão final.

§ 6º O recurso deverá estar acompanhado do comprovante do depósito da multa cominada, quando for o caso.

Art. 35. Recebido o recurso pelo Prefeito e julgado procedente, será arquivado o processo administrativo.

Parágrafo único. Não sendo acolhido o recurso, será mantida a penalidade de suspensão do serviço, de descadastramento do condutor, de revogação ou de cassação da outorga, convertendo-se em pagamento o depósito anteriormente efetuado.

Art. 36. A representação do autuado por terceiro, nos processos de defesa ou de recurso somente será admitida por meio da juntada do respectivo instrumento de procuração, sem o qual o expediente será extinto por ilegitimidade do requerente.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas autuadas deverão juntar ao processo o contrato social e os demais documentos que autorizem o sócio a representá-la e, caso o ato seja efetuado por terceiro, a respectiva procuração outorgada por aquele, sem os quais incidirão os efeitos descritos no “caput”.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37. Em caso de extinção da UFM, será adotada a Unidade de Referência que lhe venha substituir.

Art. 38. Os casos omissos serão decididos pelo Prefeito, por proposta do Secretário Municipal dos Transportes.

Art. 39. A repressão ao transporte clandestino se dará em conformidade com o disposto no art. 22 da Lei nº 8.133, de 1998.

Parágrafo único. A prestação de atividade típica do transporte fretado sem que ao transportador tenha sido outorgada a indispensável autorização caracteriza-se como transporte clandestino.

Art. 40. Fica delegada competência ao Secretário Municipal dos Transportes para outorgar, revogar e cassar termos de autorização para o serviço de transporte fretado desta capital.

Art. 41. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 24 de março de 2009.

José Fogaça,
Prefeito.

Luiz Afonso dos Santos Senna,
Secretário Municipal dos Transportes.

Registre-se e publique-se.
Clóvis Magalhães,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.

DECRETO Nº 16.256, de 25 de março de 2009.

Dispõe sobre o estágio probatório na Administração Centralizada, Autarquias e Fundação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Estágio Probatório é o período de 03 (três) anos de efetivo exer-

cício do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo, a cada nomeação, em virtude de concurso público, durante o qual é apurada a conveniência de sua confirmação no serviço público municipal, mediante a verificação do seu desempenho através dos requisitos:

- I – idoneidade profissional;
- II – disciplina;
- III – dedicação ao serviço;
- IV – eficiência.

Parágrafo único. Para efeitos de avaliação, os requisitos de que trata este artigo serão desdobrados nos seguintes fatores:

- I – idoneidade profissional:
 - a) postura profissional;
 - b) relacionamento profissional;
 - c) responsabilidade;
- II – disciplina:
 - a) assiduidade;
 - b) pontualidade;
 - c) observância de normas e procedimentos de serviço.
- III – dedicação ao serviço:
 - a) aproveitamento do trabalho;
 - b) utilização de recursos materiais;
 - c) disponibilidade e participação na área de trabalho.
- IV – eficiência:
 - a) conhecimento do trabalho;
 - b) qualidade do trabalho;
 - c) rendimento do trabalho.

Art. 2º Os fatores de que trata o parágrafo único do art. 1º serão avaliados através de instrumento específico de avaliação, que constitui o Anexo I deste Decreto.

§ 1º O período de avaliação será contado a partir da data de início do efetivo exercício das atividades próprias, específicas e peculiares (núcleo) da área de concurso e do cargo de provimento efetivo.

§ 2º A periodicidade será de quatro meses, totalizando nove instrumentos de avaliação, para o servidor-estagiário que tenha entrado em exercício no cargo de provimento efetivo no serviço público municipal a partir de 28 de janeiro de 2004.

§ 3º Considera-se como efetivo exercício o desempenho pelo servidor-estagiário das atividades que trata o § 1º deste artigo, em toda jornada de trabalho, incluindo o serviço extraordinário (horas extras), bem como os regimes de tempo integral e de dedicação exclusiva ou, se integrante do magistério, os regimes suplementar e complementar.

§ 4º Cada instrumento de avaliação será preenchido após o término do período a ser avaliado, com o prazo de até 30 (trinta) dias para ser devolvido à Equipe de Estágio Probatório, do órgão de controle e acompanhamento do estágio probatório.

§ 5º As chefias das áreas de recursos humanos (gestão de pessoas), responsáveis pelos registros das ocorrências funcionais e de lotação do servidor-estagiário deverão responsabilizar-se, juntamente com os avaliadores, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos nos instrumentos de avaliação e por informar à Equipe de Estágio Probatório, do órgão de controle e acompanhamento do estágio probatório sobre situações descritas no art. 12 deste Decreto.

Art. 3º O não cumprimento dos prazos e das disposições deste Decreto poderá acarretar responsabilidade administrativa, nos termos do art. 201 da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório emitirá notificação às chefias daqueles que descumprirem os prazos e as disposições deste Decreto.

Art. 4º Fica estabelecida a pontuação máxima de 100 (cem) pontos para cada instrumento de avaliação, distribuídos nos requisitos e fatores previstos no art. 1º, conforme Tabela de Pontos do Boletim de Avaliação, que constitui o Anexo II deste Decreto.

§ 1º Será atribuída a pontuação máxima de 32 (trinta e dois) pontos ao requisito “idoneidade profissional”; de 8 (oito), ao requisito “disciplina”; de 32 (trinta e dois), ao requisito “dedicação ao serviço” e 28 (vinte e oito), ao requisito “eficiência”.

§ 2º As graduações intermediária média, intermediária mínima e mínima, correspondem, respectivamente, a 75% (setenta e cinco por cento), 50% (cinquenta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento) da pontuação máxima atribuída a cada fator.

Art. 5º O período de avaliação do estágio probatório será dividido em três etapas:

I – a primeira etapa refere-se ao primeiro terço dos instrumentos de avaliação, devendo o servidor-estagiário atingir, no mínimo, 60 (sessenta) pontos em cada avaliação;

II – a segunda etapa refere-se ao segundo terço dos instrumentos, devendo o servidor-estagiário atingir, no mínimo, 65 (sessenta e cinco) pontos em cada avaliação;

III – a terceira etapa refere-se ao terceiro terço dos instrumentos de avalia-

ção, devendo o servidor-estagiário atingir, no mínimo, 70 (setenta) pontos em cada avaliação.

§ 1º A não satisfação da pontuação mínima estabelecida no “caput” deste artigo, por 03 (três) avaliações consecutivas, implicará no que estabelece o inc. I do art. 14 deste Decreto.

§ 2º É condição para posterior confirmação no serviço público municipal, a obtenção pelo servidor-estagiário de, no mínimo, 70 (setenta) pontos na média aritmética de suas avaliações.

Art. 6º Da pontuação obtida pelo servidor-estagiário serão descontados pontos proporcionais ao número de faltas e atrasos não justificados, conforme tabela que faz parte integrante do Anexo I deste Decreto, desde que tais ocorrências tenham sido lançadas no Sistema de Recursos Humanos, com o devido desconto da remuneração mensal, e sejam referentes ao período alvo da avaliação, obedecendo às seguintes normas:

I – se houver apenas uma ocorrência de meia-falta, será descontado o equivalente a um ponto;

II – a cada duas ocorrências de meia-falta equivale a uma falta;

III – a falta ao plantão de 12 (doze) horas equivale a duas faltas;

IV – a falta ao plantão de 24 (vinte e quatro) horas equivale a quatro faltas.

§ 1º No caso do servidor-estagiário incorrer em 30 (trinta) ou mais faltas consecutivas ou não, lhe será atribuída pontuação zero.

§ 2º Sempre que forem abonados ou tornados sem efeito meia-falta, falta e atraso constante do registro funcional do servidor-estagiário, competirá ao órgão responsável pelo respectivo lançamento efetuar pronta comunicação à Equipe de Estágio Probatório, do órgão de controle e acompanhamento do estágio probatório, para fins de reexame da pontuação apurada no correspondente instrumento de avaliação.

Art. 7º As avaliações de estágio probatório deverão ser realizadas em conjunto com o servidor-estagiário, sendo competência do responsável direto pelo servidor-estagiário e chefia imediata e, nas demais situações, das chefias imediata e mediata.

§ 1º A avaliação deve se pautar sempre em aspectos significativos ocorridos e em fatos concretos e observáveis no exercício das atividades próprias, específicas e precípuas (núcleo) da área de concurso e do cargo de provimento efetivo, ocorridos no período alvo, os quais contribuíram para o resultado atingido.

§ 2º Caso o servidor-estagiário tenha tido mais de uma subordinação no período de avaliação, esta será de responsabilidade daqueles aos quais o mesmo esteve subordinado por maior número de dias trabalhados, prevalecendo, em caso de igualdade, os últimos.

§ 3º Os instrumentos de avaliação devem ser assinados e datados pelos dois avaliadores e pelo servidor-estagiário, que manifestará sua concordância ou discordância com a avaliação realizada.

§ 4º Na hipótese do servidor-estagiário discordar da avaliação realizada, poderá expor suas razões no formulário específico do instrumento de avaliação, datando-o e assinando-o.

Art. 8º O servidor-estagiário receberá acompanhamento funcional, quando houver:

I – pontuação inferior a 70 (setenta pontos) em qualquer de suas avaliações;

II – discordância, conforme previsto no § 4º do art. 7º deste Decreto;

III – sua própria solicitação;

IV – solicitação de sua chefia.

§ 1º O acompanhamento funcional será realizado por técnico a ser indicado pela Equipe de Estágio Probatório, do órgão de controle e acompanhamento do estágio probatório.

§ 2º O acompanhamento funcional poderá envolver as chefias e a análise do local de trabalho, bem como ser subsidiado de estudos e informações que se façam necessárias.

§ 3º As chefias e o servidor-estagiário darão prioridade ao atendimento de convocações para entrevistas e/ou reuniões necessárias ao acompanhamento funcional.

§ 4º A análise técnica dos dados levantados no acompanhamento funcional poderá indicar a necessidade de qualificação/capacitação, medidas gerenciais, administrativas ou técnicas e, inclusive, mudança de local de trabalho visando a um melhor desenvolvimento funcional.

§ 5º As chefias e o servidor-estagiário atenderão às indicações da análise técnica de que trata o § 4º deste artigo.

§ 6º O técnico responsável pelo acompanhamento funcional encaminhará relatório à Equipe de Estágio Probatório, do órgão de controle e acompanhamento do estágio probatório, quando solicitado, num prazo máximo de 20 (vinte) dias.

Art. 9º Ficarão condicionadas à prévia análise do técnico responsável, as mudanças do local de trabalho ou relocação, do servidor-estagiário que estiver em acompanhamento funcional.

Art. 10. Compete às chefias e ao responsável direto acompanhar e promover a qualificação do servidor-estagiário nas atividades do respectivo cargo,

bem como informá-lo sobre as normas e procedimentos, as rotinas de trabalho, finalidades do órgão em que estiver em exercício e dar acesso às legislações pertinentes.

Parágrafo único. O servidor deverá participar dos cursos específicos referentes às atividades do cargo para o qual foi nomeado e daqueles de desenvolvimento geral sobre as funções públicas, compatíveis com a área de trabalho, se indicado pela chefia ou pelo técnico responsável pelo acompanhamento funcional do estágio probatório, desde que tal participação esteja de acordo com a necessária qualificação dos serviços.

Art. 11. O servidor em estágio probatório somente será avaliado quando desempenhar atividades próprias, específicas e precípuas (núcleo) da área de concurso e do cargo de provimento efetivo durante pelo menos metade do período alvo do instrumento de avaliação (Anexo I).

Art. 12. O estágio probatório ficará suspenso nos casos de:

a) exercício de função ou cargo de governo ou administração por nomeação ou designação de Presidente da República, de Governador de Estado, de Presidentes dos Poderes Legislativo e Judiciário ou de Prefeito;

b) exercício de mandato eletivo federal, estadual ou municipal;

c) exercício de presidência de entidade representativa de todas as classes de cargos que congregue, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de funcionários do quadro de cargo de provimento efetivo;

d) afastamento para cumprir missão ou estudo em outros pontos do território nacional ou no estrangeiro, quando o afastamento houver sido expressamente autorizado pelo órgão de lotação do servidor-estagiário e pelo Prefeito;

e) convocações para representações desportivas de caráter nacional, desde que autorizado pelo órgão de lotação do servidor-estagiário;

f) prestação de serviço militar;

g) licença para tratar de pessoa da família;

h) licença para tratamento de saúde;

i) licença para concorrer a mandato eletivo federal, estadual ou municipal;

j) prisão decorrente de condenação criminal transitada em julgado;

k) cedência para órgãos estranhos ao Município,

l) exercício de atividades diferentes daquelas específicas e precípuas (núcleo) da área de concurso e do cargo de provimento efetivo;

m) licença gestante ou adotante e benefício assistencial (Lei Complementar nº 593, 27 de agosto de 2008);

n) acidente em serviço, agressão não provocada no exercício normal das atribuições e moléstias profissionais;

o) ocorrência de dois ou mais afastamentos legais consecutivos;

p) licença prêmio;

q) cedência para empresa pública ou para sociedade de economia mista, da Administração Descentralizada; e

r) nomeação para exercício de cargo em comissão.

§ 1º O estágio probatório será suspenso quando o servidor-estagiário incorrer em situações descritas nas alíneas do “caput” por período superior a 60 (sessenta) dias.

§ 2º A suspensão será contada a partir do instrumento de avaliação que não for concluído em observância ao art. 11.

§ 3º A avaliação do estágio probatório será retomada a partir do dia em que o servidor-estagiário retornar às atividades próprias, específicas e precípuas (núcleo) da área de concurso e do cargo de provimento efetivo.

Art. 13. Ao servidor-estagiário não será concedida licença para acompanhar cônjuge nem licença para tratar de interesses particulares.

Art. 14. Será exonerado o servidor que, no período de seu estágio probatório, incorrer em:

I – pontuação inferior à mínima estabelecida nos incisos do art. 5º deste Decreto, por três avaliações consecutivas;

II – média aritmética inferior à mínima estabelecida no § 2º do art. 5º deste Decreto, ao concluir as suas avaliações do estágio probatório;

III – abandono de cargo – mais de 30 (trinta) faltas não justificadas e consecutivas ou mais de 60 (sessenta) faltas não justificadas e interpoladas durante um ano;

IV – sentença penal irrecorrível que declare expressamente a perda do cargo; e

V – mais de 4 (quatro) anos consecutivos ou não de suspensão prevista nas alíneas do art. 12 sem retornar ao efetivo exercício das atividades próprias, específicas e precípuas (núcleo) da área de concurso e do cargo de provimento efetivo para o qual foi nomeado.

§ 1º Os incs. I e II deste artigo obedecerão ao disposto no art. 27, quando se tratar de servidor-estagiário que tenha entrado em exercício na área de concurso e no cargo de provimento efetivo até a publicação do presente Decreto.

§ 2º Não se aplica o disposto no inc. V, quando se tratar de situações descritas nas als. “a”, “b”, “c”, “h” e “n” do art. 12 ou em caso de cedência em reciprocidade para outra entidade pública de servidor-estagiário detentor de cargo de provimento efetivo de Professor.

Art. 15. Compete à Equipe de Estágio Probatório, do órgão de controle

e acompanhamento do estágio probatório:

- I – emitir instrumentos de avaliação para cada servidor-estagiário, distribuindo-os às áreas de lotação;
- II – receber os instrumentos de avaliação devidamente preenchidos;
- III – pontuar e fazer descontos previstos em cada instrumento de avaliação;
- IV – encaminhar para os técnicos as situações de acompanhamento funcional;
- V – manter banco de dados para controle das situações em estágio probatório;
- VI – notificar as situações de suspensão do estágio probatório, previstas no art. 12;
- VII – calcular a média aritmética das pontuações obtidas pelo servidor-estagiário, assim que for concluído o seu processo de avaliação;
- VIII – encaminhar para parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, conforme dispõe o art. 21, o processo administrativo contendo todos os instrumentos de avaliação, relatórios com as pontuações, a média aritmética, as ocorrências funcionais e relatório conclusivo, propondo a confirmação no serviço público municipal, do servidor-estagiário que tiver concluído 36 (trinta e seis meses) de avaliação e que atender ao que preconiza o § 2º do art. 5º ou art. 27 e não incorrer nas hipóteses do art. 14;
- IX – sugerir encaminhamentos de pedidos de pareceres relativos a situações de estágio probatório para órgãos competentes;
- X – executar diligências, anulação de instrumentos de avaliação, providenciar publicação de atos e tomar todas as providências necessárias para o bom e fiel cumprimento dos pareceres da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório;
- XI – realizar atividades de qualificação dos avaliadores e dos servidores-estagiários, através de cursos, oficinas, encontros; e
- XII – realizar atividades pertinentes sobre o assunto estágio probatório, como pesquisa, estudos, propostas de legislação, grupos de trabalho e reuniões.

Art. 16. Sempre que for indicada a exoneração, nos casos previstos no art. 14, fica delegada à chefia da Equipe de Estágio Probatório do órgão de controle e acompanhamento do estágio probatório a prática de todos os atos pertinentes ao processo administrativo, a qual compete:

- I – remeter as seguintes documentações para abertura de processo administrativo: memorando, relatório de acompanhamento funcional, instrumentos de avaliação e ocorrências funcionais, observando o que disciplinam os arts. 17, 18 e 19;
- II – notificar o servidor-estagiário, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa inicial por escrito, que poderá ser apresentada por defensor de sua escolha, juntamente com a procuração;
- III – intimar o Sindicato dos Municipários de Porto Alegre para indicar representante para participar das audiências de interrogatório do servidor-estagiário e de depoimento de testemunhas, conforme preconiza o art. 31, inc. IV, da Lei Orgânica do Município;
- IV – presidir audiências de depoimento do servidor-estagiário e das testemunhas;
- V – adotar as providências necessárias para apuração dos fatos;
- VI – notificar o servidor-estagiário ou seu defensor, concedendo o prazo de 10 (dez) dias úteis para a defesa final; e
- VII – encaminhar o processo para parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, dentro de 30 (trinta) dias úteis após o prazo de defesa final, já contendo o seu relatório conclusivo, que deverá apreciar as irregularidades em que esteve envolvido o servidor-estagiário, as provas que foram apresentadas e as razões de defesa, além de propor, justificadamente, a exoneração ou a continuidade do estágio probatório ou a confirmação do servidor-estagiário no serviço público municipal.

Art. 17. O processo administrativo de exoneração nas situações estabelecidas no art. 14, obedecerá as seguintes normas:

- I – a juntada de documentos será feita pela ordem cronológica;
- II – juntar-se-á ao processo o mandato que, revestido das formalidades legais, permitirá a intervenção do procurador do servidor-estagiário;
- III – os documentos tais como citação pessoal, intimações e notificações, serão apresentados em duas vias ao destinatário para que, retendo uma delas, passe recibo devidamente datado na outra ou, quando for o caso, serão encaminhados através de carta com aviso de recebimento;
- IV – os prazos estabelecidos nos documentos, de que trata o inciso anterior, serão contados a partir da ciência do servidor-estagiário ou de seu defensor ou da juntada do aviso de recebimento ao processo;
- V – na defesa prévia, o servidor-estagiário poderá arrolar até o máximo de cinco testemunhas;
- VI – o servidor-estagiário ou o seu defensor poderá requerer diligências e produzir prova documental até o término da audiência da última testemunha;
- VII – o processo continuará o seu trâmite, caso o servidor-estagiário não compareça para prestar depoimento pessoal, após ser intimado;
- VIII – o processo seguirá seu trâmite, caso as testemunhas de defesa não sejam encontradas e o servidor-estagiário, dentro de 03 (três) dias úteis, não indicar outras em substituição;
- IX – será considerada encerrada a instrução processual, quando o servi-

dor-estagiário ou o defensor, for notificado para a apresentação de defesa final por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe facultada a retirada de cópia dos autos suplementares; e

X – as irregularidades processuais que não se constituírem vícios substanciais insanáveis, suscetíveis de influírem na apuração da verdade ou na decisão do processo, não lhe determinarão a nulidade.

Art. 18. O servidor-estagiário será notificado pessoalmente de que está sendo proposta sua exoneração por não satisfazer as condições do estágio probatório.

§ 1º Caso o servidor-estagiário se recuse a receber a notificação, deverá o fato ser certificado, à vista de, no mínimo, duas testemunhas;

§ 2º Estando o servidor-estagiário ausente do Município, se conhecido seu endereço, será notificado, obedecendo-se ao estabelecido no art. 17, em seus incs. III e IV.

§ 3º Quando o servidor-estagiário estiver em lugar incerto e não sabido, será notificado mediante edital publicado no órgão oficial, com prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa, juntando-se o comprovante ao processo.

§ 4º Feita a intimação, conforme previsto nos parágrafos anteriores, e não comparecendo o servidor-estagiário para apresentar sua defesa, o processo prosseguirá à sua revelia.

Art. 19. Cabe ao presidente dos trabalhos de audiência, conforme estabelecido no art. 16, inc. IV:

I – ouvir em local, dia e hora previamente ajustados, caso sejam arrolados como testemunha, o Prefeito, os Secretários do Município, os Diretores-Gerais de Autarquias e os Vereadores, bem como autoridades federais ou estaduais de níveis hierárquicos a eles assemelhados ou superiores;

II – requisitar os servidores municipais arrolados como testemunhas aos respectivos chefes; os federais, estaduais e os militares deverão ser notificados por intermédio das repartições ou unidades a que pertencerem;

III – solicitar providências à autoridade policial para a audiência da testemunha, que, sendo pessoa estranha ao serviço público, se recuse a depor no âmbito municipal, encaminhando, ainda, àquela autoridade, matéria reduzida a itens sobre as informações que se quer obter;

IV – acatar que a testemunha se exima de depor somente nos casos previstos na lei penal;

V – obedecer, preferencialmente, à seguinte ordem, quanto à oitiva de testemunhas: primeiro, o servidor-estagiário; segundo, os avaliadores e as testemunhas apresentadas por eles; a seguir, se necessário, o técnico responsável pelo acompanhamento do funcional do servidor-estagiário ou as testemunhas por ele indicadas e, por último, as testemunhas arroladas pelo servidor-estagiário;

VI – qualificar devidamente o depoente, antes de colher o depoimento, solicitando que o mesmo declare: o nome, estado civil, idade, profissão, residência, se é parente do servidor-estagiário ou se mantém ou não relações com o mesmo;

VII – inquirir uma testemunha sem a presença das demais, salvo em que se julgue necessária a acareação;

VIII – permitir que o servidor-estagiário assista às audiências das testemunhas, pessoalmente e por intermédio de defensor;

IX – acatar as perguntas formuladas à testemunha pelo servidor-estagiário ou pelo seu defensor e pelo representante do Sindicato dos Municipários de Porto Alegre, desde que tenham estrita relação com o processo e não importarem em repetição de outra já respondida, consignando-se no próprio termo de audiência aquelas questões que forem indeferidas; e

X – lavrar em termos os depoimentos, os quais serão assinados pelos presentes e juntados ao processo administrativo.

Art. 20. A avaliação especial de desempenho destina-se à análise de todos os dados levantados durante o período de estágio probatório e à validação da sistemática de avaliação efetuada.

Art. 21. O servidor-estagiário que não incorrer nas hipóteses previstas no art. 14 e obtiver pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos na média aritmética de suas avaliações, somente será declarado estável no serviço público municipal após o parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 22. A Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, instituída pelo Decreto nº 12.837, de 6 de julho de 2000, fica mantida com a atribuição de proceder a avaliação especial de desempenho do servidor em estágio probatório, conforme disciplina a Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, que dá nova redação ao art. 41 da Constituição Federal.

Art. 23. À Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório compete:

I – analisar os dados levantados durante o período de avaliação do estágio probatório;

II – analisar as avaliações realizadas;

III – apreciar o relatório conclusivo da Equipe de Estágio Probatório, do órgão de controle e acompanhamento;

IV – diligenciar junto à Equipe de Estágio Probatório, do órgão de contro-

le e acompanhamento e junto às chefias daqueles que descumprirem os prazos e as disposições deste Decreto, quando necessário; e

V – emitir parecer quanto à suspensão, anulação de instrumentos de avaliação, exoneração, continuidade do estágio probatório ou confirmação do servidor-estagiário no serviço público municipal, no prazo de 03 (três) meses a contar do recebimento do processo administrativo da Equipe de Estágio Probatório, do órgão de controle e acompanhamento do estágio probatório.

Art. 24. O parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório será encaminhado à autoridade competente em seu respectivo âmbito para apreciação dos atos decorrentes.

Art. 25. Caberá à titular da Secretaria Municipal de Administração, no âmbito da Administração Centralizada, e aos titulares das Autarquias e Fundação Municipais, em seus respectivos âmbitos de atuação:

I – designar, por Portaria, a composição da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, a qual estabelecerá o seu Regimento Interno;

II – estabelecer em seu organograma o órgão de controle e acompanhamento e a Equipe de Estágio Probatório; e

III – designar a competência da prática do ato de declaração de estabilidade do servidor que obtiver parecer favorável da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 26. O período primeiro do instrumento de avaliação será de 03 (três) meses a contar da data de início do efetivo exercício das atividades próprias, específicas e precípuas (núcleo) e, a partir do segundo instrumento de avaliação, o período será bimestral até o trigésimo primeiro mês, totalizando quinze instrumentos de avaliação, completando-se com 05 (cinco) meses de aferição final (sem preenchimento de instrumento de avaliação) para o servidor-estagiário que tenha entrado em exercício na área de concurso e no cargo de provimento efetivo no serviço público municipal até 27 de janeiro de 2004.

Art. 27. Como condição para posterior confirmação no serviço público municipal para o servidor-estagiário que tenha entrado em exercício na área de concurso e no cargo de provimento efetivo até a publicação do presente Decreto, será exigido em cada avaliação, no mínimo: 50 (cinquenta) pontos no primeiro terço dos instrumentos de avaliação; 55 (cinquenta e cinco), no segundo terço dos instrumentos de avaliação e 60 (sessenta), no terceiro terço dos instrumentos de avaliação e, ainda, média aritmética de, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

Art. 28. Em relação aos servidores-estagiários nomeados para exercer cargo de provimento efetivo a partir de 4 de junho de 1998, inclusive, ficam convalidadas as avaliações de estágio probatório e aferição final já efetuadas de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto nº 8.744, de 27 de maio de 1986, modificado pelos Decretos nº 8.943, de 23 de junho de 1987 e nº 12.837, de 6 de julho de 2000, nº 13.023, de 20 de dezembro de 2000, alterado pelos Decretos nº 13.958, de 20 de novembro de 2002 e nº 14.436, de 9 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 15.072, de 9 de fevereiro de 2006.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Ficam revogados os Decretos nºs 14.436, de 9 de janeiro de 2004; e 15.072, de 9 de fevereiro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 27 de março de 2009.

José Fogaça,
Prefeito.

Sônia Vaz Pinto,
Secretária Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.

Clóvis Magalhães,

S e o Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EQUIPE DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

ANEXO I ao Decreto nº 16.256

BOLETIM DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

PONTUAÇÃO DO BOLETIM	
PONTOS DESCONTADOS DAS FALTAS	
PONTOS DESCONTADOS DOS ATRASOS	
PONTUAÇÃO TOTAL DO BOLETIM DE AVALIAÇÃO	

USO EXCLUSIVO DA EQUIPE DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

SAÍDA	RUBRICA	CHEGADA	RUBRICA
___/___/___		___/___/___	

NOME	MATRICULA:		
CARGO:			
SECRETARIA:	LOCAL DE TRABALHO:		
PERÍODO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO:	BOLETIM Nº:	ETAPA:	
PERÍODO ALVO DESTA AVALIAÇÃO:	PRAZO MÁXIMO PARA DEVOLUÇÃO:		

O PRESENTE BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO:

- é de competência do responsável direto pelo servidor-estagiário e da chefia imediata e, nas demais situações, das chefias imediata e mediata;
- deverá ser preenchido **em conjunto** com o servidor-estagiário;
- deverá ser assinado e datado pelos **dois** avaliadores e pelo servidor-estagiário, que também manifestará sua concordância ou discordância da avaliação realizada;
- na hipótese de discordância, o servidor-estagiário poderá expor suas razões no último formulário deste instrumento, datando-o e assinando-o;
- deverá ser assinalada a graduação, em cada fator, que mais se apropria para avaliar o desempenho funcional do servidor-estagiário, considerando **somente o período alvo da presente avaliação**;
- deverá se pautar em aspectos significativos e em fatos concretos e observáveis no exercício das atividades próprias, específicas e precípuas (núcleo) da área de concurso e do cargo de provimento efetivo, os quais contribuíram para o resultado atingido;
- em caso de mudança de local de trabalho, durante o período alvo, acima descrito, será de responsabilidade dos avaliadores aos quais o servidor-estagiário esteve subordinado por maior número de dias trabalhados, prevalecendo, em caso de igualdade, os últimos;
- somente será preenchido quando o servidor-estagiário prestar atividades específicas e próprias precípuas (núcleo) da área de concurso e do cargo de provimento efetivo durante pelo menos **metade** do período alvo acima.

F A T O R E S	G R A D U A Ç Õ E S			
1. POSTURA PROFISSIONAL Considere se o trabalho/atividades/tarefas atribuídas foram desempenhadas com profissionalismo.	Demonstrou pouco profissionalismo no desempenho do trabalho/atividades/ tarefas que lhe foram atribuídas.	Desempenhou com profissionalismo o trabalho/atividades/ tarefas que lhe foram atribuídas.	Demonstrou falta de profissionalismo no desempenho do trabalho/atividades/ tarefas que lhe foram atribuídas.	Desempenhou o trabalho/atividades/ tarefas que lhe foram atribuídas com grande profissionalismo.
2. RELACIONAMENTO PROFISSIONAL Avalie o modo de relacionar-se profissionalmente no local de trabalho.	O modo de relacionar-se favoreceu o ambiente de trabalho e o desenvolvimento dos serviços.	Necessita melhorar o jeito de se relacionar no seu ambiente de trabalho.	Estabeleceu um bom relacionamento profissional.	A forma com que se relacionou com os demais trouxe dificuldades, prejudicando o desenvolvimento do trabalho da área.
3. RESPONSABILIDADE Considere o quanto assumiu os compromissos dos seu trabalho.	Demonstrou pouco comprometimento ao assumir seus compromissos.	Demonstra bom comprometimento com o seu trabalho.	Demonstrou falta de comprometimento com seu trabalho, prejudicando o andamento do trabalho.	Mostra-se muito responsável, assumindo muito bem seus compromissos.
4. OBSERVÂNCIA DE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE SERVIÇO Considere se foram cumpridas as normas, procedimentos, deveres, obrigações estatutárias e as combinações realizadas.	Deixou de cumprir com os deveres, obrigações estatutárias e e combinações realizadas, dificultando as relações de trabalho.	Necessita cumprir melhor as normas de serviço e as combinações feitas.	Cumpriu muito bem as normas, procedimentos e combinações de serviço, facilitando o desenvolvimento das atividades da área.	Cumpriu as normas, procedimentos e combinações de serviço.
5. APROVEITAMENTO DO TRABALHO Considere a distribuição do tempo entre as diversas tarefas desenvolvidas, segundo a importância das mesmas.	Desenvolveu suas atividades aproveitando bem o tempo.	Distribuiu muito bem o seu tempo entre as diversas tarefas, segundo a importância das mesmas.	Acumulou desnecessariamente as tarefas que precisavam ser realizadas.	Necessita melhorar a utilização do tempo entre as diversas tarefas.
6. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS MATERIAIS Avalie como foram utilizados os recursos materiais disponíveis.	Necessita ter mais cuidado com os recursos materiais disponíveis.	Utilizou os recursos materiais disponíveis com muito cuidado e zelo.	Utilizou bem os recursos materiais disponíveis.	Foi descuidado na utilização dos recursos materiais, causando danos aos mesmos.
7. DISPONIBILIDADE E PARTICIPAÇÃO NA ÁREA DE TRABALHO Avalie o quanto o servidor-estagiário envolveu-se, contribuindo para o desenvolvimento da sua área de trabalho.	Envolveu-se muito bem, trazendo progressos para sua área de trabalho.	Demonstrou falta de envolvimento com o trabalho e a sua participação na área de trabalho ficou abaixo do mínimo esperado.	Envolveu-se parcialmente com o trabalho e necessita contribuir mais para o desenvolvimento da área.	Mostrou-se disponível, com um bom envolvimento com o trabalho.
8. CONHECIMENTO DO TRABALHO Considere em que medida o servidor-estagiário conhece o trabalho/atividades/tarefas a ele atribuídas.	O pouco conhecimento das atividades/tarefas/trabalho o tem dificultado a execução dos serviços.	Demonstra ter bom conhecimento do trabalho/atividades/tarefas que desenvolve.	Deve melhorar o conhecimento do trabalho/atividades/tarefas que desenvolve.	Conhece muito bem o trabalho/atividades/tarefas desenvolvidas, facilitando o andamento do serviço.

9. QUALIDADE DO TRABALHO Considere se o trabalho/atividades/tarefas desenvolvidas foram bem realizadas.	Realizou um trabalho de muito boa qualidade, facilitando o andamento do serviço.	Desenvolveu um trabalho de boa qualidade.	Precisa melhorar a qualidade de seu trabalho.	Realizou um trabalho de má qualidade.
10. RENDIMENTO DO TRABALHO Considere se o trabalho, atividades e/ou tarefas foram desempenhadas com produtividade.	Necessita melhorar a produtividade no desempenho do trabalho, atividades e/ou tarefas.	Não conseguiu desempenhar o trabalho, atividades e/ou tarefas de forma produtiva.	Desempenhou com produtividade o trabalho, atividades e/ou tarefas.	O alto desempenho produtivo do trabalho, atividades e/ou tarefas, facilitou o andamento do serviço.

ASSINATURA, MATRÍCULA E CARIMBO DOS DOIS AVALIADORES

Data da Avaliação: ___/___/___

TELEFONE PARA CONTATO:

SERVIDOR- ESTAGIÁRIO

Data da Avaliação: ___/___/___

Concordo com a Avaliação

Discordo da Avaliação

Assinatura

TELEFONE PARA CONTATO:

propriedade de Silva Chaves; a oeste mede 10,00m e limita-se com área remanescente de propriedade de Silva Chaves; a norte mede 6,50m e limita-se com parte do imóvel que é ou foi de Isidoro Bensonssan e outros; a leste mede 16,25m no alinhamento da Rua Olavo Barreto Viana; a sudeste mede 2,00m em curva, fechando o polígono. Quarteirão: Ruas Vinte e Quatro de Outubro, Olavo Barreto Viana, Padre Chagas e Luciana de Abreu. Bairro: Moinhos de Vento.”

Art. 2º A identificação do imóvel cedido à empresa Distribuidora de Medicamentos – Dimed S.A., o prazo, obrigações, regras gerais de execução, rescisão e o valor devido ao Município são os constantes do Termo de Permissão de Uso Oneroso, a ser firmado com a Permissionária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 25 de março de 2009.

José Fogaça,
Prefeito.

Cristiano Tatsch,
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.
Clóvis Magalhães,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.

DECRETO Nº 16.258, de 25 de março de 2009.

Revoga o Decreto nº 15.702, de 25 de outubro de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inc. III, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 15.702, de 25 de outubro de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 25 de março de 2009.

José Fogaça,
Prefeito.

Cristiano Tatsch,
Secretário Municipal da Fazenda.

Registre-se e publique-se.
Clóvis Magalhães,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.

EXECUTIVO PESSOAL

endereço eletrônico: diariooficial@sma.prefpoa.com.br

ATOS

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA, de 2 a 17.3.09, durante o impedimento do titular JAIME BENEDITO ROSA, 794160, em licença para tratamento de saúde, GILBERTO SOARES SIQUEIRA, 516597, para exercer o cargo em comissão de conselheiro tutelar, 21250002, da Microrregião 4 – Grande Partenon, 23526004, da Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 79 de 27.3.09 (processo 1.11768.09.6).

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a contar de 5.3.09, RITA DE CÁSSIA DE AZEVEDO RODRIGUES, 282460/1, professora M4, ED.1.03.M4, para exercer a

função gratificada de secretária de escola, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Antônio Giúdice, da Divisão de Educação Escolar, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, 211400093, 15626043, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 233 de 18.3.09 (processo 1.12850.09.8).

DESIGNA, a contar de 5.3.09, REGILENE THEREZINHA DOS SANTOS, 262095/1, professora M5, ED.1.03.M5, para exercer a função gratificada de secretária de escola, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Francisco Lucena Borges, da DEEE, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, 21140009, 15628003, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 235 de 18.3.09 (processo 1.12849.09.0).

DESIGNA, a contar de 18.3.09, SONIA MARA BONATO LUISI, 359443/1, professora M5, ED.1.03.M5, para exercer a função gratificada de diretora de escola, da Escola Municipal de Ensino Funda-

mental de Surdos Bilíngue Salomão Watnick, da Divisão de Educação Escolar, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, 11160022, 15626046, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 239 de 19.3.09 (processo 1.12851.09.4).

DESIGNA, a contar de 18.3.09, JULIA LEIZ PACHECO PIRES BARRETO, 500681/1, professora M5, ED.1.03.M5, para exercer a função gratificada de vice-diretora de escola, da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Surdos Bilíngües Salomão Watnick, da Divisão de Educação Escolar, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, 11150027, 15626046, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 240 de 19.3.09 (processo 1.12851.09.4).

DESIGNA, a contar de 18.3.09, GISLAINE WURLITZER DINIZ, 180856/1, professora M5, ED.1.03.M5, para exercer a função gratificada de secretária de escola, da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Surdos Bilíngüe

Salomão Watnick, da Divisão de Educação Escolar, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, 21140009, 15626046, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 241 de 19.3.09 (processo 1.12851.09.4).

DISPENSA, a contar de 5.3.09, SILVANA GARCIA VIVIAN, 207886/1, professora M5, ED.1.03.M5, da função gratificada de secretário de escola, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vereador Antônio Giudice, da Divisão de Educação Escolar, da Supervisão de Educação, da Secretaria Municipal de Educação, 21140009, 15626043, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 232 de 18.3.09 (processo 1.12850.09.8).

Portarias

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE autorização a MÁRCIO FERREIRA BINS ELY, 77730.7/02, secretário municipal, 7, da Secretaria do Planejamento Municipal, para se afastar do Município, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens temporais, de 3 a 5.3.09, a fim de participar da apresentação pública do projeto de áreas de revitalização econômica, e audiência como o Senhor João Rezende, chefe de gabinete do Excelentíssimo Ministro do Planejamento, em Brasília/DF, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 37 de 27.3.09 (processo 1.12969.09.5).

DESIGNA FRANCISCO CARLOS DORNELLES, 937724/1, coordenador, 1127, para responder pelo expediente da Secretaria do Planejamento Municipal, 19000000, durante o impedimento do titular MÁRCIO FERREIRA BINS ELY, 77730.7/02, de 3 a 5.3.09, por motivo de afastamento legal, através da Portaria 36 de 27.3.09 (processo 1.13297.09.0).

DESIGNA, no dia 12.3.09, VIRGILIO RENE DOS SANTOS COSTA, 15976.4/5, coordenador-geral diretivo, 1128, para responder pelo cargo de secretário municipal, 7, da Secretaria Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico, 9000000, em face do impedimento do titular CLOVIS GARCEZ MAGALHAES, 14214.4/4, por motivo de afastamento legal, através da Portaria 38 de 27.3.09 (processo 1.13441.09.4).

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA, de 2 a 17.3.09, GILBERTO SOARES SIQUEIRA, 516597, conselheiro tutelar, 21250002, da Secretaria Municipal de Coordenação Política e

Governança Local, para cumprir regime de dedicação exclusiva, com base nos artigos 36, inciso II, 38, 39, 40 e 41 da Lei 6309 de 28.12.88, artigos 37, inciso I, alínea “b”, 110, inciso III da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 567 de 12.3.09 (processo 1.11768.09.6).

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

CESSA EFEITOS, a contar de 5.3.09, em relação a ROSANA RODRIGUEIRA FLECK KUHN, 268978/2, assistente administrativa, AA.104.06, Núcleo de Pessoal, da Secretaria Municipal de Educação, a gratificação de incentivo à produtividade, correspondente ao nível dois, através da Portaria 595 de 18.3.09 (processo 1.7369.09.3)

CESSA EFEITOS, a contar de 5.3.09, em relação a ROSANA RODRIGUEIRA FLECK KUHN, 268978/2, assistente administrativa, AA.104.06, Núcleo de Pessoal, da Secretaria Municipal de Educação, a gratificação de incentivo à produtividade, correspondente ao nível dois, com base na Lei 6309/88 artigo 70; Lei 7691/95, regulamentada pelo Decreto 11351/95, artigo 2º, § único inciso III, através da Portaria 596 de 18.3.09 (processo 1.7369.09.3)

CONVOCA, a contar de 16.3.09, ERNANI FEIL BORGES, 942550, arquiteto, ES.1.02.NS, SECOPA, para cumprir regime de dedicação exclusiva, com base na Lei Complementar 133 de 31.12.85, artigo 37, inciso I, alínea “b”, 110, inciso III; Lei 6309 de 28.12.88, artigos 36, inciso II, 38, 39, 40 e 41, através da Portaria 612 de 20.3.09 (processo 1.13671.09.0).

GESTOR DA GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL DA SRH, DA SMA, no uso

de suas atribuições legais,

DELIMITA atribuições a PEDRO CÂNDIDO, 55826.9, motorista, OP.1.15.04, Secretaria Municipal de Saúde, excluindo de suas atividades o trabalho exposto a níveis de pressão sonora acima de 85 Db, como em ambulâncias, a contar de 19.12.09, com base no artigo 60 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 21 de 18.3.09 (Processo 1.55232.08.6).

DELIMITA atribuições a MARIA ROSALBA CARDOSO TRINCA, 47694.0, auxiliar de enfermagem, SA.1.01.06, da Secretaria Municipal de Saúde, amplia a delimitação de atribuições concedida em 10.9.08 pela Portaria 83/08 (não executar atividades: efetuar a instrumentação em intervenções cirúrgicas; auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e deambulação; auxiliar nos cuidados “pós-mortem”; ajudar a transportar doentes; compor equipes de emergência; desenvolver atividades de apoio nas salas de cirurgia; fazer visitas difundindo noções gerais sobre saúde e saneamento, a contar de 14.11.08, com base no artigo 60 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 22 de 18.3.09 (1.4044.08.8).

DELIMITA atribuições a ISAIAS COUTO DOS SANTOS, 32835.5, operário especializado, OB.1.07.02, excluindo as atividades que exijam esforço físico com o membro superior direito, a contar de 5.11.08, com base no artigo 60 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 23 de 17.3.09 (processo 1.45305.08.0).

DELIMITA atribuições a ELISA BORGES DA CONCEIÇÃO, 25420.7, professor, ED.1.03.M3, da Secretaria Municipal de Educação, excluindo de suas atividades a regência de classe, pelo período de um ano, de janeiro a dezembro de 2009,

com base no artigo 60 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 24 de 18.3.09 (processo 1.38150.08.5).

DELIMITA atribuições a LAVÍNIA DE AZEVEDO FRANCO, 36371.9, professor, ED.1.03.M4, da Secretaria Municipal de Educação, excluindo de suas atividades a regência de classe, pelo período de dois anos, de 1.09 a 12.10, com base no artigo 60 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 25 de 18.3.09 (processo 1.36515.08.6).

DELIMITA atribuições a MARIA NILSÉIA PACHECO FRAGA, 11521.9, professor, ED.1.03.M5, da Secretaria Municipal de Educação, excluindo de suas atividades a regência de classe a contar de 3.12.08, com base no artigo 60 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 26 de 19.3.09 (processo 1.51583.08.9).

DELIMITA atribuições a ROSÂNGELA MUNIZ QUADRADO, 54645.0, professora, ED.1.03.M5, da Secretaria Municipal de Educação, excluindo de suas atividades a regência de classe, pelo período de seis meses, de janeiro a junho de 2009, com base no artigo 60 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 27 de 19.3.09 (processo 1.26374.08.0).

DELIMITA atribuições a CARLA DE MORAES GIRARDI, 23253.4, professor, ED.1.03.M5, da Secretaria Municipal de Educação, excluindo de suas atividades a regência de classe, a contar de 11.7.08, com base no artigo 60 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através da Portaria 28 de 19.3.09 (processo 1.15389.06.5).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA NEWTON JOSÉ LOPES PEIXOTO, 401691/1, assistente administrativo, AA.1.04.06, para responder, em regime de tempo integral, pela função gratificada de secretária de tribunal adjunta, 2115, da Secretaria Administrativa do TART, 13004016, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, da Secretaria Municipal da Fazenda, substituindo HELENA MARIA BRASIL, 75313/2, assistente administrativo, AA.1.04.06, por motivo de férias, de 22.1 a 20.2.09, através da Portaria 102 de 3.3.09.

DESIGNA ANDREI MOREL DA ROCHA, matr. 560896 assistente administrativo e MARCIA ANDREIA ESCOTO DA LUZ, matr. 247021/2, Operária, (substituta), ambos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda, para fiscalizar os serviços de limpeza e higienização nas dependências da Secretaria Municipal da Fazenda, que serão prestados pela COOPERATIVA BRASILEIRA DE GERAÇÃO DE TRABALHO LTDA., a contar de 25 de fevereiro de 2009, através da Portaria de 113 de 10.3.09.

DESIGNA MARIA ALICE PICCHI, 141735/1, agente fiscal da receita municipal, ES.1.07.NS, para responder, em regime de dedicação exclusiva, pela função gratificada de auxiliar técnico, 2113, da Unidade de Tratamento Intensivo, 13603017, da Célula de Gestão Tributária, da Secretaria Municipal da Fazenda, substituindo CLÁUDIO LOPES DE ALMEIDA, 240051/3, agente fiscal da Receita Municipal, ES.1.07.NS, por motivo de férias, de 25.2 a 11.3.09, através da Portaria 125 de 16.3.09.

DESIGNA MYLLENE JEUNEHOMME NASI, 255030/1, assistente administrativo, AA.1.04.06, para responder, em regime de tempo integral, pela função gratificada de assistente, 2115,

da Unidade de Arrecadação, 13603006, da Célula de Gestão Tributária, da Secretaria Municipal da Fazenda, substituindo DALVIN GABRIEL JOSÉ DE SOUZA, 339195/1, assistente administrativo, AA.1.04.06, por motivo de licença-prêmio, de 27.2 a 13.3.09, através da Portaria 124 de 16.3.09.

DESIGNA OSMAR RESER MATHIAS, 367087/1, agente fiscal da receita municipal, ES.1.07.NS, para responder, em regime de dedicação exclusiva, pela função gratificada de assistente técnico, 2116, da Assessoria de Tecnologia de Informação, 13004018, da Célula de Gestão Tributária, da Secretaria Municipal da Fazenda, substituindo ALFREDO LEOPOLDO DOS SANTOS D'AVILA, 551883/1, agente fiscal da receita municipal, ES.1.07.NS, por motivo de férias, de 25.2 a 11.3.09, através da Portaria 123 de 16.3.09.

DESIGNA LUÍS AUGUSTO BRAGA SCHUCH, 401861/1, agente fiscal da receita municipal, para responder, em regime de dedicação exclusiva, pela função gratificada de auxiliar técnico, 2113, da assessoria de planejamento e projetos, 13004017, da Célula de Gestão Tributária, da Secretaria Municipal da Fazenda, substituindo GIOVANI LUCAS DE AGUIAR, 209597/1, agente fiscal da receita municipal, ES.1.07.NS, por motivo de férias, de 25.2 a 11.3.09, através da Portaria 122 de 16.3.09.

DESIGNA GISELDA TERESINHA DE SOUZA, 505447/3, técnica em contabilidade, TP.1.04.07, para responder, em regime de tempo integral, pela função gratificada de auxiliar técnico, 2113, da Unidade de Contabilidade, 13603002, da Célula de Gestão Financeira, da Secretaria Municipal da Fazenda, substituindo ÂNGELA MARIA FEIJÓ COSTA, 342455/1, técnico em contabilidade,

TP.1.04.07, por motivo de licença-prêmio, de 11.2 a 12.3.09, através da Portaria 121 de 16.3.09.

DESIGNA LEONI SANT'ANNA DE MENEZES, 440131/3, assistente administrativa, AA.1.04.06, para responder, em regime de tempo integral, pela função gratificada de auxiliar técnico, 2113, da Unidade de Controle dos Veículos Locados, 13603016, da Célula de Gestão Financeira, da Secretaria Municipal da Fazenda, substituindo ÁUREA LEITE NECKEL, 381291/1, assistente administrativa, AA.1.04.06, por motivo de responder outra função gratificada, de 25.2 a 11.3.09, através da Portaria 120 de 16.3.09.

DESIGNA ÁUREA LEITE NECKEL, 381291/1, assistente administrativa, AA.1.04.06, para responder, em regime de tempo integral, pela função gratificada de chefe de unidade, 1116, da Unidade de Controle dos Veículos Locados, 13603016, da Célula de Gestão Financeira, da Secretaria Municipal da Fazenda, substituindo ROGÉRIO SILVA FIGUEIREDO, 72713/3, administrador, ES.1.01.NS, por motivo de férias, de 15.2 a 11.3.09, através da Portaria 119 de 16.3.09.

DESIGNA SÉRGIO SANTOS DA SILVA, 540216/2, técnico em contabilidade, TP.1.04.07, para responder, em regime de tempo integral, pela função gratificada de assistente, 2115, da Unidade de Despensa, 13603003, da Célula de Gestão Financeira, da Secretaria Municipal da Fazenda, substituindo VILMA AGOSTINI DALTON, 519926/1, técnica em contabilidade, TP.1.04.07, por motivo de férias, de 25.2 a 11.3.09, através da Portaria 118 de 16.3.09.

DESIGNA CARLOS BATISTA SLAVALAIO, 254918/1, assistente administrativo, AA.1.04.06, para responder, em regime de tempo integral, pela função gratificada de

auxiliar técnico, 2113, da Unidade de Atendimento, 13603009, da Área de Atendimento, da Secretaria Municipal da Fazenda, substituindo CARLOS OTTMAR SCHULTZ, 540125/2, assistente administrativo, AA.1.04.06, por motivo de férias, de 25.2 a 11.3.09, através da Portaria 85 de 16.3.09.

DESIGNA LIZETE RAMONA CAMARGO FREITAS, 540230/2, técnica em contabilidade, TP.1.04.07, para responder, em regime de tempo integral, pela função gratificada de auxiliar técnico, 2113, da Assessoria de Planejamento e Normatização, 13004009, da Célula de Gestão Financeira, da Secretaria Municipal da Fazenda, substituindo MARIA DA GLÓRIA SILVIERA, 698894/2, assistente administrativa, AA.1.04.06, por motivo de férias, de 25.2 a 11.3.09, através da Portaria 114 de 16.3.09.

DESIGNA ELIANE DA SILVEIRA MARTINS, 80588/2, assistente administrativa, AA.1.04.06, para responder, em regime de tempo integral, pela função gratificada de auxiliar técnico, 2113, da Unidade de Compras, 13603010, da Área de Compras e Serviços, da Secretaria Municipal da Fazenda, substituindo DAVI JOSÉ CORREA DA CONCEIÇÃO, 332152/2, contador, ES.1.11.NS, por motivo de responder outra função gratificada, de 25.2 a 11.3.09, através da Portaria 116 de 16.3.09.

DESIGNA SONIA REGINA DI GIORGIO DA SILVA, 222334/1, assistente administrativo, AA.1.04.06, para responder, em regime de tempo integral, pela função gratificada de assistente administrativo, 2115, da Unidade de Atendimento, 13603009, da Área de Atendimento, da Secretaria Municipal da Fazenda, substituindo MARIA ÂNGELA FERREIRA TEIXEIRA, 337009/1, assistente

administrativo, AA.1.04.06, por motivo de férias, de 25.2 a 11.3.09, em regime de tempo integral, através da Portaria 82 de 16.3.09.

DESIGNA GILBERTO RODRIGUES GABRIEL, 102869/2, contínuo, AC.1.05.03, para responder, em regime de tempo integral, pela função gratificada de chefe de setor, 1113, do Setor de Suporte, 13302060, da Área de Atendimento, da Secretaria Municipal da Fazenda, substituindo MARCELO AGUIAR MENEZES, 544878/1, assistente administrativa, AA.1.04.06, por motivo de férias, de 26.2 a 12.3.09, através da Portaria 83 de 16.3.09.

DESIGNA DAVI JOSÉ CORREA DA CONCEIÇÃO, 332152/2, contador, Es.1.01.NS, para responder, em regime de dedicação exclusiva, pela função gratificada de chefe de unidade, 1116, da Unidade de Suprimentos, 13603011, das Área de Compras e Serviços, da Secretaria Municipal da Fazenda, substituindo JORGE OMAR STRADA, 329980/1, assistente administrativo, AA.1.04.06, por motivo de férias, de 25.2 a 11.3.09, através da Portaria 115 de 16.3.09.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA RAQUEL CRISTINE BARCELLA, 46886.4 01, enfermeiro, ES.1.13.NS, para responder, em regime de dedicação exclusiva, pela função gratificada de gerente II, da Coordenadoria-Geral da Rede de Atenção Básica de Saúde, da Gerência Distrital Sul/Centro-Sul, da Unidade Básica de Saúde Camaquã, 11160021, 18619012, substituindo MARDITE DA ROCHA FRANCO, 45906.1 01, enfermeiro, ES.1.13.NS, por motivo de férias, de 3.2 a 4.3.09, através da Portaria 205 de 11.3.09.

DESIGNA VANNIA SALETE ESCOPELLI FERRETJANS, 45919.0 01, enfermeiro, ES.1.13.NS, para responder, em regime de dedicação exclusiva, pela função gratificada de gerente I, da Coordenadoria-Geral da Rede de Atenção Básica de Saúde, da Gerência Distrital Centro, do Centro de Atenção Integral à Saúde Mental, 11150026, 18505007, substituindo MÔNICA KRANEN, 32783.1 01, psicólogo, ES.1.29.NS, por motivo de férias, de 3.2 a 4.3.09, através da Portaria 206 de 11.3.09.

DESIGNA PAULO RICARDO FABRIS, 29231.2 02, médico, ES.1.24.NS, para responder, sem regime, pela função gratificada de gerente I, da Coordenadoria-Geral da Rede de Atenção Básica de Saúde, da Gerência Distrital Centro, da CRST, 11150026, 18505005, substituindo ADRIANA SILVA TARRAGO CARVALHO, 48302.6 01, fisioterapeuta, ES.1.21.NS, por motivo de férias, de 4.2 a 5.3.09, através da Portaria 207 de 11.3.09.

DESIGNA JACQUELINE LENZI GATTI ELBERN, 46897.9 01, médico, ES.1.24.NS, para responder, em regime de tempo integral, pela função gratificada de gerente I, da Coordenadoria-Geral da Rede de Atenção Básica de Saúde, da Gerência Distrital Centro, do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador, 11150026, 18505005, substituindo ADRIANA SILVA TARRADO CARVALHO, 48302.6 01, fisioterapeuta, ES.1.21.NS, por motivo de licença-prêmio, de 6 a 20.3.09, através da Portaria 208 de 11.3.09.

DESIGNA MARA LENISE DA SILVA DUARTE, 26018.9 01, apontador, AC.1.03.04, para responder, em regime de tempo integral, pela função gratificada de gerente I, da Coordenadoria-Geral da Rede

de Atenção Básica de Saúde, da Gerência Distrital Centro, da CS Modelo, Ambulatório Básico, 11150026, 18517006, substituindo MARIA DO CARMO SANTOS DA SILVA, 6628.2 03, assistente administrativo, AA.1.04.06, por motivo de férias, de 2 a 31.3.09, através da Portaria 209 de 11.3.09.

DESIGNA DORIS DE CASTRO CAMPOS VIDAL, 50536.8 03, enfermeiro, ES.1.13.NS, para responder, em regime de dedicação exclusiva, pela função gratificada de gerente III, da Coordenadoria-Geral da Rede de Atenção Básica de Saúde, da Gerência Distrital Sul/Centro-Sul, 11170006, 18805022, substituindo MARIO CORREA E JUNIOR, 61303.7 01, municipalizado, por motivo de férias, de 6 a 20.2.09, em regime de tempo integral, através da Portaria 203 de 11.3.08.

DESIGNA MARCELO OBINO MARTINS, 441263/2, médico, ES.1.24.NS, para responder pela função gratificada de responsável por atividades INS, do Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul, do Centro de Saúde Vila dos Comerciantes, da Gerência Distrital Glória/Cruzeiro/Cristal, da Coordenadoria-Geral da Rede de Atenção Básica de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, 11130030, 18622003, substituindo ANABEL FLORES SCHUETZ, 295222/2, médico, ES.1.24.NS, por motivo de licença para tratamento de saúde, de 5.2 a 6.3.09, através da Portaria 163 de 4.3.09.

DESIGNA SABRINA DE AGUIAR FERNANDEZ, 37553.9 02, municipalizada, para responder, sem regime, pela função gratificada de gerente A, da Coordenadoria-Geral da Rede de Atenção Básica de Saúde, da Gerência Distrital Sul/Centro-Sul, da Unidade Básica de Saúde Jardim das Palmeiras, 11130032, 18300021, substituindo

CLAUDIA LENZI DA SILVA, 46767.7 01, enfermeiro, ES.1.13.NS, por motivo de férias, de 22 a 30.1.09, através da Portaria 200 de 11.3.09.

DESIGNA MARIA DO CARMO FAJARDO, 17394.3 02, médico, ES.1.24.NS, para responder pela função gratificada de gerente A, Coordenadoria-Geral da Rede de Atenção Básica de Saúde, Gerência Distrital Sul/Centro-Sul, Unidade Básica de Saúde Jardim das Palmeiras, 11130032, 18300021, substituindo CLAUDIA LENZI DA SILVA, 46767.7 01, enfermeiro, ES.1.13.NS, por motivo de férias, de 16 a 21.1.09, em regime de tempo integral, através da Portaria 201 de 11.3.09.

DESIGNA MARIA JOSE PIETROBON, 60114.0 01, municipalizada, para responder, sem regime, pela função gratificada de responsável por atividades I, Coordenadoria-Geral da Rede de Atenção Básica de Saúde, Gerência Distrital Centro, CSaúde Modelo, 11130031, 18620004, substituindo MARIA DO CARMO ALMANSA CASTRO, 60263.5 01, municipalizada, por motivo de férias, de 4 a 20.2.09, através da Portaria 148 de 13.3.09.

DESIGNA LEONICE PACHECO DOS SANTOS, 61326.8 01, assistente social, municipalização, para responder, sem regime, pela função gratificada de gerente I, Coordenadoria-Geral da Rede de Atenção Básica de Saúde, Gerência Distrital Norte/Eixo Baltazar, Unidade Básica de Saúde São Cristóvão, 11150026, 18515010, substituindo VANILUCE FORTES RUHLING, 60588.0 02, médico, ES.1.06.NS, por motivo de férias, de 6 a 20.2.09, através da Portaria 220 de 16.3.09.

DESIGNA EUNICE FERREIRA SCHNEIDER BERNARDES,

26518.7 01, assistente social, ES.1.06.NS, para responder, em regime de dedicação exclusiva, pela função gratificada de gerente I, da Coordenadoria-Geral da Rede de Atenção Básica de Saúde, da Gerência Distrital Norte/Eixo Baltazar, da Unidade Básica de Saúde Rubem Berta, 11160021, 18619002, substituindo ADRIANA TERGOLINA, 45636.9 01, enfermeiro, ES.1.13.NS, por motivo de férias, de 6 a 20.2.09, através da Portaria 219 de 16.3.09.

DESIGNA ELAINE MARIA ALEXANDRE, 38022.5 02, enfermeiro, ES.1.13.NS, para responder, em regime de dedicação exclusiva, pela função gratificada de gerente II, Coordenadoria-Geral da Rede de Atenção Básica de Saúde, Gerência Distrital Norte/Eixo Baltazar, Unidade Básica de Saúde Sarandi, 11160021, 18619022, substituindo BERENICE BERESNIACK SCHEIRR, 17988.0 01, cirurgião-dentista, ES.1.10.NS, por motivo de férias, de 6 a 20.2.09, através da Por-

taria 218 de 16.3.09.

DESIGNA ROSANE SIMAS GRALHA, 539469/02, enfermeiro, Es.1.13.NS, para responder, em regime de dedicação exclusiva, pela função gratificada de chefe, do Núcleo de Vigilância das Doenças Transmissíveis Agudas, da Equipe de Vigilância das Doenças Transmissíveis, da Coordenadoria-Geral de Vigilância em Saúde, 1113, 18301033, substituindo LISIANE MORELIA WEIDE ACOSTA,

323928/01, enfermeiro, ES.1.13.NS, por motivo de férias, de 9.3 a 7.4.09, através da Portaria 216 de 12.3.09.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA o arquivamento do processo de sindicância 1.10487.09.3, referente furto, por falta de provas, através da Portaria 46 de 23.3.09.

Despachos

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 1.6649.09.2 - Defere, em 10.3.09, em relação a ANDRÉA TEICHMANN VIZZOTTO, 104647, da Procuradoria-Geral do Município, a averbação de tempo de serviço público, sem reciprocidade, estranho ao Município, para efeito dos artigos 79 e 122, § 1º, com a redação alterada pela Lei Complementar 150/87 e 126 da Lei Complementar 133 de 31.12.85: Estado/RS: de 19.10.84 a 14.3.87

Total averbado: 878 dias = 2 anos 4 meses 28 dias.

Obs.: Excluído o período colidente.

Processo 1.5505.09.7 - Defere, em 10.3.09, em relação a SILVIA BORTOLAS, 816878, da Secretaria Municipal de Educação, a averbação de tempo de serviço público, sem reciprocidade, estranho ao Município, para efeito dos artigos 79 e 122, § 1º, com a redação alterada pela Lei Complementar 150/87 e 126 da Lei Complementar 133 de 31.12.85:

Estado/RS: de 30.3.94 a 31.1.95, de 10.5.95 a 19.6.00, 2.5.02 a 30.4.06

Total averbado: 3636 dias = 9 anos 11 meses 21 dias.

Obs.: Excluído o período colidente.

Processo 1.3858.09.0 - Defere, em 10.3.09, em relação a ERNANI CARVALHO CIBEIRA, 897234, da Secretaria Municipal de Educação, a averbação de tempo de serviço público, sem reciprocidade, estranho ao Município, para efeito dos artigos 79 e 122, § 1º, com a redação alterada pela Lei Complementar 150/87 e 126 da Lei Complementar 133 de 31.12.85:

INSS: de 24.4.85 a 30.6.03

Total averbado: 6642 dias = 18 anos 2 meses 12 dias.

Obs.: Excluído o período colidente.

Processo 1.5741.07.6 - Defere, em 10.3.09, em relação a JOAREZ TEJADA FRANCESCHI, 519770, da Secretaria Municipal da Fazenda, a averbação de tempo de serviço público, sem reciprocidade, estranho ao Município, para efeito dos artigos 79 e 122, § 1º, com a redação alterada pela Lei

Complementar 150/87 e 126 da Lei Complementar 133 de 31.12.85:

Prefeitura Municipal de Canoas: de 8.12.99 a 31.1.02

Total averbado: 786 dias = 2 anos 1 mês 26 dias.

Obs.: Excluído o período colidente.

Processo 4.65004.08.6 - Defere, em 10.3.09, em relação a CARMEN R DO AMARAL F PERICOCO, 195513, da Secretaria Municipal de Educação, a averbação de tempo de serviço público, sem reciprocidade, estranho ao Município, para efeito dos artigos 79 e 122, § 1º, com a redação alterada pela Lei Complementar 150/87 e 126 da Lei Complementar 133 de 31.12.85:

Prefeitura Municipal de Alvorada: de 19.9.79 a 28.2.82

Total averbado: 892 dias = 2 anos 5 meses 12 dias.

Obs.: Excluído o período colidente.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO POLÍTICA E GOVERNANÇA LOCAL, no uso de suas atribuições legais,

Processo 1.4504.08.1 - Defere o pedido de redução de carga horária para o 1º semestre letivo/2009, apresentado pela servidora CIDRIANA TERESA PARENZA, 485503/1, assistente social, da Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local, no limite máximo de 10 horas semanais, com base com artigo, 90, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31.12.85.

Documentos oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
COORDENAÇÃO DE DEFESA CIVIL

INSTRUÇÃO 1, DE 26 DE MARÇO DE 2009.

O Coordenador da Defesa Civil, do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no §2º, do Art. 4º, da Lei Complementar Municipal nº 460, de 22/12/2000;

RESOLVE:

I – Subdelegar ao Assessor da Coordenação de Defesa Civil, Senhor Paulo Marques dos Reis, matrícula nº 78.067.7, observadas as disposições legais e regulamentares, competência para:

a) Representar a Coordenação de Defesa Civil no Conselho-Diretor, do Fundo Municipal de Reparcelamento do Corpo de Bombeiros – FUMREBOM, na qualidade de Presidente.

II – A efetivação da assunção à Presidência será submetida à sanção do Conselho-Diretor, do FUMREBOM, que se reunirá no dia 3 de abril de 2009, em assembleia ordinária.

III - Esta subdelegação terá seus efeitos cessados por ocasião da mudança de titularidade do Coordenador da Defesa Civil.

SIDNEI VIAPIANA DA SILVA, Coordenador da CODEC/GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
COORDENAÇÃO DE DEFESA CIVIL

INSTRUÇÃO 2, DE 26 DE MARÇO DE 2009.

O Coordenador da Defesa Civil, do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no §1º, do Art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 460, de 22/12/2000, alterada pelo Art. 4º, da Lei Complementar Municipal nº 558, de 27/12/2006;

RESOLVE:

I – Subdelegar ao Major Telmo de Castro Soares Filho, do 1º Comando Regional de Bombeiros, observadas as disposições legais e regulamentares, competência para:

a) Representar o 1º Comando Regional de Bombeiros junto ao Fundo Municipal de Reparcelamento do Corpo de Bombeiros – FUMREBOM, na qualidade de Secretário – Executivo do aludido fundo, conforme indicação do Comandante do Corpo de Bombeiros de Porto Alegre.

II - Esta subdelegação entra em vigência na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2009 e terá efeitos cessados por ocasião da mudança de titularidade do Comandante do 1º Comando Regional de Bombeiros.

SIDNEI VIAPIANA DA SILVA, Coordenador da CODEC/GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
COORDENAÇÃO DE DEFESA CIVIL

INSTRUÇÃO 3, DE 26 DE MARÇO DE 2009.

O Coordenador da Defesa Civil, do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 8º, da Lei Complementar Municipal nº 460 e Art. 4º do Decreto nº 13.189, de 11/04/2001;

RESOLVE:

I – Subdelegar ao Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Reparcelamento do Corpo de Bombeiros – FUMREBOM, o Técnico em Contabilidade Waldemar Pasteur Martins Pinheiro, matrícula nº 9.118.5, observadas as disposições legais e regulamentares, competência para:

a) Representar a Coordenação de Defesa Civil, do Gabinete do Prefeito junto ao Fundo Municipal de Reparcelamento do Corpo de Bombeiros – FUMREBOM, na qualidade de Administrador.

II - Esta subdelegação entra em vigência na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009 e terá efeitos cessados por ocasião da mudança de titularidade do Coordenador da Defesa Civil.

SIDNEI VIAPIANA DA SILVA, Coordenador da CODEC/GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO
COORDENAÇÃO DE DEFESA CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE REAPARELAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho-Diretor, do Fundo Municipal de Reparcelamento do Corpo de Bombeiros – FUMREBOM, administrado pela Coordenação de Defesa Civil, do Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições e em consonância com o Art. 4º da Lei Complementar nº 460, de 22/12/2000, combinado com os Artigos 1º e 8º do Decreto Municipal nº 13.189, de 11/04/2001 e Artigos 3º e 5º do Regimento Interno, CONVOCA os membros do Conselho-Diretor,

do FUMREBOM, para reunirem-se no dia 3 de abril de 2009, às 14 horas e 30 minutos, no gabinete do Comandante do 1º Comando Regional de Bombeiros – 1º CRB, na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto nº 345, no Bairro Praia de Belas, para a realização de Assembleia Ordinária.

No impedimento do Conselheiro Titular, o Conselheiro Suplente representará a respectiva Instituição.

PAUTA:

1. Abertura
2. Presidência do Conselho-Diretor
3. Prestação de Contas de 2007
4. Prestação de Contas de 2008
5. Plano Anual de Aplicação do Fundo para 2009
6. Deliberações.

SIDNEI VIAPIANA DA SILVA, Presidente.

CONSELHO-DIRETOR

Coordenação de Defesa Civil - CODEC			
Presidente	Coordenador	Sidnei Viapiana da Silva	15.973.9

1º Comando Regional de Bombeiros - 1º CRB			
Vice-Presidente	Comandante	Ten.Cel. Altair de Freitas Cunha	

Secretaria Municipal de Obras e Viação - SMOV			
Conselheiro Titular	Clóvis Borba de Oliveira	Coordenador Administrativo	81.862.0
Conselheiro Suplente	Adriano Borges Gulart	Supervisor do Escrit. Projetos e Obras	15.940.5

Secretaria Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico - SMGAE			
Conselheiro Titular	Assessor Jurídico	Julio Nelson Mello Gavião	77.804.0
Conselheiro Suplente	Coordenador do PIEC	René José Machado de Souza	7.168.0

Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE			
Conselheiro Titular	Assessor da Direção	João Carlos Fornari	69.895.0
Conselheiro Suplente	Diretor-Financeiro	Edison Garcia	72.340.2

Secretaria Municipal da Fazenda - SMF			
Conselheiro Titular	Técnico em Contabilidade	Davi Corrêa de Oliveira	32.083.6
Conselheiro Suplente	Assistente Administrativo	Marco Antônio Evangelista de Oliveira	33.076.3

Secretaria Municipal da Saúde - SMS			
Conselheiro Titular	Médico	Sérgio Antônio Schiefferdecker	40.868.2
Conselheiro Suplente			

Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Adm. de Imóveis - SECOVI			
Conselheiro Titular	Vice-Presidente	Simone Xavier Camargo	
Conselheiro Suplente	Presidente	Moacyr Schukster	

Câmara dos Dirigentes Lojistas de Porto Alegre - CDL			
Conselheiro Titular	Assessor	Egídio Pedro Backes	
Conselheiro Suplente	Gerente Administrativo	Luis Henrique Tavares Stein	

União das Associações de Bairro de Porto Alegre - UAMPA			
Conselheiro Titular	Presidenta	Maria Horácio Ribeiro	
Conselheiro Suplente	Vice-Presidente	Pedro Dias	

Rotary Internacional - Distrito 4670 - ROTARY			
Conselheiro Titular	Representante	Arcângelo Mondardo	
Conselheiro Suplente	Representante	José Heron Rosseto	

LIONS Clubes Internacional, Distrito LD-3 - LIONS			
Conselheiro Titular	Representante	Helso Weber de Oliveira	
Conselheiro Suplente	Representante	Francisco Roberto de Oliveira	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL 56
CONCURSO PÚBLICO 439 – MÉDICO – VÁRIAS ESPECIALIDADES
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO convoca o candidato classificado no Concurso Público 439 – Médico – Várias Especialidades, abaixo citado, para comparecer no prazo de cinco dias úteis a contar da data de entrega da correspondência, conforme estipulado no subitem 16.3-II, do Edital 2, de 11 de janeiro de 2008, na Coordenação de Seleção e Ingresso - Rua Siqueira Campos, 1300 - 9º andar, sala 900, a fim de tratar de sua nomeação e encaminhar os exames complementares de ingresso. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

RADIOLOGIA

4º Lugar – GABRIEL GARCIA ROLIM DE MOURA

Porto Alegre, 26 de março de 2009.

JOÃO LUIS LINDE, Coordenador de Seleção e Ingresso.
SÔNIA MAURIZA VAZ PINTO, Secretária Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do CENTRO DE DIREITOS E REGISTROS/SRH, mediante os processos administrativos informados, NOTIFI-

CA os servidores abaixo arrolados, quanto à existência de débito junto a esta PMPA, solicitando o seu comparecimento na Rua Siqueira Campos, 1300 – 8º andar – Recepção/CEDRE, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar dessa publicação, sendo-lhes assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. Após esse prazo os processos serão enviados à Secretaria Municipal da Fazenda, para as medidas de cobrança cabíveis.

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
001.057585.07.5	JAIR MOTA TEIXEIRA	26963.6/01	Inativo
001.057720.07.0	TEREZA DE FÁTIMA. A. DE MENEZES	7349.3/03	Inativo
001.057747.07.5	JOÃO NEI ISBARROLA PORTO	16945.9/01	Inativo
001.057753.07.5	JULIA RAHAL GUTGOLD	11123.8/01	Ex-servidor
001.057765.07.3	CLAUDIO DO NASCIMENTO RIBEIRO	21224.9/03	Inativo
001.057803.07.2	FABIANO BARBOSA RAGAZZON	54504.4/01	Ex-servidor
001.057804.07.9	FRANCISCO UBIRAJARA DA SILVA	24743.4/02	Inativo
001.057807.07.8	ISABEL C. SCHEFFER DOS SANTOS	29878.8/01	Ativo
001.037718.08.8	LISIANE DA VEIGA PINTO	50486.8/05	Ex-servidor
001.049867.08.3	MARIA SUZANA MACEDO LEFFA	33987.0/01	Inativo

Porto Alegre, 27 de março de 2009.

SÔNIA VAZ PINTO, Secretária Municipal de Administração.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

AUDIÊNCIA PÚBLICA RETIFICAÇÃO

OBJETO: Audiência pública com o objetivo de discutir a construção da ponte da Ilha Mauá. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, retifica o Edital publicado em 16 de março de 2009, comunicando à

comunidade porto-alegrense, que a realização de Audiência Pública com o objetivo de discutir questões sobre a construção da Ponte da Ilha Mauá na Cidade de Porto Alegre, será realizada dia 23 de abril de 2009, às 19h, na Colônia de Pescadores Z-5, localizada na Rua Salomão Pires Abraão, s/nº, na Ilha da Pintada, nesta Capital e não conforme constou.

Porto Alegre, 25 de março de 2009.

SEBASTIÃO MELO, Presidente.

PUBLICAÇÕES LEGAIS



Sindicato dos Municipários de Porto Alegre
Rua João Alfredo, 61 – Cidade Baixa CEP 90050-230
Fone: 3228.2325 E-mail: simpa@simpa.com.br
Site: www.simpa.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Local: Centro de Eventos (Parque Harmonia)
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 301
Data: 16 de abril de 2009.
1º Chamada: 13h30min / 2º Chamada: 14h

A Presidente do Sindicato dos Municipários de Porto Alegre, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os associados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na data de 16 de abril de 2009, (quinta-feira), no Centro de Eventos (Parque Harmonia), com a seguinte pauta:

- Discussão e aprovação da pauta de reivindicações para a data base de 2009;
- Mobilização.

Porto Alegre, 24 de março de 2009.

CARMEN PADILHA, Presidente do SIMPA

EDITAIS



EDITAL 12/09

O COORDENADOR DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, cumprindo o que dispõe o inciso II do artigo 13 do Regimento Interno do TART, torna pública as pautas das sessões de julgamento da 1ª Câmara que serão realizadas nos dias 17 e 24 de abril do corrente ano, às 9h, na sala de sessões do Tribunal, localizada nesta Capital, na Rua Uruguai, 277 - 12º andar.

Pauta para as Sessões da 1ª Câmara de 17 de abril de 2009

Recursos Voluntários

ANDRE BRUM DE SA

ASSUNTO: ISSQN-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA

1) Processo 001 007679 09 2 (001 050393 08 1, 001 060813 08 3)

RECORRENTE: CONECTARE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES TELEINFORMÁTICA LTDA

LUIS FELIPE OHLWEILER DOS SANTOS

ASSUNTO: ISSQN-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA

2) Processo 001 007607 09 1 (001 046500 08 1, 001 059511 07 9)

RECORRENTE: EXPRESSO GLOBAL LTDA

Pauta para as Sessões da 1ª Câmara de 24 de abril de 2009

Recursos Voluntários

BERNARDO LOKCHIN

ASSUNTO: ISSQN-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA

1) Processo 001 007657 09 9 (001 032525 07 9, 001 057348 08 1)

RECORRENTE: SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA INGLESA

LINO BERNARDO DUTRA

ASSUNTO: ISSQN-RECURSO DECISÃO DENEGATÓRIA

2) Processo 001 007618 09 3 (001 029984 06 8, 001 034289 06 2)

RECORRENTE: J M M EVENTOS E PROMOCOES LTDA

Porto Alegre, 27 de março de 2009.

SEDINEI ANTUNES DE SOUZA JUNIOR,
Coordenador da 1ª Câmara.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 74/09 PROCESSO 001.009723.09.9

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico acima.

BR SUPPLY COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS LTDA. ITENS: 2, 4.

CASA DO SOCORRISTA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA. ITEM: 3.

FERRAGEM PONTO SUL LTDA. ITEM:1.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 67/09
PROCESSO 001.004944.09.7

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico acima.

GRÁFICA NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA. LOTE: 1.

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS 43/09
PROCESSO 001.004820.09.6

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa que a Licitação acima foi revogada, para Correção do Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 56/09
PROCESSO 001.004921.09.7

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico acima.

DIEGO ANTÔNIO BALCZAREK MUCELIN. ITEM: 12.

PRO-ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA. ITENS: 1, 2.

ITENS DESERTOS: 4, 5, 7, 8, 9, 11, 13.

ITENS FRACASSADOS: 3, 6, 10.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 66/09
PROCESSO 001.004943.09.0

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico acima.

AIRTON JESUS DA SILVA. ITEM: 10.

C.S.M. DE SOUZA LEÃO. ITEM: 1.

DESKART SUL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA. ITEM:12.

J.B. MARTINS. ITENS: 2, 3, 4, 5, 6, 11, 13, 14, 15.

ITENS FRACASSADOS: 7, 8, 9.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 80/09
PROCESSO 001.009729.09.7

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico acima.

LETRAL COMÉRCIO DE PAPÉIS MATERIAL ESCOLAR LTDA.

ITENS: 4, 6.

OTT COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA. ITENS: 1, 2.

SANDRA MARIA WEBER. ITENS: 3, 5.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 49/09
PROCESSO 001.004926.09.9

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico acima.

BIONOVA PRODUTOS D LABORATÓRIOS LTDA. ITENS: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 25, 27, 28, 29.

ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.

ITEM:14.

PRÓ-ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNÓSTICA LTDA. ITEM: 3.

ITENS DESERTOS: 16, 17, 18, 24, 26.

ITENS FRACASSADOS: 15, 19, 20, 21, 22, 23.

Porto Alegre, 27 de março de 2009.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor.

PREGÃO ELETRÔNICO

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS torna público a aquisição dos materiais como seguem:

PREGÃO ELETRÔNICO 42/09 – PROCESSO 001.004819.09.8, aquisição de registro de preço para material de consumo hospitalar e ambulatorial.

PREGÃO ELETRÔNICO 102/09 – PROCESSO 001.009751.09.2, aquisição de medicamentos humanos.

PREGÃO ELETRÔNICO 108/09 – PROCESSO 001.009757.09.0, aquisição de utensílios e material para escritório, desenho, artes, e acessório para projeção.

A abertura das propostas será às 9h do dia 13 de abril de 2009.

O Edital poderá ser retirado no site www.cidadecompras.com.br, onde os interessados deverão cadastrar senhas de acesso. O tempo de disputa será estipulado pelo pregoeiro e acrescido do tempo randômico determinado pelo sistema. Demais informações e consultas podem ser feitas através do e-mail: acseditais@smf.prefpoa.com.br.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ,
Gestor da Área de Compras e Serviços.

RESULTADO DE JULGAMENTO**PREGÃO ELETRÔNICO 71/09****PROCESSO ADMINISTRATIVO 001.009700.09.9**

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico acima.

D Z L DISTRIBUIDORA ZANATA LTDA. ITENS: 2, 3.
PROQUILL PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA LTDA. ITENS: 1, 4.

ITENS FRACASSADOS: 5, 6, 7.
Porto Alegre, 27 de março de 2009.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor.

EXTRATO DE ATAS
PREGÃO ELETRÔNICO 119/08

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, através da Secretaria Municipal da Fazenda/Área de Compras e Serviços, publica o extrato de atas para o Sistema de Registro de Preços de Pneus, Câmaras e Acessórios para Vulcanização, obtidos através do Pregão Eletrônico 119/08 (DMAE), Processo 003.000445.08.8, sendo que o prazo de validade é de um ano, contado da data da assinatura das atas, conforme fornecedores, itens, marcas e valores abaixo relacionados. (Vigência: 5 de junho de 2008 a 04.06.09).

MODELO PNEUS LTDA. CGC: 94.510.682/0001-26

Rua Mal. Humberto C. Branco, 56 – Bento Gonçalves/RS

1022672	Câmara de ar para pneu 350 x 8	Rinaldi	Pc	12,00
1044494	Pneu 3.50/8, 04 lonas (carga B)	Rinaldi	Pc	28,00
1022987	Pneu 7.00 x 16 diagonal, 10 lonas	Firestone	Pc	264,90
1023829	Remendo para câmara de ar, a frio nº4	Vipal	Cx	30,90
1023837	Remendo para câmara de ar frio nº2	Vipal	Cx	20,00
1023845	Remendo p/câmara de ar frio nº 00	Vipal	Cx	20,00

1024199	Cola para vulcanização a frio em latas	Vipal	Lt	19,00
---------	--	-------	----	-------

DISTRIBUIDORA VEICULAR LTDA. CGC: 7.262.218/0001-63
Rua Ernesto de Castro, 225 – São Paulo/São Paulo

1022623	Câmara de ar para pneu 175/70 R-13	Maggion	Pc	15,12
1022631	Câmara de ar para pneu 175/70 R-14	Maggion	Pc	15,12
1022763	Câmara de ar para pneus 735 x 14	Maggion	Pc	15,12
1022789	Câmara de ar para pneus 750x 16	Pirelli	Pc	28,08
1023191	Pneu 165/70. 06 lonas (carga C),	Pirelli	Pc	87,45
1023258	Pneu 175 – 14, sem câmara	Prelli	Pc	170,32
1023274	Pneu 175/65 R14 s/câmara 6 lonas	Pirelli	Pc	117,32
1023282	Pneu 175/70 R13 82T, 06 lonas	Pirelli	Pc	92,87
1023316	Pneu 185 R14, para V W Kombi,	Pirelli	Pc	168,92
	08 lonas 9 (carga D)	Chromo		
1023365	Pneu 195/75 R16, 06 lonas	Pirelli	Pc	229,68
		Chromo		

TURBO AUTOPEÇAS E ACESSORIOS LTDA.
CGC: 93.988.921/0001-95
Avenida Cavalhada, 3489 – Porto Alegre

1023019	Pneu 10.00 x 20, 10 lonas	Chaoyang	Pc	588,00
		CL 939		
1023027	Pneu 10.00 X 20, 16 lonas diagonal liso	Chaoyang	Pç	519,00
		CR 942		
1023043	Pneu 10,,00 R20, 16 lonas (carga H)	GT – GT01	Pc	759,00
1023605	Pneu 7,50 x 16,10 lonas	Chaoyang	Pc	239,00
		CR826		
1023613	Pneu 750 x 16,10 lonas	Chaoyang	Pc	239,00
		CL 827		
1023720	Pneu 9.00 x 20, 14 lonas	Choyang-	Pc	419,00
		CR942		
1044502	Pneu 275/80 R 22.5, 16 lonas	Chaoyang	Pc	760,00
		CR976		
1044718	Pneu 900 x16, tipo implemento, 10 lonas, (carga E)	Maggion	Pc	349,00
		336		
1059765	Protetor para pneu 900 x 20	Chaoyang	Pc	10,00
		- P20		
1022532	Câmara de ar dianteira, 10,5 x 65-16, para retroescavadeira	Pirelli - 72	Pc	78,00

1022565	Câmara de ar para pneu 14.00 x24	Magnum	Pc	78,00
		R24		
1022722	Câmara de ar para pneu 700 x 16	Chaoyang	Pc	23,00
		R 16		
1022730	Câmara de ar p/pneu 700 X 16, 10 lonas, válvula longa	Chaoyang	Pc	23,00
		R16		
1022797	Câmara de ar p/pneu 750 x 16. com válvula curta p/retroescavadeira	Chaoyang	Pc	18,00
		R16		
1022805	Câmara de ar p/pneu 750 X 16 c/válvula longa tipo L de metal	Chaoyang	Pc	24,00
		R16		
1022813	Câmara de ar p/pneu 900 x 16, com válvula curta p/retroescavadeira	Doberman	Pc	39,00
		36		
1023001	Pneu 10.5/65 x 16, 10 lonas	Pirelli RA 28	Pc	448,00
1023118	Pneu 14,00 x 24, 12 lonas (caraga F)	Primex G2	Pc	1.280,00
1023662	Pneu 750 x 16,10 lonas	Firestone RI	Pc	249,00
1023753	Protetor para pneu 14.00 x 24	Irbo P24	Pc	28,00
1022854	Câmara de ar p/pneu 175 X 25 c/válvula de metal em L	Magnum	Pc	149,00
		R25		
1022961	Protetor para pneu 175 x 25	Irbo P25	Pc	99,00
1022540	Câmara de ar p/pneu 10.00 X 20	Chaoyang	Pc	55,00
		R20		
1022656	Câmara de ar p/pneu 215/80 R 6	Magnum	Pc	35,00
		KR 16		
1022821	Câmara de ar p/pneu 900 X 20	Chaoyang	Pc	55,00
		R 20		
1023761	Protetor câmara para pneu 10.00 x 20	Chaoyang	Pç	15,00
		P20		
1023787	Protetor para pneu 11.00 x 22	Tierceli	Pc	18,00
1023811	Protetor para pneu 750 x 16	Chaoyang	Pc	12,00
		P16		
1023381	Pneu 215/80 R16 LT, 08 lonas	Westlake	Pç	259,00
1023399	Pneu 225/70, R15, 08 lonas (carga D)	Westlake	Pç	249,00
1023423	Pneu 235/75 R15 LT, 08 lonas	Fate R.	Pc	259,00
		Runner		
1023696	Pneu B.5 R 17.5, 12 lonas	Kumbo	Pc	490,00
1050558	Pneu 205/75 R 16 LT, 10 lonas	Goodyear	Pc	359,00

JOSÉ OTAVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor.

**LICITAÇÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE torna público o resultado do julgamento das propostas, por lote, das seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO 28/09
PROCESSO 0828/09

OBJETO: Aquisição de materiais para confecção de móveis e divisória.

LOTES 1 E 2: CÉLIO FRANCISCO DEFFACI (DEPASI DISTRIBUIDORA).

LOTES 3, 4, 5, 6 E 7: COFEL – COMERCIAL DE FERRAGENS E LAMINADOS LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO 29/09
PROCESSO 0828/09

OBJETO: Aquisição de materiais para confecção de móveis e divisória.

LOTES 1, 2 E 4: MADELEI PRODUTOS PARA MÓVEIS E DECORAÇÃO LTDA.

LOTE 3: COFEL – COMERCIAL DE FERRAGENS E LAMINADOS LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO 30/09
PROCESSO 0828/09**Câmara Municipal de Porto Alegre**

OBJETO: Aquisição de materiais para confecção de móveis e divisória.

LOTE 3: Deserto.

LOTES 4, 5, 6, 7 E 8: Fracassados.

LOTES 1 E 2: COFEL – COMERCIAL DE FERRAGENS E LAMINADOS LTDA.

LOTES 09 E 11: MADELEI PRODUTOS PARA MÓVEIS E DECORAÇÃO LTDA.

LOTE 10: MULTIFASE COMERCIAL TÉCNICA LTDA.

A íntegra dos julgamentos encontra-se à disposição dos interessados na sala 350, 3º andar do prédio da Câmara Municipal de Porto Alegre, ou nos endereços (www.camarapoa.rs.gov.br/pregaonline ou www.pregaobanrisul.com.br).

Porto Alegre, 27 de março de 2009.

JOSÉ GILBERTO DA SILVEIRA, Pregoeiro.

LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE torna público a abertura dos seguintes Certames:

PREGÃO ELETRÔNICO 45/09**PROCESSO 1360/09**

OBJETO: Aquisição de CD regravável (CD-RW).

LIMITE PARA RECEBIMENTO de propostas: Até 8h45min do dia

14 de abril de 2009.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia 14 de abril de 2009.

INÍCIO DA DISPUTA: Às 10h do dia 14 de abril de 2009.

PREGÃO ELETRÔNICO 48/09**PROCESSO 1141/09**

OBJETO: Aquisição de material de limpeza.

LIMITE PARA RECEBIMENTO de propostas: Até 10h do dia 14 de abril de 2009.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 11h40min do dia 14 de abril de 2009.

INÍCIO DA DISPUTA: Às 14h do dia 14 de abril de 2009.

Os procedimentos para acesso aos Pregões Eletrônicos estão disponíveis através do site www.pregaobanrisul.com.br ou no site www.camarapoa.rs.gov.br/pregaonline

Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC.

Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones (0 xx 51) 3220-4314 e (0 xx 51) 3220-4355 ou no endereço eletrônico pregao@camarapoa.rs.gov.br

Porto Alegre, 26 de março de 2009.

VALTAIR DO AMARAL MADALENA, Pregoeiro.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre/Secretaria Municipal da Juventude.

CONTRATADA: FELIPE BIER DE ARAUJO CORREA – CNPJ 07.301.349/0001-02.

OBJETO: Contratação da empresa para a promover a apresentação do Cantor Tonho Crocco, para apresentação de show durante a Programação da Semana de Porto Alegre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2400-1349-339039230100-1.

VALOR: R\$5.800,00

BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

PROCESSO 001.013137.09.3

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre/Secretaria Municipal da Juventude.

CONTRATADA: SERVIÇO PROMOCIONAIS NO AR. CNPJ

Prefeitura Municipal de Porto Alegre**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE**

02.611.940/0001-42. Estrada Caminho do Meio, 1660, Passo Dornelles, Viamão – RS.

OBJETO: Contratação da empresa NO AR que fica responsável pelo enchimento e operação de montagem de um Balão Blimp.

VALOR: R\$ 3.600,00, custo total.

DOTAÇÃO: 2400-1288-339039220100-1

PRAZOS: Vigência desta contratação será da sua assinatura até o 31 de março de 2009.

EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 24, II da Lei Federal 8666/93.

PROCESSO 001.013188.09.7

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre/Secretaria Municipal da Juventude.

CONTRATADA: EMPRESA MASTER E BORTOLI LTDA. CNPJ 08.277.927/0001-85

OBJETO: Contratação da empresa para a promover a apresentação do Cantor Charles Master, para apresentação de show durante a Programação da Semana de Porto Alegre.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2400-1349-339039230100-1

VALOR: R\$ R\$7.000,00

BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

PROCESSO 001.013192.09.4

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre/Secretaria Municipal da Juventude.

CONTRATADA: MUSICA E MÍDIA PROMOÇÕES EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS – CNPJ 04.503.842/0001-17.

OBJETO: Contratação da Cantora Beth Carvalho, por intermédio da empresa acima descrita para apresentação de uma palestra de encerramento do Projeto Quilombos da Juventude.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2400-1288-339039220100-1.

VALOR: R\$14.000,00

BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

PROCESSO 001.013514.09.1

Porto Alegre, 19 de março de 2009.

ALEXANDRE SOUZA DA SILVEIRA, Secretário Municipal da Juventude.



AVISO 3/09 CONCURSO 3/2008

RESULTADO DA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA torna pública a relação de projetos habilitados e inabilitados, na forma da lei e do Edital do Concurso 3/08 - SMC.

Informa ainda, que estará aberto, no período de cinco dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, o prazo para interposição de recursos ao Prefeito Municipal, através do Secretário Municipal da Cultura. Os recursos serão recebidos das 9h às 12h e das 14h às 18h, somente no prazo acima, pela Gerência do FUMPROARTE, na sede da SMC - Casa Torelly, Av. Independência 453.

Os processos encontram-se à disposição dos proponentes abaixo relacionados, ou seus representantes, para consulta, no local e horário citados.

PROCESSO	PROJETOS HABILITADOS PROPONENTE
1.064481.08.5	Adriana Serrão Schneider
1.064214.08.7	Alexandre Correa
1.064302.08.3	Alexandre José Vargas da Silva
1.064477.08.8	Caroline Dias Martins
1.063553.08.2	Celina Garcia Del Monico Tarrago
1.064464.08.3	Clarissa Azevedo da Silveira
1.063585.08.1	Cláudia Vicari Zanatta

Prefeitura Municipal de Porto Alegre SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

1.064194.08.6	Cristina Menuzzi
1.064196.08.9	Daniel Bender Ludwig
1.064471.08.0	Denis Gerson Simões
1.064469.08.5	Diego Wink Esteves
1.063157.08.0	Eduardo Panitz Severino
1.064303.08.0	Fabiola Rahde Fernandes
1.064171.08.6	James Zortéa Gomes
1.064483.08.8	Januibe Tejera de Miranda
1.064215.08.3	João Pedro dos Santos Fleck
1.064479.08.0	José Miguel Ramos Sisto Junior
1.064213.08.0	Juliana Klock Vicari
1.064407.08.0	Luis Roque da Costa Silva Filho
1.064414.08.6	Manuela Ferreira Eichner
1.064193.08.0	Marcelo Ricardo Villena
1.064401.08.1	Maria Amélia Gimmler Netto
1.064205.08.8	Maria Clara Bastos
1.064216.08.0	Mariene Valesan
1.064318.08.7	Mauro Athayde Paz
1.064463.08.7	Newton Pinto da Silva
1.064419.08.8	Paulo Taylor de Freitas Mendonça
1.064329.08.9	Rachel Brum Coelho
1.064413.08.0	Renato Muller de Fraga
1.064204.08.1	Roberto Salerno de Oliveira
1.064410.08.0	Tainá Borges de Ávila
1.064210.08.1	Telma Scherer
1.064417.08.5	Tiago Balem
1.064192.08.3	Vanise Susane Carneiro

PROJETOS INABILITADOS PROPONENTE

PROCESSO	PROPONENTE
1.064482.08.1	Alessandra Beatriz Malheiro Barbosa
1.064181.08.1	Alexandre Guella Fernandes
1.064209.08.3	Arlete da Silva Patrício
1.064167.08.9	Cinara Ferreira Pavani
1.064465.08.0	Felipe Batistella Alvares
1.063363.08.9	Fernando Ernesto Baggio di Sopra
1.064480.08.9	Francisco de Assis de Almeida Jr.
1.063554.08.9	Gabriela Corrêa da Silva
1.064218.08.2	Gabriela Saenger Silva
1.064186.08.3	Giselle Porto Jacques
1.064328.08.2	Helder Pinheiro Mayer
1.063587.08.4	Iara Noemi Fernandes dos Santos
1.064474.08.9	Jair Souza da Silva
1.063560.08.9	Leandro Valiati
1.064207.08.0	Luciana Knijnik
1.064168.08.5	Luciano da Luz Moucks
1.063551.08.0	Marcos Rangel Koslowsky
1.064478.08.4	Patrícia Souza de Almeida
1.062842.08.0	Pedro Omar Lacerda Delgado
1.064411.08.7	Surriel Moisés Ribeiro
1.064195.08.2	Taís Ferreira
1.064476.08.1	Valentina Metsavaht Cará

Porto Alegre, 27 de março de 2009.

SERGIUS GONZAGA,
Secretário Municipal da Cultura



Prefeitura Municipal de Porto Alegre EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 4/08

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 9/07, Processo 008.006564.07.0

CONTRATANTE: Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A. - EPTC.

CONTRATADA: CSP Controle e Automação Ltda., CNPJ 97.446.843/0001-58.

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual e reajuste de valores.

PRAZO: 12 meses.

VALOR ANUAL: R\$ 319.234,44

BASE LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

LÚCIA HELENA PIGAT ZUCHOWSKI,
Diretora Administrativo-Financeira

PREGÃO ELETRÔNICO 2/09 RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de assistência médico-hospitalar para atendimento ao corpo funcional da EPTC e seus dependentes.

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. torna público que está aberta a fase de acolhimento de propostas da licitação em epígrafe.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10h do dia 14 de abril de 2009.

INÍCIO DE DISPUTA: Às 14h do dia 14 de abril de 2009.

LOCAL: Na Internet, no portal www.licitacoes-e.com.br, onde também poderá ser obtido o edital.

Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, situada no país.

Informações deverão ser formalmente solicitadas, observando o prazo legal, através do e-mail licit@eptc.prefpoa.com.br ou pelo fac-símile: (51)3289.4277, indicando o número da licitação.

LUIZ AFONSO DOS SANTOS SENNA,
Diretora-Presidente



Prefeitura Municipal de Porto Alegre SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 001.004228.09.0

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre.

CONTRATADA: J.C.LUI e CIA. LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo por 30 dias a contar de 21 de março de 2009.

Porto Alegre, 21 de março de 2009.

ELISEU SANTOS,
Secretário Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre/Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: Instituto de Estudos Municipais LTDA.

OBJETO: Aquisição de duas inscrições para o Curso de Higiene e Segurança Alimentar com ênfase no Processo Produtivo.

VALOR TOTAL: R\$ 820,00

DOTAÇÃO: 1502-2448-339039.

EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 25, II da Lei Federal 8666/93.

PROCESSO: 001.007517.09.2

Porto Alegre, 10 de março de 2009.

CLECI MARIA JURACH, Secretária Municipal de Educação.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE EXTRATO DE CONTRATO 104A/08

MODALIDADE: Convite 28/08.

CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense.

CONTRATADA: Gitel Telecomunicações Ltda.

OBJETO: Manutenção de central telefônica e URA

VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando em 15 de abril de 2009 e findando em 14 de abril de 2010.

ANTONIO LORENZI,
Diretor-Presidente

DISPENSA 29/09 EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

OBJETO: Aquisição de ferragens.

Ordem de compra	Fornecedor	Valor – R\$
0988	CASA DO BORRACHEIRO LTDA	1.126,00

Porto Alegre, 27 de março de 2009.

SILVANE VEBBER DOS SANTOS DA SILVA,
Coordenadora da Unidade de Compras.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL INEXIGIBILIDADE

PROCESSO 002.074154.08.7

ASSUNTO: Alienação de áreas construídas não adensáveis de solo criado.

ALIENANTE: Município de Porto Alegre.

ADQUIRENTE: CONTARCO PROJETO E CONTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 89.537.989/0001-80, estabelecida nesta Capital, à rua Humberto de Campos, 77, representado por seu sócio, JOSE PEDRO DUCATI MARCON, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade 8001445553 SJS/RS, inscrito no CIC/MF 210301540-15, residente e domiciliado nesta Capital na rua Déa Coufal, 138/ apto. 201.

NÚMERO DE ÍNDICES ADQUIRIDOS: O correspondente a 125,76 m² de Solo Criado, parte de montante estabelecido na Lei Complementar 434, de 1º de dezembro de 1999.

VALOR: O correspondente a R\$ 23.205,24, de Estoque de Índices de Ajuste de Solo Criado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, "caput" da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 24 de março de 2009.

FRANCISCO DORNELLES,
Secretário em Exercício.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 122/09 PROCESSO 003.080041.09.4

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Motores elétricos.

EMPRESA VENCEDORA: SG SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

A íntegra da ata do julgamento encontra-se afixada no painel de avisos sobre licitações da Central de Licitações e Contratos. Porto Alegre, 27 de março de 2009.

INGRID SCHÄFFER LAUTERT,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

“Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do 1º Bimestre de 2009, encontram-se afixados no Mural localizado na Rua Siqueira Campos, 1300, 5º andar, bem como disponibilizados no site www.portoalegre.rs.gov.br.”



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2009 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev/2009 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	3.061.595.681,00	3.061.595.681,00	531.542.669,93	17,36	531.542.669,93	17,36	2.530.053.011,07
RECEITAS CORRENTES	2.934.248.911,00	2.934.248.911,00	514.739.533,52	17,54	514.739.533,52	17,54	2.419.509.377,48
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.007.116.850,00	1.007.116.850,00	198.033.196,43	19,66	198.033.196,43	19,66	809.083.653,57
Impostos	925.278.264,00	925.278.264,00	176.497.469,75	19,08	176.497.469,75	19,08	748.780.794,25
Taxas	81.838.586,00	81.838.586,00	21.535.726,68	26,31	21.535.726,68	26,31	60.302.859,32
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	118.911.156,00	118.911.156,00	18.301.816,41	15,39	18.301.816,41	15,39	100.609.339,59
Contribuições Sociais	96.312.849,00	96.312.849,00	14.585.143,91	15,14	14.585.143,91	15,14	81.727.705,09
Contribuições Econômicas	22.598.307,00	22.598.307,00	3.716.672,50	16,45	3.716.672,50	16,45	18.881.634,50
RECEITA PATRIMONIAL	30.366.097,00	30.366.097,00	10.706.385,01	35,26	10.706.385,01	35,26	19.659.711,99
Receitas Imobiliárias	5.780.014,00	5.780.014,00	806.484,03	13,95	806.484,03	13,95	4.973.529,97
Receitas de Valores Mobiliários	24.586.083,00	24.586.083,00	9.899.900,98	40,27	9.899.900,98	40,27	14.686.182,02
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	253,00	253,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253,00
Receita da Produção Vegetal	253,00	253,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	361.784.397,00	361.784.397,00	52.554.899,96	14,53	52.554.899,96	14,53	309.229.497,04
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.212.619.904,00	1.212.619.904,00	211.234.613,17	17,42	211.234.613,17	17,42	1.001.385.290,83
Transferências Intergovernamentais	1.173.239.099,00	1.173.239.099,00	210.495.694,18	17,94	210.495.694,18	17,94	962.743.404,82
Transferências da União	539.446.340,00	539.446.340,00	88.909.822,98	16,48	88.909.822,98	16,48	450.536.517,02
Transferências dos Estados	521.795.617,00	521.795.617,00	100.536.400,76	19,27	100.536.400,76	19,27	421.259.216,24
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Multigovernamentais	111.997.142,00	111.997.142,00	21.049.470,44	18,79	21.049.470,44	18,79	90.947.671,56
Transferências de Instituições Privadas	11.061.466,00	11.061.466,00	202.740,64	1,83	202.740,64	1,83	10.858.725,36
Transferências do Exterior	149.350,00	149.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.350,00
Transferências de Convênios	28.169.989,00	28.169.989,00	536.178,35	1,90	536.178,35	1,90	27.633.810,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	203.450.254,00	203.450.254,00	23.908.622,54	11,75	23.908.622,54	11,75	179.541.631,46
Multas e Juros de Mora	68.723.634,00	68.723.634,00	7.895.983,17	11,49	7.895.983,17	11,49	60.827.650,83
Indenizações e Restituições	19.321.625,00	19.321.625,00	1.227.819,96	6,35	1.227.819,96	6,35	18.093.805,04
Receita da Dívida Ativa	91.783.052,00	91.783.052,00	14.020.535,29	15,28	14.020.535,29	15,28	77.762.516,71
Receitas Correntes Diversas	23.621.943,00	23.621.943,00	764.284,12	3,24	764.284,12	3,24	22.857.658,88
RECEITAS DE CAPITAL	127.346.770,00	127.346.770,00	16.803.136,41	13,19	16.803.136,41	13,19	110.543.633,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	123.014.596,00	123.014.596,00	15.850.847,91	12,89	15.850.847,91	12,89	107.163.748,09
Operações de Crédito Internas	118.081.550,00	118.081.550,00	15.850.847,91	13,42	15.850.847,91	13,42	102.230.702,09
Operações de Crédito Externas	4.933.046,00	4.933.046,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.933.046,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.188.272,00	3.188.272,00	732.846,02	22,99	732.846,02	22,99	2.455.425,98
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	3.188.272,00	3.188.272,00	732.846,02	22,99	732.846,02	22,99	2.455.425,98
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.143.902,00	1.143.902,00	219.442,48	19,18	219.442,48	19,18	924.459,52
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua (1/3)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2009 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev/2009 (c)	% (c/a)	
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	186.260.486,00	186.260.486,00	28.383.884,88	15,24	28.383.884,88	15,24	157.876.601,12
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	186.247.986,00	186.247.986,00	28.383.282,90	15,24	28.383.282,90	15,24	157.864.703,10
Contribuições Sociais Intra-Orçamentárias	186.247.986,00	186.247.986,00	28.383.282,90	15,24	28.383.282,90	15,24	157.864.703,10
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	601,98	0,00	601,98	0,00	-601,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Diversas	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = I + II	3.247.856.167,00	3.247.856.167,00	559.926.554,81	17,24	559.926.554,81	17,24	2.687.929.612,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	3.247.856.167,00	3.247.856.167,00	559.926.554,81	17,24	559.926.554,81	17,24	2.687.929.612,19
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V+VI)	3.247.856.167,00	3.247.856.167,00	559.926.554,81	17,24	559.926.554,81	17,24	2.687.929.612,19
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE: SMF / GIT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2009 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A LIQUIDAR (f-l)
				No Bimestre (g)	Jan a Fev/2009 (h)	LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESS.	TOTAL DESPESAS EXECUTADAS (l)	%	
						No Bimestre (i)	Jan a Fev/2009 (j)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (VIII)	3.061.595.681,00	9.745.173,43	3.071.340.854,43	581.518.179,22	581.518.179,22	375.082.065,16	375.082.065,16	0,00	375.082.065,16	12,21	2.696.258.789,27
DESPESAS CORRENTES	2.516.213.579,00	4.608.245,09	2.520.821.824,09	503.782.240,60	503.782.240,60	352.865.565,98	352.865.565,98	0,00	352.865.565,98	14,00	2.167.956.258,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.296.421.447,00	515.000,00	1.296.936.447,00	226.393.002,46	226.393.002,46	203.667.846,86	203.667.846,86	0,00	203.667.846,86	15,70	1.093.268.600,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	48.810.308,00	0,00	48.810.308,00	18.235.931,94	18.235.931,94	6.750.811,41	6.750.811,41	0,00	6.750.811,41	13,83	42.059.496,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.170.981.824,00	4.093.245,09	1.175.075.069,09	259.153.306,20	259.153.306,20	142.446.907,71	142.446.907,71	0,00	142.446.907,71	12,12	1.032.628.161,38
DESPESAS DE CAPITAL	481.825.548,00	8.629.564,34	490.455.112,34	77.735.938,62	77.735.938,62	22.216.499,18	22.216.499,18	0,00	22.216.499,18	4,53	468.238.613,16
INVESTIMENTOS	385.874.070,00	8.629.564,34	394.503.634,34	19.325.713,70	19.325.713,70	5.179.375,53	5.179.375,53	0,00	5.179.375,53	1,31	389.324.258,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.510.900,00	0,00	1.510.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.510.900,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	94.440.578,00	0,00	94.440.578,00	58.410.224,92	58.410.224,92	17.037.123,65	17.037.123,65	0,00	17.037.123,65	18,04	77.403.454,35
RESERVA DO RPPS	33.764.481,00	0,00	33.764.481,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.764.481,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	29.792.073,00	-3.492.636,00	26.299.437,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.299.437,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	186.260.486,00	0,00	186.260.486,00	152.532.384,72	152.532.384,72	28.383.884,88	28.383.884,88	0,00	28.383.884,88	15,24	157.876.601,12
OPERAÇÕES INTRA-ORÇAM.(IX)	186.247.986,00	0,00	186.247.986,00	152.531.782,74	152.531.782,74	28.383.282,90	28.383.282,90	0,00	28.383.282,90	15,24	157.864.703,10
APLICAÇÃO DIRETA - OPERAÇÕES	12.500,00	0,00	12.500,00	601,98	601,98	601,98	601,98	0,00	601,98	4,82	11.898,02
SUBTOTAL DE DESPESAS (X)=(VIII+IX)	3.247.856.167,00	9.745.173,43	3.257.601.340,43	734.050.563,94	734.050.563,94	403.465.950,04	403.465.950,04	0,00	403.465.950,04	12,39	2.854.135.390,39
AMORTIZ DÍVIDA - REFINANC (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/REFINANC (XII) = (X + XI)	3.247.856.167,00	9.745.173,43	3.257.601.340,43	734.050.563,94	734.050.563,94	403.465.950,04	403.465.950,04	0,00	403.465.950,04	12,39	2.854.135.390,39
SUPERAVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	156.460.604,77	—	—
TOTAL (XIV) = (VIII+IX)	3.247.856.167,00	9.745.173,43	3.257.601.340,43	734.050.563,94	734.050.563,94	403.465.950,04	403.465.950,04	0,00	559.926.554,81	17,19	2.697.674.785,62

FONTE: SMF / SDO

De acordo com a Portaria nº 577 de 15 de Outubro de 2008.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2009 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO A EXECUTAR (a-g)	
			No Bimestre (b)	Jan a Fev/2009 (c)	LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	TOTAL DESPESAS EXECUTADAS (g)	%		
					No Bimestre (d)	Jan a Fev/2009 (e)					(g/total g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.061.595.681,00	3.071.340.854,43	581.518.179,22	581.518.179,22	375.082.065,16	375.082.065,16	0,00	375.082.065,16	92,96	12,21	2.696.258.789,27
LEGISLATIVA	83.910.941,00	83.910.941,00	14.000.914,42	14.000.914,42	11.401.583,29	11.401.583,29	0,00	11.401.583,29	2,83	13,59	72.509.357,71
Ação Legislativa	70.153.607,00	70.153.607,00	11.722.117,57	11.722.117,57	9.297.946,44	9.297.946,44	0,00	9.297.946,44	2,30	13,25	60.855.660,56
Previdência do Regime Estatutário	13.737.334,00	13.737.334,00	2.278.796,85	2.278.796,85	2.103.636,85	2.103.636,85	0,00	2.103.636,85	0,52	15,31	11.633.697,15
Infra-Estrutura Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
JUDICIÁRIA	11.900.663,00	12.603.657,00	2.336.825,20	2.336.825,20	1.735.282,63	1.735.282,63	0,00	1.735.282,63	0,43	13,77	10.868.374,37
Ação Judiciária	1.264.282,00	1.967.276,00	251.471,06	251.471,06	34.993,81	34.993,81	0,00	34.993,81	0,01	1,78	1.932.282,19
Administração Geral	10.636.381,00	10.636.381,00	2.085.354,14	2.085.354,14	1.700.288,82	1.700.288,82	0,00	1.700.288,82	0,42	15,99	8.936.092,18
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	184.830.902,00	189.488.552,00	32.830.448,83	32.830.448,83	20.514.567,72	20.514.567,72	0,00	20.514.567,72	5,08	10,83	168.973.984,28
Planejamento e Orçamento	3.471.921,00	6.629.571,00	82.210,96	82.210,96	10.463,19	10.463,19	0,00	10.463,19	0,00	0,16	6.619.107,81
Administração Geral	162.732.174,00	164.232.174,00	32.744.000,50	32.744.000,50	20.499.867,16	20.499.867,16	0,00	20.499.867,16	5,08	12,48	143.732.306,84
Administração Financeira	163.826,00	163.826,00	57,33	57,33	57,33	57,33	0,00	57,33	0,00	0,04	163.768,67
Formação de Recursos Humanos	503.300,00	503.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	503.300,00
Administração de Receitas	17.929.681,00	17.929.681,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.929.681,00
Previdência Básica	30.000,00	30.000,00	4.180,04	4.180,04	4.180,04	4.180,04	0,00	4.180,04	0,00	13,93	25.819,96
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	21.335.382,00	21.500.657,00	3.678.663,27	3.678.663,27	2.839.037,27	2.839.037,27	0,00	2.839.037,27	0,70	13,20	18.661.619,73
Administração Geral	18.655.770,00	18.762.410,00	3.574.614,84	3.574.614,84	2.838.969,73	2.838.969,73	0,00	2.838.969,73	0,70	15,13	15.923.440,27
Formação de Recursos Humanos	156.574,00	156.574,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.574,00
Defesa Civil	2.523.038,00	2.581.673,00	104.048,43	104.048,43	67,54	67,54	0,00	67,54	0,00	0,00	2.581.605,46
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	80.932.416,00	81.456.391,80	11.275.659,90	11.275.659,90	10.349.910,78	10.349.910,78	0,00	10.349.910,78	2,57	12,71	71.106.481,02
Administração Geral	33.628.583,00	33.398.530,69	5.530.846,60	5.530.846,60	5.369.287,11	5.369.287,11	0,00	5.369.287,11	1,33	16,08	28.029.243,58
Assistência ao Idoso	267.380,00	267.380,00	6.985,14	6.985,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.380,00
Assistência ao Portador de Deficiência	2.804.120,00	2.804.120,00	261.779,40	261.779,40	165.825,10	165.825,10	0,00	165.825,10	0,04	5,91	2.638.294,90
Assistência à Criança e ao Adolescente	22.552.434,00	22.629.906,80	2.662.398,50	2.662.398,50	2.546.325,55	2.546.325,55	0,00	2.546.325,55	0,63	11,25	20.083.581,25
Assistência Comunitária	17.804.339,00	17.851.739,00	2.042.007,53	2.042.007,53	1.643.532,98	1.643.532,98	0,00	1.643.532,98	0,41	9,21	16.208.206,02
Previdência Básica	2.813.036,00	2.813.036,00	536.322,01	536.322,01	536.322,01	536.322,01	0,00	536.322,01	0,13	19,07	2.276.713,99
Previdência do Regime Estatutário	454.524,00	454.524,00	67.312,29	67.312,29	64.475,29	64.475,29	0,00	64.475,29	0,02	14,19	390.048,71
Alimentação e Nutrição	608.000,00	1.237.155,31	168.008,43	168.008,43	24.142,74</						

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2009 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS						SALDO A EXECUTAR (a-g)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev/2009 (c)	LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	TOTAL DESPESAS EXECUTADAS (g)	% (g/total g)	% (g/a)	
					No Bimestre (d)	Jan a Fev/2009 (e)					
Normalização e Fiscalização	115.300,00	115.300,00	3.157,54	3.157,54	2.122,54	2.122,54	0,00	2.122,54	0,00	1,84	113.177,46
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência Comunitária	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Previdência Básica	1.652.109,00	1.652.109,00	1.652.108,99	1.652.108,99	569.065,42	569.065,42	0,00	569.065,42	0,14	34,44	1.083.043,58
Previdência do Regime Estatutário	51.227.199,00	51.227.199,00	8.626.844,78	8.626.844,78	8.001.772,78	8.001.772,78	0,00	8.001.772,78	1,98	15,62	43.225.426,22
Atenção Básica	148.842.683,00	149.176.448,00	15.819.137,70	15.819.137,70	14.130.635,16	14.130.635,16	0,00	14.130.635,16	3,50	9,47	135.045.812,84
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	513.203.124,00	515.195.222,00	88.607.543,78	88.607.543,78	82.889.281,91	82.889.281,91	0,00	82.889.281,91	20,54	16,09	432.305.940,09
Vigilância Sanitária	6.347.939,00	6.347.939,00	467.735,04	467.735,04	430.533,86	430.533,86	0,00	430.533,86	0,11	6,78	5.917.405,14
Vigilância Epidemiológica	23.987.427,00	23.987.427,00	1.596.053,25	1.596.053,25	1.328.593,64	1.328.593,64	0,00	1.328.593,64	0,33	5,54	22.658.833,36
TRABALHO	1.820.920,00	1.820.920,00	74.607,11	74.607,11	72.107,11	72.107,11	0,00	72.107,11	0,02	3,96	1.748.812,89
Empregabilidade	55.000,00	55.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	30,91	38.000,00
Fomento ao Trabalho	1.765.920,00	1.765.920,00	57.607,11	57.607,11	55.107,11	55.107,11	0,00	55.107,11	0,01	3,12	1.710.812,89
EDUCAÇÃO	457.817.326,00	457.817.326,00	75.151.166,73	75.151.166,73	58.740.394,41	58.740.394,41	0,00	58.740.394,41	14,56	12,83	399.076.931,59
Administração Geral	30.117.804,00	30.448.302,00	6.187.867,72	6.187.867,72	3.539.851,92	3.539.851,92	0,00	3.539.851,92	0,88	11,63	26.908.450,08
Assistência à Criança e ao Adolescer	16.738.531,00	16.738.531,00	1.985.987,61	1.985.987,61	1.831.652,94	1.831.652,94	0,00	1.831.652,94	0,45	10,94	14.906.878,06
Assistência Comunitária	168.700,00	168.700,00	24.732,10	24.732,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.700,00
Previdência Básica	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
Previdência do Regime Estatutário	85.700.167,00	85.700.167,00	14.633.596,48	14.633.596,48	13.542.856,48	13.542.856,48	0,00	13.542.856,48	3,36	15,80	72.157.310,52
Ensino Fundamental	214.727.004,00	214.727.004,00	37.614.312,17	37.614.312,17	29.716.867,16	29.716.867,16	0,00	29.716.867,16	7,37	13,84	185.010.136,84
Ensino Médio	9.253.267,00	9.435.267,00	912.212,96	912.212,96	812.998,24	812.998,24	0,00	812.998,24	0,20	8,62	8.622.268,76
Educação Infantil	71.530.344,00	71.017.846,00	11.204.287,95	11.204.287,95	7.392.173,52	7.392.173,52	0,00	7.392.173,52	1,83	10,41	63.625.672,48
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Especial	29.554.009,00	29.554.009,00	2.588.169,74	2.588.169,74	1.903.994,15	1.903.994,15	0,00	1.903.994,15	0,47	6,44	27.650.014,85
CULTURA	34.984.182,00	35.361.355,00	10.751.571,92	10.751.571,92	4.223.258,64	4.223.258,64	0,00	4.223.258,64	1,05	11,94	31.138.096,36
Administração Geral	16.809.735,00	16.809.735,00	4.020.139,57	4.020.139,57	2.177.583,83	2.177.583,83	0,00	2.177.583,83	0,54	12,95	14.632.151,17
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqu	1.054.269,00	1.054.269,00	7.353,86	7.353,86	7.353,86	7.353,86	0,00	7.353,86	0,00	0,70	1.046.915,14
Difusão Cultural	17.120.178,00	17.497.351,00	6.724.078,49	6.724.078,49	2.038.320,95	2.038.320,95	0,00	2.038.320,95	0,51	11,65	15.459.030,05
DIREITOS DA CIDADANIA	4.165.041,00	4.283.563,00	683.333,79	683.333,79	437.983,11	437.983,11	0,00	437.983,11	0,11	10,22	3.845.579,89
Administração Geral	2.441.528,00	2.441.528,00	400.905,74	400.905,74	281.203,04	281.203,04	0,00	281.203,04	0,07	11,52	2.160.324,96
Formação de Recursos Humanos	114.501,00	114.501,00	780,00	780,00	780,00	780,00	0,00	780,00	0,00	0,68	113.721,00
Defesa Civil	26.001,00	26.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.001,00
Assistência ao Portador de Deficiênci	311.700,00	311.700,00	38.402,00	38.402,00	8.332,00	8.332,00	0,00	8.332,00	0,00	2,67	303.368,00
Atenção Básica	201.000,00	201.000,00	118.686,05	118.686,05	118.686,05	118.686,05	0,00	118.686,05	0,03	59,05	82.313,95
Educação Especial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difus	1.025.311,00	1.025.311,00	124.560,00	124.560,00	28.982,02	28.982,02	0,00	28.982,02	0,01	2,83	996.328,98
Infra-Estrutura Urbana	30.000,00	148.522,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.522,00
URBANISMO	93.955.196,00	93.955.196,00	14.507.416,01	14.507.416,01	6.971.473,98	6.971.473,98	0,00	6.971.473,98	1,73	7,42	86.983.722,02

Continua (2/5)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2009 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS						SALDO A EXECUTAR (a-g)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev/2009 (c)	LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	TOTAL DESPESAS EXECUTADAS (g)	% (g/total g)	% (g/a)	
					No Bimestre (d)	Jan a Fev/2009 (e)					
Administração Geral	46.880.604,00	46.880.604,00	10.645.398,38	10.645.398,38	6.767.782,09	6.767.782,09	0,00	6.767.782,09	1,68	14,44	40.112.821,91
Infra-Estrutura Urbana	36.535.897,00	36.535.897,00	3.862.017,63	3.862.017,63	203.691,89	203.691,89	0,00	203.691,89	0,05	0,56	36.332.205,11
Serviços Urbanos	10.528.695,00	10.528.695,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.528.695,00
Preservação e Conservação Ambient	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
HABITAÇÃO	112.498.227,00	113.205.059,63	7.976.125,96	7.976.125,96	7.195.080,38	7.195.080,38	0,00	7.195.080,38	1,78	6,36	106.009.979,25
Administração Geral	23.580.690,00	23.580.690,00	4.944.095,79	4.944.095,79	4.558.828,24	4.558.828,24	0,00	4.558.828,24	1,13	19,33	19.021.861,76
Previdência Básica	955.000,00	955.000,00	143.834,84	143.834,84	143.834,84	143.834,84	0,00	143.834,84	0,04	15,06	811.165,16
Previdência do Regime Estatutário	11.074.984,00	11.074.984,00	1.831.807,20	1.831.807,20	1.694.627,20	1.694.627,20	0,00	1.694.627,20	0,42	15,30	9.380.356,80
Habituação Urbana	76.887.553,00	77.594.385,63	1.056.388,13	1.056.388,13	797.790,10	797.790,10	0,00	797.790,10	0,20	1,03	76.796.595,53
SANEAMENTO	611.698.807,00	614.335.495,00	128.224.449,80	128.224.449,80	63.096.597,71	63.096.597,71	0,00	63.096.597,71	15,64	10,27	551.238.897,29
Administração Geral	233.102.697,00	233.092.772,00	44.662.663,57	44.662.663,57	25.695.854,39	25.695.854,39	0,00	25.695.854,39	6,37	11,02	207.396.917,61
Administração de Receitas	7.450.357,00	7.450.357,00	884.324,68	884.324,68	82.548,82	82.548,82	0,00	82.548,82	0,02	1,11	7.367.808,18
Previdência Básica	2.587.236,00	2.587.236,00	536.329,60	536.329,60	269.128,09	269.128,09	0,00	269.128,09	0,07	10,40	2.318.107,91
Previdência do Regime Estatutário	69.811.100,00	69.811.100,00	11.555.789,87	11.555.789,87	10.691.809,87	10.691.809,87	0,00	10.691.809,87	2,65	15,32	59.119.290,13
Saneamento Básico Urbano	298.747.417,00	301.394.030,00	70.585.342,08	70.585.342,08	26.357.256,54	26.357.256,54	0,00	26.357.256,54	6,53	8,75	275.036.773,46
GESTÃO AMBIENTAL	36.994.014,00	36.994.014,00	7.172.164,90	7.172.164,90	4.806.865,27	4.806.865,27	0,00	4.806.865,27	1,19	12,99	32.187.148,73
Administração Geral	32.874.653,00	32.874.653,00	7.158.835,81	7.158.835,81	4.806.865,27	4.806.865,27	0,00	4.806.865,27	1,19	14,62	28.067.787,73
Preservação e Conservação Ambient	4.103.311,00	4.103.311,00	13.329,09	13.329,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.103.311,00
Controle Ambiental	16.050,00	16.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.050,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
Abastecimento	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Reserva de Contingência	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00								

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2009 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS						SALDO A EXECUTAR (a-g)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev/2009 (c)	LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	TOTAL DESPESAS EXECUTADAS (g)	% (g/total g)	% (g/a)	
					No Bimestre (d)	Jan a Fev/2009 (e)					
Desporto Comunitário	1.402.794,00	1.414.597,00	141.660,04	141.660,04	61.301,07	61.301,07	0,00	61.301,07	0,02	4,33	1.353.295,93
ENCARGOS ESPECIAIS	194.651.270,00	194.651.270,00	92.690.443,34	92.690.443,34	31.068.509,95	31.068.509,95	0,00	31.068.509,95	7,70	15,96	163.582.760,05
Serviço da Dívida Interna	92.432.014,00	92.432.014,00	66.417.974,19	66.417.974,19	13.559.752,39	13.559.752,39	0,00	13.559.752,39	3,36	14,67	78.872.261,61
Serviço da Dívida Externa	50.818.872,00	50.818.872,00	10.228.182,67	10.228.182,67	10.228.182,67	10.228.182,67	0,00	10.228.182,67	2,54	20,13	40.590.689,33
Outros Encargos Especiais	51.400.384,00	51.400.384,00	16.044.286,48	16.044.286,48	7.280.574,89	7.280.574,89	0,00	7.280.574,89	1,80	14,16	44.119.809,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA¹	29.792.073,00	26.299.437,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.299.437,00
Reserva de Contingência	29.792.073,00	26.299.437,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.299.437,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	186.260.486,00	186.260.486,00	152.532.384,72	152.532.384,72	28.383.884,88	28.383.884,88	0,00	28.383.884,88	7,04	15,24	157.876.601,12
LEGISLATIVA	6.200.000,00	6.200.000,00	933.738,00	933.738,00	933.738,00	933.738,00	0,00	933.738,00	0,23	15,06	5.266.262,00
Previdência Básica	6.200.000,00	6.200.000,00	933.738,00	933.738,00	933.738,00	933.738,00	0,00	933.738,00	0,23	15,06	5.266.262,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	758.684,00	758.684,00	121.273,14	121.273,14	121.273,14	121.273,14	0,00	121.273,14	0,03	15,98	637.410,86
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	601,98	601,98	601,98	601,98	0,00	601,98	0,00	10,03	5.398,02
Previdência do Regime Estatutário	752.684,00	752.684,00	120.671,16	120.671,16	120.671,16	120.671,16	0,00	120.671,16	0,03	16,03	632.012,84
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.481.195,00	2.481.195,00	374.075,40	374.075,40	374.075,40	374.075,40	0,00	374.075,40	0,09	15,08	2.107.119,60
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Previdência do Regime Estatutário	2.480.195,00	2.480.195,00	374.075,40	374.075,40	374.075,40	374.075,40	0,00	374.075,40	0,09	15,08	2.106.119,60
PREVIDÊNCIA SOCIAL	44.907.550,00	44.907.550,00	44.907.549,99	44.907.549,99	7.105.584,42	7.105.584,42	0,00	7.105.584,42	1,76	15,82	37.801.965,58
Previdência do Regime Estatutário	44.907.550,00	44.907.550,00	44.907.549,99	44.907.549,99	7.105.584,42	7.105.584,42	0,00	7.105.584,42	1,76	15,82	37.801.965,58
SAÚDE	45.897.944,00	45.897.944,00	45.370.000,00	45.370.000,00	6.859.010,43	6.859.010,43	0,00	6.859.010,43	1,70	14,94	39.038.933,57
Previdência do Regime Estatutário	45.897.944,00	45.897.944,00	45.370.000,00	45.370.000,00	6.859.010,43	6.859.010,43	0,00	6.859.010,43	1,70	14,94	39.038.933,57
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	57.685.212,00	57.685.212,00	56.277.000,00	56.277.000,00	8.441.455,30	8.441.455,30	0,00	8.441.455,30	2,09	14,63	49.243.756,70
Previdência do Regime Estatutário	57.685.212,00	57.685.212,00	56.277.000,00	56.277.000,00	8.441.455,30	8.441.455,30	0,00	8.441.455,30	2,09	14,63	49.243.756,70
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
HABITAÇÃO	3.000.017,00	3.000.017,00	616.172,81	616.172,81	616.172,81	616.172,81	0,00	616.172,81	0,15	20,54	2.383.844,19
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

Continua (4/5)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2009 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

R\$1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS						SALDO A EXECUTAR (a-g)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev/2009 (c)	LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	TOTAL DESPESAS EXECUTADAS (g)	% (g/total g)	% (g/a)	
					No Bimestre (d)	Jan a Fev/2009 (e)					
Previdência do Regime Estatutário	2.999.017,00	2.999.017,00	616.172,81	616.172,81	616.172,81	616.172,81	0,00	616.172,81	0,15	20,55	2.382.844,19
SANEAMENTO	25.328.884,00	25.328.884,00	3.932.575,38	3.932.575,38	3.932.575,38	3.932.575,38	0,00	3.932.575,38	0,97	15,53	21.396.308,62
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Previdência do Regime Estatutário	25.325.384,00	25.325.384,00	3.932.575,38	3.932.575,38	3.932.575,38	3.932.575,38	0,00	3.932.575,38	0,97	15,53	21.392.808,62
Saneamento Básico Urbano	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	3.247.856.167,00	3.257.601.340,43	734.050.563,94	734.050.563,94	403.465.950,04	403.465.950,04	0,00	403.465.950,04	100,00	12,39	2.854.135.390,39

FONTE: SMF / SDO

De acordo com a Portaria nº 577 de 15 de Outubro de 2008.

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2008 A FEVEREIRO/2009**

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	R\$ PREVISÃO ATUALIZADA 2009
	Mar/08	Abr/08	Mai/08	Jun/08	Jul/08	Ago/08	Set/08	Out/08	Nov/08	Dez/08	Jan/09	Fev/09		
RECEITAS CORRENTES (I)	197.731.523,60	240.937.413,06	218.254.115,57	219.686.792,56	240.591.841,05	202.152.010,25	214.724.650,20	210.434.620,92	215.722.924,65	364.079.291,10	346.318.276,45	197.480.146,10	2.868.113.605,51	3.086.717.803,00
Receita Tributária	55.392.931,52	60.011.464,72	63.467.183,43	62.828.470,18	64.941.518,15	64.640.630,53	62.759.877,00	65.829.834,11	64.527.885,08	169.150.927,31	141.097.045,33	56.936.151,10	931.583.918,46	1.007.116.850,00
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.938.762,33	8.392.461,16	8.211.227,11	7.761.445,91	7.815.196,98	8.618.689,66	8.002.609,06	7.693.527,14	7.373.812,70	77.912.442,42	72.663.398,47	10.641.166,27	233.024.739,21	243.311.793,00
Imp. s/Trans. Inter-Vivos Bens Imóv. de Direitos Reais	8.815.520,55	10.127.162,50	10.827.593,11	11.252.404,01	12.382.250,43	10.538.865,19	10.457.722,02	11.335.458,87	10.560.564,51	11.377.874,43	8.340.344,94	6.521.120,20	122.536.880,76	159.979.712,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	27.666.441,68	30.272.608,79	32.498.813,41	31.481.078,25	32.291.620,11	33.330.104,12	31.906.533,77	34.467.852,05	34.170.687,04	34.622.043,40	34.614.185,15	28.505.857,57	385.827.825,34	397.996.694,00
Impostos Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	7.826.838,34	7.897.188,59	8.782.789,07	9.156.112,16	8.838.767,16	8.910.531,37	9.058.988,62	9.011.333,01	9.214.557,31	17.682.116,07	7.604.753,16	7.606.643,99	111.590.618,85	123.990.065,00
Outras	3.145.368,62	3.322.043,68	3.146.760,73	3.177.429,85	3.613.683,47	3.242.440,19	3.334.023,53	3.321.663,04	3.208.263,52	27.556.450,99	17.874.363,61	3.661.363,07	78.603.854,30	81.838.586,00
Taxas	3.145.368,62	3.322.043,68	3.146.760,73	3.177.429,85	3.613.683,47	3.242.440,19	3.334.023,53	3.321.663,04	3.208.263,52	27.556.450,99	17.874.363,61	3.661.363,07	78.603.854,30	81.838.586,00
Receita de Contribuições	6.786.348,67	10.219.030,33	9.052.275,08	9.035.740,97	9.051.316,09	9.129.640,86	9.114.693,05	9.156.393,64	9.198.895,73	16.213.436,27	9.283.924,70	9.017.891,71	115.259.587,10	118.911.156,00
Receita Patrimonial	4.018.599,18	7.946.903,90	5.115.782,28	3.000.200,20	4.987.677,26	4.504.177,95	4.149.108,05	5.297.855,45	4.764.716,14	4.833.772,84	6.140.812,54	4.565.572,47	59.325.178,26	30.366.097,00
Receita Agropecuária	78,00	42,00	96,00	31,00	75,00	160,50	46,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	528,50	253,00
Receita de Serviços	25.292.791,26	28.249.892,13	28.994.543,85	29.287.464,36	27.481.241,36	28.872.186,70	27.233.135,94	27.360.212,09	28.976.860,36	32.568.362,04	25.867.907,62	26.686.992,34	336.871.590,05	361.784.397,00
Transferências Correntes	85.259.617,64	121.442.465,25	102.299.617,85	105.728.589,39	124.773.454,11	85.019.089,87	101.958.160,51	92.290.126,63	97.763.791,10	123.918.816,11	148.779.983,70	91.513.518,50	1.280.747.230,66	1.365.088.796,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	9.510.798,16	11.024.246,08	11.599.318,03	10.000.390,61	9.059.136,01	11.065.526,28	9.744.838,13	9.274.513,65	11.752.681,18	18.035.584,06	11.368.929,94	10.598.777,72	133.034.739,85	121.426.909,00
Cota-Parte do ICMS	27.212.702,24	46.097.333,47	30.011.975,71	31.885.548,32	48.120.167,36	29.625.662,34	43.540.394,90	31.924.971,10	39.011.226,58	41.983.879,42	33.722.349,50	27.804.805,01	430.941.015,95	451.995.513,00
Cota-Parte do IPVA	8.038.248,51	14.511.134,07	14.604.374,20	13.176.132,21	14.655.108,33	4.723.849,13	2.944.687,69	2.428.554,31	1.495.335,49	5.682.434,36	50.861.738,80	8.149.195,46	141.270.792,56	166.001.793,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana	799,56	353,74	736,31	135,81	6.172,13	334,12	1.503,77	14.208,87	3.344,43	1.615,34	2.088,28	0,00	31.292,36	16.184,00
Transferência Financeira do ICMS-Desoneração LC 87/96	0,00	1.906.962,73	476.740,70	476.740,70	476.740,70	476.740,70	476.740,70	476.740,70	476.740,70	476.740,70	473.503,72	473.503,72	6.667.895,77	8.003.872,00
Cota-Parte IPI Sobre Exportação	947.422,53	1.040.349,56	1.101.247,93	1.110.370,29	881.398,45	1.168.864,37	1.126.192,99	1.173.412,24	1.173.732,70	1.205.229,93	1.044.190,36	795.362,90	12.767.774,25	14.900.184,00
Transferências de Recursos do FUNDEF/Fundeb	8.054.907,09	8.930.411,80	9.028.250,15	8.601.280,11	9.511.400,88	8.389.450,73	8.245.608,70	8.958.869,97	7.495.581,93	9.836.117,85	12.939.487,95	8.109.982,49	108.101.349,65	111.997.142,00
Outras Transferências Correntes	31.494.739,55	37.931.673,80	35.476.974,82	40.477.991,34	42.063.330,25	29.568.662,20	35.878.193,63	38.038.855,79	36.355.148,09	46.697.214,45	38.367.695,15	35.581.891,20	447.932.370,27	490.747.199,00
Outras Receitas Correntes	20.981.157,33	13.067.614,73	9.324.617,08	9.806.296,46	9.356.559,08	9.986.123,84	9.509.629,65	10.500.199,00	10.490.776,24	17.393.976,53	15.148.602,56	8.760.019,98	144.325.572,48	203.450.254,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (II)	15.108.430,11	20.306.282,19	17.403.497,21	17.669.204,57	20.644.628,29	16.142.126,64	18.112.368,78	15.994.521,56	17.576.744,88	26.186.132,45	27.304.681,52	17.175.205,92	229.623.824,12	254.939.061,00
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	6.786.348,67	6.755.053,63	7.152.708,88	7.237.028,97	7.245.040,79	7.244.677,66	7.321.404,85	7.303.798,84	7.273.724,77	14.388.737,31	7.374.928,10	7.210.215,81	93.293.668,28	96.312.849,00
Servidor	6.629.047,57	6.599.223,42	6.979.138,34	7.063.326,88	7.071.781,12	7.070.646,64	7.144.688,28	7.127.950,58	7.088.088,41	14.021.899,54	7.188.040,65	7.032.764,09	91.016.595,52	94.085.465,00
Contribuição de Pensionista Civil	157.301,10	155.830,21	173.570,54	173.702,09	173.259,67	174.031,02	176.716,57	175.848,26	185.636,36	366.837,77	186.887,45	177.451,72	2.277.072,76	2.227.384,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e os RPPS	345.396,22	606.219,42	387.331,72	707.169,07	715.325,63	507.381,14	337.235,70	510.763,88	495.690,08	768.377,91	435.193,32	400.661,18	6.216.745,27	6.157.320,00
(-)dedução da Receita de Transferencia Corrente	7.976.685,22	12.945.009,14	9.863.456,61	9.725.006,53	12.684.261,87	8.390.067,84	10.453.728,23	8.179.958,84	9.807.330,03	11.029.017,23	19.494.560,10	9.564.328,93	130.113.410,57	152.468.892,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	182.623.093,49	220.631.130,87	200.850.618,36	202.017.587,99	219.947.212,76	186.009.883,61	196.612.281,42	194.440.099,36	198.146.179,77	337.893.158,65	319.013.594,93	180.304.940,18	2.638.489.781,39	2.831.778.742,00

FONTE: SMF / GIT

De acordo com a Portaria nº 577 de 15 de Outubro de 2008.

**MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2009 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo V

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev/2009	Jan a Fev/2008
REC. PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	113.920.871,00	113.920.871,00	17.216.119,94	17.216.119,94	16.315.934,51
RECEITAS CORRENTES	113.920.871,00	113.920.871,00	17.216.119,94	17.216.119,94	16.550.646,09
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	96.312.849,00	96.312.849,00	14.585.143,91	14.585.143,91	13.551.785,73
Ativo	83.774.199,00	83.774.199,00	12.610.139,92	12.610.139,92	11.759.202,97
Inativo	10.311.266,00	10.311.266,00	1.610.664,82	1.610.664,82	1.452.149,24
Pensionista	2.227.384,00	2.227.384,00	364.339,17	364.339,17	340.433,52
OUTRAS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	11.146.215,00	11.146.215,00	1.693.184,97	1.693.184,97	1.982.341,23
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	11.146.215,00	11.146.215,00	1.693.184,97	1.693.184,97	1.982.341,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	64.955,20	64.955,20	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.461.807,00	6.461.807,00	872.835,86	872.835,86	1.016.519,13
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	6.157.320,00	6.157.320,00	835.854,50	835.854,50	990.300,72
Outras Receitas Correntes	304.487,00	304.487,00	36.981,36	36.981,36	26.218,41
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	234.711,58
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	234.711,58
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA (II)	186.248.986,00	186.248.986,00	28.383.282,90	28.383.282,90	26.437.290,90
RECEITAS CORRENTES	186.248.986,00	186.248.986,00	28.383.282,90	28.383.282,90	26.437.290,90
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	186.247.986,00	186.247.986,00	28.383.282,90	28.383.282,90	26.437.290,90
Ativo	165.625.454,00	165.625.454,00	25.147.418,65	25.147.418,65	23.518.132,15
Inativo	20.622.532,00	20.622.532,00	3.235.864,25	3.235.864,25	2.919.158,75
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	300.169.857,00	300.169.857,00	45.599.402,84	45.599.402,84	42.753.225,41

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2009 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo V

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS							
			Jan a Fev/2009			Jan a Fev/2008				
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL DESPESAS EXECUTADAS	LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL DESPESAS EXECUTADAS
			No Bimestre	Até o Bimestre			Até o Bimestre	Até o Bimestre		
DESP. PREVIDENCIÁRIAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)	426.078.632,00	426.078.632,00	66.146.193,13	66.146.193,13	0,00	66.146.193,13	58.528.973,01	0,00	58.528.973,01	
ADMINISTRAÇÃO	11.560.922,00	11.502.253,09	1.185.570,14	1.185.570,14	0,00	1.185.570,14	1.050.739,67	0,00	1.050.739,67	
DESPESAS CORRENTES	11.044.142,00	10.985.473,09	1.185.570,14	1.185.570,14	0,00	1.185.570,14	1.050.739,67	0,00	1.050.739,67	
DESPESAS DE CAPITAL	516.780,00	516.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	414.517.710,00	414.576.378,91	64.960.622,99	64.960.622,99	0,00	64.960.622,99	57.478.233,34	0,00	57.478.233,34	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	414.457.710,00	414.427.710,00	64.840.794,39	64.840.794,39	0,00	64.840.794,39	57.408.626,95	0,00	57.408.626,95	
Aposentadorias	285.050.193,00	285.040.193,00	45.055.748,46	45.055.748,46	0,00	45.055.748,46	40.679.240,34	0,00	40.679.240,34	
Pensões	114.990.467,00	114.970.467,00	18.094.042,67	18.094.042,67	0,00	18.094.042,67	16.545.048,87	0,00	16.545.048,87	
Outros Benefícios Previdenciários	14.417.050,00	14.417.050,00	1.691.003,26	1.691.003,26	0,00	1.691.003,26	184.337,74	0,00	184.337,74	
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	60.000,00	148.668,91	119.828,60	119.828,60	0,00	119.828,60	69.606,39	0,00	69.606,39	
Compens.Previdenciárias entre RPPS e RGPS	60.000,00	30.000,00	1.159,69	1.159,69	0,00	1.159,69	886,69	0,00	886,69	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	118.668,91	118.668,91	118.668,91	0,00	118.668,91	68.719,70	0,00	68.719,70	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (V)	753.684,00	753.684,00	120.671,16	120.671,16	0,00	120.671,16	121.348,18	0,00	121.348,18	
ADMINISTRAÇÃO	753.684,00	753.684,00	120.671,16	120.671,16	0,00	120.671,16	121.348,18	0,00	121.348,18	
Despesas Correntes	753.684,00	753.684,00	120.671,16	120.671,16	0,00	120.671,16	121.348,18	0,00	121.348,18	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	426.832.316,00	426.832.316,00	66.266.864,29	66.266.864,29	0,00	66.266.864,29	58.650.321,19	0,00	58.650.321,19	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) =(III - IV)	-126.662.459,00	-126.662.459,00	-20.667.461,45	-20.667.461,45	—	-20.667.461,45	-15.897.095,78	—	-15.897.095,78	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2009 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo V

R\$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	APORTES REALIZADOS		
			No Bimestre	Jan a Fev/2009	Jan a Fev/2008
			TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO	0,00	0,00	26.965.153,87	26.965.153,87	23.399.576,61
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	26.965.153,87	26.965.153,87	23.399.576,61
Recurso para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	33.764.481,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Jan	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2009	2008
		Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	1.899.267,59	2.853.016,16	
Investimentos	124.732.762,37	130.116.230,81	
Outros Bens e Direitos	3.115.731,34	3.088.041,22	
		4.713.823,62	
		117.258.128,20	
		3.974.914,82	

FONTE: SMF / GIT
 SMF / SDO
 SMF / CTB

De acordo com a Portaria nº 577 de 15 de Outubro de 2008.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
 a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2009 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VI

R\$

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2008 (a)	Em 31 Dez 2008 (b)	Em 28 Fev 2009 (c)
	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	590.249.565,91	590.249.565,91
DEDUÇÕES (II)	342.916.749,10	342.916.749,10	471.220.267,86
Disponível	363.275.481,04	363.275.481,04	447.476.870,10
Haveres Financeiros	20.705.101,36	20.705.101,36	37.761.123,07
(-) Restos a Pagar Processados	41.063.833,30	41.063.833,30	14.017.725,31
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	247.332.816,81	247.332.816,81	119.955.635,69
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	247.332.816,81	247.332.816,81	119.955.635,69
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)	Jan a Fev/2009 (c-a)	
	Valor	-127.377.181,12	-127.377.181,12

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR		
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-7.606.988,00		
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2008 (a)	Em 31 Dez 2008 (b)	Em 28 Fev 2009 (c)
	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	125.524.805,44	125.524.805,44	136.055.789,22
Ativo Disponível	4.713.823,62	4.713.823,62	2.853.016,16
Investimentos	117.258.128,20	117.258.128,20	130.116.230,81
Haveres Financeiros	3.974.914,82	3.974.914,82	3.088.041,61
(-) Restos a Pagar Processados	422.061,20	422.061,20	1.499,36
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-125.524.805,44	-125.524.805,44	-134.139.694,18
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-125.524.805,44	-125.524.805,44	-134.139.694,18

FONTE: SMF / CTB

De acordo com a Portaria nº 577 de 15 de Outubro de 2008.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2009 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev/2009	Jan a Fev/2008
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	3.105.409.335,00	534.688.144,16	534.688.144,16	536.597.831,16
Receita Tributária	1.007.116.850,00	198.033.196,43	198.033.196,43	212.121.122,35
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	243.311.793,00	83.304.564,74	83.304.564,74	93.028.215,81
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	397.996.694,00	63.120.042,72	63.120.042,72	60.156.698,47
Imp. s/Trans. Inter-Vivos Bens Imóv. de Direitos Reais s/ Imóv	159.979.712,00	14.861.465,14	14.861.465,14	18.321.477,85
Impostos Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	123.990.065,00	15.211.397,15	15.211.397,15	15.716.419,86
Taxas	81.838.586,00	21.535.726,68	21.535.726,68	24.898.310,36
Receita de Contribuições	305.171.642,00	46.685.099,31	46.685.099,31	43.640.082,83
Contribuições Sociais	96.312.849,00	14.585.143,91	14.585.143,91	13.551.785,73
Contribuições Econômicas	22.598.307,00	3.716.672,50	3.716.672,50	3.651.006,20
Receita de Contribuições Intra -Orçamentárias	186.247.986,00	28.383.282,90	28.383.282,90	26.437.290,90
Outras Receitas Correntes Intra Orçamentárias	12.500,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimoniais Líquidas	15.266.035,00	2.271.110,77	2.271.110,77	1.317.760,52
Receitas Patrimoniais	30.366.097,00	10.706.385,01	10.706.385,01	8.130.675,06
(-) Remuneração de Depósitos Bancários	15.100.062,00	8.435.274,24	8.435.274,24	6.812.914,54
Transferências Correntes	1.212.619.904,00	211.234.613,17	211.234.613,17	202.103.781,28
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	97.141.527,00	17.574.166,18	17.574.166,18	18.544.446,52
Cota-Parte do ICMS	361.596.410,00	49.221.723,60	49.221.723,60	56.110.959,79
Transferências de Convênios	28.169.989,00	536.178,35	536.178,35	5.762.107,83
Outras Transferências Correntes	725.711.978,00	143.902.545,04	143.902.545,04	121.686.267,14
Demais Receitas Correntes	565.234.904,00	76.464.124,48	76.464.124,48	77.415.084,18
Dívida Ativa	130.569.779,00	19.557.481,99	19.557.481,99	19.643.606,60
Diversas Receitas Correntes	434.665.125,00	56.906.642,49	56.906.642,49	57.771.477,58
RECEITAS DE CAPITAL (II)	127.346.770,00	16.803.136,41	16.803.136,41	3.025.490,90
Operações de Crédito (III)	123.014.596,00	15.850.847,91	15.850.847,91	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	1.143.902,00	219.442,48	219.442,48	131.213,56
Alienação de Bens (V)	3.188.272,00	732.846,02	732.846,02	2.894.277,34
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA LÍQUIDA (VII) = (I + VI)	3.105.409.335,00	534.688.144,16	534.688.144,16	536.597.831,16

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2009 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII

R\$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS						
		Jan a Fev/2009			Jan a Fev/2008			
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL DESPESAS EXECUTADAS	LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre						
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.707.082.310,09	381.249.450,86	381.249.450,86	0,00	381.249.450,86	341.829.419,85	0,00	341.829.419,85
Pessoal e Encargos Sociais	1.483.184.433,00	232.051.129,76	232.051.129,76	0,00	232.051.129,76	216.579.156,15	0,00	216.579.156,15
Juros e Encargos da Dívida (IX)	48.810.308,00	6.750.811,41	6.750.811,41	0,00	6.750.811,41	5.687.564,64	0,00	5.687.564,64
Outras Despesas Correntes	1.175.087.569,09	142.447.509,69	142.447.509,69	0,00	142.447.509,69	119.562.699,06	0,00	119.562.699,06
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	2.658.272.002,09	374.498.639,45	374.498.639,45	0,00	374.498.639,45	336.141.855,21	0,00	336.141.855,21
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	490.455.112,34	22.216.499,18	22.216.499,18	0,00	22.216.499,18	20.435.208,73	0,00	20.435.208,73
Investimentos	394.503.634,34	5.179.375,53	5.179.375,53	0,00	5.179.375,53	4.920.603,19	0,00	4.920.603,19
Inversões Financeiras	1.510.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessões de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital Já Integralizados (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.510.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	94.440.578,00	17.037.123,65	17.037.123,65	0,00	17.037.123,65	15.514.605,54	0,00	15.514.605,54
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	396.014.534,34	5.179.375,53	5.179.375,53	0,00	5.179.375,53	4.920.603,19	0,00	4.920.603,19
RESERVA DE CONTINGENCIA (XVI)	26.299.437,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	33.764.481,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	3.114.350.454,43	379.678.014,98	379.678.014,98	0,00	379.678.014,98	341.062.458,40	0,00	341.062.458,40
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	-8.941.119,43	155.010.129,18	155.010.129,18	—	155.010.129,18	195.535.372,76	—	195.535.372,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	—	0,00	—	—	—	—	—

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	770.394,00

FONTE: SMF / SDO
SMF / GIT

De acordo com a Portaria nº 577 de 15 de Outubro de 2008.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2009 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 53, inciso V - Anexo IX

R\$

PODER / ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Liquidados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Liquidados	A Liquidar
	Exercícios Anteriores	2008				Exercícios Anteriores	2008			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.077.534,13	33.796.882,73	44.354.672,48	69.209.864,67	14.019.224,67	7.952.719,94	73.049.568,53	532.541,62	44.354.672,48	36.115.074,37
EXECUTIVO	5.077.534,13	33.606.677,96	43.405.259,06	68.169.562,02	13.919.909,13	7.769.565,21	71.618.161,89	422.191,76	43.405.259,06	35.560.276,28
CENTRALIZADA	2.517.982,82	18.094.756,95	18.757.347,76	30.131.693,16	9.238.394,37	6.852.455,76	33.344.109,62	127.787,19	18.757.347,76	21.311.430,43
Departamento de Esgotos Pluviais	5.136,42	652.596,01	545.666,73	1.082.373,26	121.025,90	778.555,24	486.986,65	23.070,91	545.666,73	696.804,25
Encargos Gerais do Município	393.716,91	3.482.093,42	-12.450,00	892.641,42	2.970.718,91	29.513,12	65.915,54	12.450,00	-12.450,00	95.428,66
Gabinete do Prefeito	5.682,53	83.792,76	670.673,98	736.186,85	23.962,42	88.156,68	1.358.441,35	7.500,00	670.673,98	768.424,05
Procuradoria Geral do Município	93,39	45.749,62	66.249,05	92.265,39	19.826,67	12.950,00	153.659,70	2.824,00	66.249,05	97.536,65
Secretaria do Governo Municipal	19.642,14	0,00	0,00	0,00	19.642,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria do Planejamento Municipal	0,00	69.084,00	28.783,34	72.031,72	25.835,62	8.200,00	142.483,25	0,00	28.783,34	121.899,91
Secretaria Especial de Acessibilidade e Inclusão Social	0,00	14.479,92	23.248,12	33.927,73	3.800,31	0,00	69.172,97	0,00	23.248,12	45.924,85
Secretaria Munic de Coordenação Política e Governança I	42.214,98	200.553,99	175.390,38	329.732,66	88.426,69	5.898,24	599.124,44	3.705,08	175.390,38	425.927,22
Secretaria Municipal da Cultura	161.591,85	1.158.968,58	1.102.186,14	1.964.416,32	458.330,25	206.708,15	3.755.199,37	9.530,08	1.102.186,14	2.850.191,30
Secretaria Municipal da Fazenda	3.106,65	261.008,80	510.267,47	755.793,80	18.589,12	28.533,83	1.093.542,34	72,24	510.267,47	611.736,46
Secretaria Municipal da Juventude	0,00	257.200,55	42.447,22	55.233,56	244.414,21	1.005.674,46	305.710,42	0,00	42.447,22	1.268.937,66
Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio	65.554,50	166.404,61	241.039,91	405.965,92	67.033,10	134.373,83	538.198,34	3.123,41	241.039,91	428.408,85
Secretaria Municipal de Administração	742,18	159.311,97	232.911,75	361.880,89	31.085,01	323.813,43	173.604,72	2.850,61	232.911,75	261.655,79
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança U	0,00	127.825,96	103.670,59	202.852,45	28.644,10	20.521,26	438.739,92	342,85	103.670,59	355.247,74
Secretaria Municipal de Educação	65.921,83	6.186.867,79	3.649.758,16	8.233.480,89	1.669.066,89	489.616,55	7.547.830,64	32.967,76	3.649.758,16	4.354.721,27
Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer	244,90	74.602,87	156.888,13	216.055,09	15.680,81	8.764,78	295.280,40	286,18	156.888,13	146.870,87
Secretaria Municipal de Gestão e Acompanhamento Estra	399,00	181.182,16	41.065,34	221.788,71	857,79	1.056,00	132.883,86	751,45	41.065,34	92.123,07
Secretaria Municipal de Obras e Viação	1.602.681,92	831.507,81	2.274.131,48	2.535.850,48	2.172.470,73	801.924,41	3.828.360,38	20.353,06	2.274.131,48	2.335.800,25
Secretaria Municipal de Saúde	135.026,26	3.621.345,01	8.547.218,33	11.134.224,17	1.169.365,43	1.795.371,19	11.926.007,83	7.140,00	8.547.218,33	5.167.020,69
Secretaria Municipal de Turismo	0,00	28.442,56	24.632,37	51.922,88	1.152,05	0,00	54.248,29	25,56	24.632,37	29.590,36
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	16.227,36	467.798,49	235.459,19	631.018,82	88.466,22	1.737,20	298.326,25	794,00	235.459,19	63.810,26
Secretaria Municipal dos Transportes	0,00	23.940,07	98.110,08	122.050,15	0,00	1.111.087,39	80.392,96	0,00	98.110,08	1.093.370,27
DEM HAB	1.581.419,14	4.299.800,41	144.806,71	4.377.282,93	1.648.743,33	1.694,80	322.794,17	2.906,29	144.806,71	176.775,97

Continua (1/2)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2009 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 53, inciso V - Anexo IX

R\$

PODER / ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Liquidados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Liquidados	A Liquidar
	Exercícios Anteriores	2008				Exercícios Anteriores	2008			
FASC	336.593,83	2.580.391,66	1.932.856,34	3.357.325,55	1.492.516,28	914.364,65	4.244.950,76	1.842,89	1.932.856,34	3.224.616,18
PREVIMPA	505,50	421.555,70	205.581,13	626.142,97	1.499,36	0,00	285.956,39	1.342,80	205.581,13	79.032,46
DMLU	613.405,85	5.774.298,62	261.849,21	5.988.507,43	661.046,25	1.050,00	511.709,04	9.781,84	261.849,21	241.127,99
DMAE	27.626,99	2.435.874,62	22.102.817,91	23.688.609,98	877.709,54	0,00	32.908.641,91	278.530,75	22.102.817,91	10.527.293,25
LEGISLATIVO	0,00	190.204,77	949.413,42	1.040.302,65	99.315,54	183.154,73	1.431.406,64	110.349,86	949.413,42	554.798,09
CMPA	0,00	190.204,77	949.413,42	1.040.302,65	99.315,54	183.154,73	1.431.406,64	110.349,86	949.413,42	554.798,09
RESTOS A PAGAR INTRA-ORÇAMENTÁRIOS (II)	0,00	2.611.477,64	0,00	2.611.477,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO	0,00	2.150.481,54	0,00	2.150.481,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CENTRALIZADA	0,00	2.147.168,93	0,00	2.147.168,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Gerais do Município	0,00	444.980,94	0,00	444.980,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Educação	0,00	845.966,84	0,00	845.966,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Saúde	0,00	856.221,15	0,00	856.221,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FASC	0,00	3.050,08	0,00	3.050,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DMLU	0,00	262,53	0,00	262,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	460.996,10	0,00	460.996,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CMPA	0,00	460.996,10	0,00	460.996,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.077.534,13	36.408.360,37	44.354.672,48	71.821.342,31	14.019.224,67	7.952.719,94	73.049.568,53	532.541,62	44.354.672,48	36.115.074,37

FONTE: SMF / SDO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A DEZEMBRO/2009 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO X (LDB - Lei nº9.394/1996, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.035.793.932,00	1.035.793.932,00	261.602.355,89	261.602.355,89	25,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	314.604.255,00	314.604.255,00	163.155.648,67	163.155.648,67	51,86
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU ¹	243.311.793,00	243.311.793,00	155.308.745,64	155.308.745,64	63,83
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	3.397.608,00	3.397.608,00	426.630,98	426.630,98	12,56
Dívida Ativa do IPTU	41.946.185,00	41.946.185,00	4.508.230,72	4.508.230,72	10,75
Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monet. e Outros Enc. da Dívida Ativa do IPTU	25.948.669,00	25.948.669,00	2.912.041,33	2.912.041,33	11,22
(-) Dedução da Receita do IPTU	-	-	-	-	-
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	166.457.962,00	166.457.962,00	15.184.214,43	15.184.214,43	9,12
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	159.979.712,00	159.979.712,00	14.861.465,14	14.861.465,14	9,29
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	279.462,00	279.462,00	5.258,26	5.258,26	1,88
Dívida Ativa do ITBI	6.198.788,00	6.198.788,00	317.491,03	317.491,03	-
Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monet. e Outros Enc. da Dívida Ativa do ITBI	-	-	-	-	-
(-) Dedução da Receita do ITBI	-	-	-	-	-
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	430.741.650,00	430.741.650,00	68.049.176,17	68.049.176,17	15,80
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS ²	397.996.694,00	397.996.694,00	64.336.027,52	64.336.027,52	16,16
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	10.329.521,00	10.329.521,00	1.353.042,74	1.353.042,74	13,10
Dívida Ativa do ISS	15.813.907,00	15.813.907,00	1.210.083,90	1.210.083,90	7,65
Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monet. e Outros Enc. da Dívida Ativa do ISS	6.601.528,00	6.601.528,00	1.150.022,01	1.150.022,01	17,42
(-) Dedução da Receita do ISS	-	-	-	-	-
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	123.990.065,00	123.990.065,00	15.211.397,15	15.211.397,15	12,27
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	123.990.065,00	123.990.065,00	15.211.397,15	15.211.397,15	12,27
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	-	-	-	-
Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monet. e Outros Enc. da Dívida Ativa do IRRF	-	-	-	-	-
(-) Dedução da Receita do IRRF	-	-	-	-	-
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, § 4º, inciso III)	-	-	-	-	-
Imposto Territorial Rural – ITR	-	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	-	-	-	-
Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monet. e Outros Enc. da Dívida Ativa do ITR	-	-	-	-	-
(-) Dedução da Receita do ITR	-	-	-	-	-
1.6- Receita Resultante do Imposto S/Venda Varejo de Combustível – IVVC	-	-	1.919,47	1.919,47	-
Imposto S/Venda Varejo de Combustível – IVVC	-	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IVVC	-	-	-	-	-
Dívida Ativa do IVVC	-	-	1.919,47	1.919,47	-
Multas, Juros de Mora, Atualiz. Monet. e Outros Enc. da Dívida Ativa do IVVC	-	-	-	-	-
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	762.344.455,00	762.344.455,00	148.191.581,69	148.191.581,69	19,44
2.1- Cota-Parte FPM	121.426.909,00	121.426.909,00	21.967.707,66	21.967.707,66	18,09
2.2- Cota-Parte ICMS	451.995.513,00	451.995.513,00	61.527.154,51	61.527.154,51	13,61
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	8.003.872,00	8.003.872,00	947.007,44	947.007,44	11,83
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	14.900.184,00	14.900.184,00	1.839.553,26	1.839.553,26	12,35
2.5- Cota-Parte ITR	16.184,00	16.184,00	2.088,28	2.088,28	12,90
2.6- Cota-Parte IPVA ³	166.001.793,00	166.001.793,00	61.908.070,54	61.908.070,54	37,29
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-	-
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	1.798.138.387,00	1.798.138.387,00	409.793.937,58	409.793.937,58	22,79

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	13.364.266,00	13.364.266,00	1.942.781,31	1.942.781,31	14,54
5.1- Transferências do Salário-Educação	11.364.266,00	11.364.266,00	1.771.005,17	1.771.005,17	15,58
5.2- Outras Transferências do FNDE	2.000.000,00	2.000.000,00	-	-	-
5.3- Aplicações Financeiras dos Recursos do FNDE	-	-	171.776,14	171.776,14	-
6- TRANSF. DE CONVÊNIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	21.477.066,00	21.477.066,00	-	-	-
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DESTINADA À EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-
8- OUTRAS RECEITAS DESTINADAS À EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	34.841.332,00	34.841.332,00	1.942.781,31	1.942.781,31	5,58

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB⁴	152.468.892,00	152.468.892,00	29.058.889,03	29.058.889,03	19,06
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB	24.285.382,00	24.285.382,00	4.393.541,48	4.393.541,48	18,09
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB	90.399.103,00	90.399.103,00	12.305.430,91	12.305.430,91	13,61
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB	1.600.774,00	1.600.774,00	189.401,48	189.401,48	11,83
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB	2.980.037,00	2.980.037,00	367.910,66	367.910,66	12,35
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB	3.237,00	3.237,00	417,65	417,65	12,90
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB	33.200.359,00	33.200.359,00	11.802.186,85	11.802.186,85	35,55
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	111.997.142,00	111.997.142,00	21.120.042,30	21.120.042,30	18,86
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	111.997.142,00	111.997.142,00	21.049.470,44	21.049.470,44	18,79
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	-	-
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	70.571,86	70.571,86	-
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	(40.471.750,00)	(40.471.750,00)	(8.009.418,59)	(8.009.418,59)	19,79

13- RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

14- RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL ⁷	DOTAÇÃO ATUALIZADA ⁷	DESPESAS EXECUTADAS		
			DESPESA LIQUIDADAS		%
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	(g) = (e/f)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	111.997.142,00	111.997.142,00	18.910.544,68	18.910.544,68	16,88
13.1- Com Educação Infantil	-	-	-	-	-
13.2- Com Ensino Fundamental	111.997.142,00	111.997.142,00	18.910.544,68	18.910.544,68	16,88
14- OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-
14.1- Com Educação Infantil	-	-	-	-	-
14.2- Com Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	111.997.142,00	111.997.142,00	18.910.544,68	18.910.544,68	16,88

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)⁵	449.534.596,75	449.534.596,75	102.448.484,40	102.448.484,40	22,79
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-	-	-	-	-
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	71.530.344,00	71.017.846,00	7.833.911,31	7.833.911,31	11,03
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-	-	-
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	71.530.344,00	71.017.846,00	7.833.911,31	7.833.911,31	11,03
24- ENSINO FUNDAMENTAL	406.447.430,00	406.777.920,00	49.206.724,98	49.206.724,98	12,10
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	111.997.142,00	111.997.142,00	18.910.544,68	18.910.544,68	16,88
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	294.450.288,00	294.780.778,00	30.296.180,30	30.296.180,30	10,28
25- ENSINO MÉDIO	9.253.267,00	9.435.267,00	812.998,24	812.998,24	8,62
26- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
28- OUTRAS	-	-	-	-	-
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	487.231.041,00	487.231.041,00	57.853.634,53	57.853.634,53	11,87

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL ⁷	DOTAÇÃO ATUALIZADA ⁷	DESPESAS EXECUTADAS		
			DESPESA LIQUIDADAS		%
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	(g) = (e/f)x100
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-	-	(8.009.418,59)	(8.009.418,59)	-
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-	-	-	-	-

32- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB

33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB

34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁶

35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)

36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)

37- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO⁷

(38) / (3) x 100%

38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITES (23 + 24) - (37)

39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO⁷

(38) / (3) x 100%

40- RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO

41- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS

42- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008

43- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE

44- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE

45- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE

46- (-) RECEBIMENTOS FINANCEIROS DE RECURSOS FUNDEB⁸

47- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL

FONTE: SMF / GIT / CTB / GIT

De acordo com a Portaria 844, de 08 de julho de 2008.

32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 G)	70.571,86
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁶	-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	16.983,19
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	(7.921.863,54)
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITES (23 + 24) - (37)	64.962.499,83
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ⁷	15,85%
(38) / (3) x 100%	-

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL ⁷	DOTAÇÃO ATUALIZADA ⁷	DESPESAS EXECUTADAS			
			DESPESA LIQUIDADAS		Inscritos em Restos a Pagar	%
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	-	-	-
40.1- Despesas Custeadas com a Contribuição Social do Salário-Educação	-	-	-	-	-	-
40.2- Despesas Custeadas com Recursos de Operações de Crédito	11.364.266,00	11.364.274,00	34.981,46	34.981,46	-	0,31
40.3- Despesas Custeadas com Outras Receitas para Financiamento do Ensino	-	-	-	-	-	-
40.4- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	11.364.266,00</					

Seminário discute direitos socioculturais indígenas

A Secretária Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana (SMDHSU), através do Núcleo de Políticas Públicas para os Povos Indígenas (NPPPI), realiza o Seminário Povos Indígenas na Bacia Hidrográfica do Lago Guaíba, de amanhã até sexta-feira, 3 de abril. A iniciativa é promovida em conjunto com a Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), Ministério Público Federal (MPF/PRR 4ª Região) e Fundação Nacional do Índio (Funai).

A programação do seminário inclui palestras, exibição de filmes e debates com agentes públicos, antropólogos e coletivos indígenas. Em uma das atividades, o procurador da República, Marcelo Beckhausen, abordará os direitos socioculturais indígenas. Em outra apresentação, o cientista social Luiz Fernando Caldas Fagundes (NPPPI) debaterá sobre as experiências e competências legais da administração municipal. O programa inclui ainda mesa-redonda com o antropólogo Sérgio Baptista da Silva e o kaingang Francisco Rokag dos Santos, os quais discutirão sobre a relação entre os grafismos e a cultura material kaingang.

O evento é destinado a agentes públicos da Brigada Militar, Guarda Municipal, Smic, Fasc, SMC, Conselho Tutelar, prefeituras do Rio Grande do Sul. O seminário acontece no auditório do Memorial do Rio Grande do Sul (rua Sete de Setembro, 1020 – Praça da Alfândega), sempre a partir das 13h30.

Núcleo de Políticas Públicas para os Povos Indígenas (NPPPI) — é uma estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana (SMDHSU) que tem

como objetivo abrir espaços para dialogar e qualificar a legislação das várias esferas administrativas: federal, estadual e municipal. O trabalho desenvolvido pelo NPPPI compreende o diagnóstico permanente das populações e áreas de vida indígena com a realização de reuniões com lideranças (caciques e xamãs), especialistas (anciãos, professores bilíngües, agentes de saúde e agentes sanitários) e comunidades indígenas. Outra atribuição do núcleo é acompanhar as ações voltadas aos povos indígenas, especialmente no âmbito municipal, além da formulação de projetos de políticas públicas visando à promoção, proteção e qualidade de vida dos povos indígenas. Todas atividades realizadas pelo NPPPI consideram a participação de outras esferas governamentais e não-governamentais e suas competências.

Luciano Lanes – Banco de Imagens – PMPA



Representantes da tribo kaingang participam do seminário

Primeira fábrica brasileira de chip é inaugurada na Capital

Porto Alegre inaugurou na última sexta-feira, a primeira fábrica de chip comercial do Brasil. Localizado na Estrada João de Oliveira Remião, na Lomba do Pinheiro, o Ceitec é uma parceria entre governos federal e estadual e prefeitura, que destinou a área de 5,5 hectares para a construção do complexo. Especializada no desenvolvimento e produção de circuitos integrados de aplicação específica (ASICs), o centro tem capaci-

Ricardo Giusti – Banco de Imagens – PMPA



Fábrica do Ceitec começa a produzir chips comerciais a partir de julho

dade para produzir chips de alta tecnologia, exercendo papel estratégico para a indústria microeletrônica no país.

Para o prefeito municipal, o centro consolida a vocação da Capital para a tecnologia e possibilitará a atração de novos empreendimentos do setor para a cidade. “Porto Alegre está muito orgulhosa. A obra está inaugurada e nos dá a certeza de que a fábrica de chips poderá criar um ambiente propício para a tecnologia no entorno desta região. A prefeitura vai dar todas as condições para que isso aconteça”, afirmou o prefeito, que lembrou ainda a criação pela prefeitura da Agência Inova PoA, visando a favorecer o desenvolvimento do setor de tecnologia na cidade, e a parceria entre governos federal, estadual e municipal para a implantação do Ceitec.

Em fase final de implantação e certificação, o Ceitec será a única fábrica da América Latina capaz de desenvolver chips. Atualmente, 45 engenheiros trabalham no Design Center. A partir de julho, a fábrica deverá começar a produzir chips comercialmente. Conforme o novo presidente, a meta é ampliar a capacidade produtiva e expandir para 120 o número de engenheiros trabalhando no centro de desenvolvimento.

Feira de Economia Solidária começa hoje

Até sábado, 4 de abril, a Feira de Economia Solidária Porto Alegre será realizada, no 4º quadrante do Mercado Público Central, com organização das Secretarias Municipais de Produção, Indústria e Comércio (Smic). A feira funcionará das 9h às 19h e terá participação das regiões com apoio dos Núcleos Gestores de Governança das Regiões da Capital.

No ano de 2008, a feira passou de duas para seis edições. Os artesãos têm investido em matéria-prima de melhor qualidade, agregando valor aos produtos comercializados, conquistando mais clientes e aumentando os lucros.

Os programas Porto da Inclusão, Porto Alegre da Mulher, Entrada da Cidade e

Cresce Porto Alegre têm várias ações, como fomento ao artesanato e o PTEC no Porto da Inclusão, Brique de Sábado no Cresce Porto Alegre, Geração e Renda com Qualificação Profissional do Pic, Complementação de Renda Familiar para Mulheres no Porto Alegre da Mulher são iniciativas para qualificação profissional e que possibilitam a qualificação profissional dos artesãos, e as feiras no Mercado Público dão a oportunidade para o local de venda, sendo na área central da cidade e, principalmente, no caminho das pessoas que vem ao centro.

Grupos que quiserem participar das Feiras de Economia Solidária Porto Alegre poderão entrar em contato pelo fone 3289-4712 ou na Supervisão de Economia Solidária da Smic, na Avenida Osvaldo Aranha, 308, sala



A feira funcionará das 9h às 19h no 4º quadrante do Mercado

16, Bairro Bom Fim.

CÂMARA MUNICIPAL

Prefeitura entrega à Câmara relatório financeiro de 2008

A Câmara Municipal de Porto Alegre recebeu da Prefeitura da Capital o Relatório de Atividades do Executivo em 2008 e o primeiro volume do caderno ilustrado Balanço das Finanças Públicas. A Prefeitura publicou 300 exemplares do caderno, que serão distribuídos aos vereadores, entidades empresariais e de classe e universidades. O Executivo disponibilizou ainda uma versão eletrônica na página eletrônica da Secretaria Municipal da Fazenda. A publicação apresenta uma síntese do relatório de 2008 e reúne dados do Executivo desde 2004.

O orçamento da Prefeitura para 2008, proposto pelo Executivo e aprovado pela Câmara Municipal, foi de R\$ 2,820 bilhões. Conforme o relatório, entretanto, a receita superou a previsão, chegando a R\$ 2,956 bilhões. Já as despesas foram menores do que o previsto, totalizando R\$ 2,783 bilhões. A diferença entre a receita total e a despesa empenhada gerou um superávit orçamentário de R\$ 173 milhões.

Câmara homenageia Movimento de Justiça e Direitos Humanos

Os 30 anos do Movimento de Justiça e Direitos Humanos do Rio Grande do Sul (MJDHRS) foram homenageados durante a sessão da Câmara Municipal de Porto Alegre. Na ocasião, foi destacado o papel do MJDHRS na luta pela liberdade durante a ditadura militar e seu papel permanente de salvar vidas, acolher vítimas da violência, denunciar abusos e enfrentar os problemas da sociedade. Foi salientado ainda o fato de o MJDHRS ter nascido em Porto Alegre, que completou 237 anos.

Ao agradecer a homenagem, o presidente do MJDHRS registrou que a história da entidade não começou em 1979, quando foi oficialmente fundada, mas na década de 1960, com a instituição da ditadura militar. Contou que, nessa época, um grupo reuniu-se para auxiliar na fuga de militantes de esquerda, conseguindo ajudar cerca de 3 mil pessoas. Mas, apesar do importante papel do MJDHRS no passado e no presente, ele definiu os direitos humanos ainda como uma utopia no país. “Temos casos diários de desrespeito, como agressões em escolas e nas ruas, falta de moradia e de acesso a serviços básicos”, lamentou.

Comcet apresenta diretrizes para C&T

As propostas do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia (Comcet) para incrementar o setor de Tecnologia da Informação na Capital foram apresentadas aos vereadores em Tribuna Popular da Câmara Municipal de Porto Alegre. A presidente do Comcet destacou que entre os desafios estão a implementação de estratégias e incentivos para formar recursos humanos em TI, o fomento à criação de empresas neste segmento e a ampliação do acesso das comunidades aos meios tecnológicos.

O Executivo e o Legislativo foram elogiados ainda pela sensibilidade de proporcionar, em 2008, a criação da agência Inovapoa. Para a representante do Comcet, a agência é estratégica para a cidade, pois auxiliará Porto Alegre a se tornar mais competitiva, o que se refletirá em ganhos financeiros para o município.

Textos elaborados e de responsabilidade da Assessoria de Comunicação da Câmara